



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro	14 923
Gabinete do Secretário de Estado do Desporto	14 923
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa	14 923
Gabinete do Alto-Comissário para as Questões da Promoção da Igualdade e da Família	14 923
Instituto Nacional do Desporto	14 923
Instituto Português da Juventude	14 936

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Justiça

Despacho conjunto	14 937
-------------------------	--------

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Portaria n.º 1049/99 (2.ª série):

Derroga as Portarias n.ºs 493/76, de 6 de Agosto, e 301/76, de 15 de Maio	14 937
---	--------

Portaria n.º 1050/99 (2.ª série):

Derroga a Portaria n.º 721/75, de 4 de Dezembro ...	14 937
---	--------

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Departamento Geral de Administração	14 937
---	--------

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional	14 938
Marinha	14 938
Força Aérea	14 939

Ministério das Finanças

Direcção-Geral dos Impostos	14 939
-----------------------------	--------

Ministérios das Finanças e da Ciência e da Tecnologia

Despacho conjunto	14 940
-------------------	--------

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete da Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional	14 940
Comissão de Coordenação da Região do Alentejo	14 940
Comissão de Coordenação da Região do Centro	14 940
Comissão de Coordenação da Região do Norte	14 940
Departamento de Prospectiva e Planeamento	14 940

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça	14 940
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	14 941

Ministério da Economia

Delegação Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo	14 942
Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia	14 945
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	14 945

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Secretaria-Geral	14 945
Direcção-Geral de Veterinária	14 945
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral	14 945
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste	14 946
Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar	14 946
Instituto Nacional de Investigação Agrária	14 946

Ministério da Educação

Direcção-Geral do Ensino Superior	14 946
Direcção Regional de Educação do Centro	14 947
Direcção Regional de Educação de Lisboa	14 947
Direcção Regional de Educação do Norte	14 947

Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra	14 948
Administração Regional de Saúde do Norte	14 948
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	14 948
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia	14 948
Hospital do Conde de Bertiandos	14 948

Hospital Distrital de Bragança	14 949
Hospital Distrital de Chaves	14 950
Hospital Distrital da Covilhã	14 950
Hospital Distrital de Faro	14 950
Hospital Distrital de Mirandela	14 951
Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira	14 951
Hospital Geral de Santo António	14 951
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja	14 952
Hospital de Santa Maria	14 953
Hospital de Santo André — Leiria	14 953
Hospital de São Gonçalo	14 953
Hospital de São João	14 954
Hospital de São Marcos	14 954
Hospital de Sousa Martins	14 954
Instituto Nacional de Emergência Médica	14 955

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Centro Nacional de Pensões	14 956
Centro Regional de Segurança Social do Centro	14 957
Centro Regional de Segurança Social do Norte	14 959
Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho	14 960

Ministério do Ambiente

Gabinete da Ministra	14 961
Direcção Regional do Ambiente — Alentejo	14 964
Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo	14 964
Inspeção-Geral do Ambiente	14 964
Instituto da Água	14 965

Ministério da Cultura

Gabinete do Ministro	14 965
Secretaria-Geral	14 965
Gabinete das Relações Internacionais	14 965
Instituto Português de Museus	14 965

Ministério da Ciência e da Tecnologia

Gabinete do Ministro	14 966
----------------------	--------

Tribunal Constitucional	14 967
-------------------------	--------

1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa	14 968
--	--------

Universidade dos Açores	14 968
-------------------------	--------

Universidade do Algarve	14 969
-------------------------	--------

Universidade de Coimbra	14 970
-------------------------	--------

Universidade de Lisboa	14 970
------------------------	--------

Universidade Nova de Lisboa	14 972
-----------------------------	--------

Universidade do Porto	14 972
-----------------------	--------

Universidade Técnica de Lisboa	14 973
--------------------------------	--------

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	14 974
---	--------

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	14 975
---	--------

Instituto Politécnico de Castelo Branco	14 978
---	--------

Instituto Politécnico de Coimbra	14 979
----------------------------------	--------

Instituto Politécnico da Guarda	14 979
---------------------------------	--------

Instituto Politécnico de Lisboa	14 979
---------------------------------	--------

Instituto Politécnico de Portalegre	14 982
-------------------------------------	--------

Instituto Politécnico de Tomar	14 982
--------------------------------	--------

Instituto Politécnico de Viana do Castelo	14 983
---	--------

Instituto Politécnico de Viseu	14 983
--------------------------------	--------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Gabinete do Primeiro-Ministro**

Despacho n.º 19 098/99 (2.ª série). — O Coro Misto da Associação Cultural da Beira Interior pretende deslocar-se a Peniche, no período de 20 a 25 de Setembro de 1999, a fim de realizar vários concertos naquela cidade.

Atendendo ao carácter artístico e cultural da deslocação, entende o Governo que se justifica plenamente a adopção de providências que possibilitem a participação dos elementos sejam servidores do Estado.

Deste modo, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição e no uso dos poderes delegados pelo n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro, determino que os responsáveis pelos departamentos governamentais de que dependem os funcionários que integram aquele Coro considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

17 de Setembro de 1999. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Despacho n.º 19 099/99 (2.ª série). — O Coro Artístico de Santa Joana pretende deslocar-se a Praga, na República Checa, no período de 26 a 30 de Novembro de 1999, a fim de participar no Festival de Música de Natal e de Adveno, a realizar naquela cidade.

Atendendo ao carácter artístico e cultural da deslocação, entende o Governo que se justifica plenamente a adopção de providências que possibilitem a participação dos elementos que sejam servidores do Estado.

Deste modo, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição e no uso dos poderes delegados pelo n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro, determino que os responsáveis pelos departamentos governamentais de que dependem os funcionários que integram aquele Coro considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

21 de Setembro de 1999. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto

Despacho n.º 19 100/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugado com os artigos 14.º, n.ºs 4 e 5, e 18.º-A do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, nomeio, em regime de substituição, subdelegado do Instituto Nacional do Desporto o licenciado Carlos Jorge Lameira Bule, que representará este Instituto no distrito de Setúbal.

2 de Setembro de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 19 101/99 (2.ª série). — Considerando que o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, instituiu a possibilidade de ser concedida aos funcionários da administração central, local e autónoma a licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, por períodos de duração não superior a dois anos, renováveis;

Considerando que tal foi requerido por Maria Celeste da Graça Cruz, agente, oriunda do território de Macau, afecta ao quadro transitório criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril;

Considerando que o Governador de Macau reconheceu a excepcionalidade da situação, conforme o disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março;

Determino, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março, que seja concedida a Maria Celeste da Graça Cruz licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, pelo período de um ano com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

24 de Setembro de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, *Fausto de Sousa Correia*.

Gabinete do Alto-Comissário para as Questões da Promoção da Igualdade e da Família**Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres**

Despacho n.º 19 102/99 (2.ª série). — Por despachos de 20 e de 21 de Setembro de 1999 respectivamente da vice-presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres e do director-geral do Património:

Aura Cristina Rosa da Lança Coelho, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património do Ministério das Finanças — transferida com a mesma categoria para o quadro de pessoal da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 1999. — A Vice-Presidente, *Dulce Cristina Salgueiro de Cardoso Baptista*.

Instituto Nacional do Desporto

Contrato n.º 1973/99. — *Aditamento ao contrato-programa.* — 1 — Tendo em vista a construção da piscina coberta do AMINATA — Évora Clube de Natação, foi celebrado em 13 de Fevereiro de 1997 entre o IND (INDESP), como primeiro outorgante, e o AMINATA, como segundo outorgante, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo através do qual e para aquele efeito foi concedida pelo primeiro ao segundo outorgante uma comparticipação financeira no montante de 28 953 contos.

2 — Tomando em consideração o bom andamento da obra e a introdução de factores de beneficiação ao projecto inicial, os investimentos envolvidos ultrapassam em 20 000 contos o custo de referência adoptado no referido contrato, pelo que é concedido pelo primeiro outorgante ao segundo, que o aceita, um reforço no montante de 10 000 contos à comparticipação concedida através do contrato-programa referido no n.º 1, complementando o financiamento de igual montante a conceder pela CCR do Alentejo, através do PORA, e a liquidar contra a apresentação dos correspondentes autos de medição, na proporção da comparticipação do IND, face ao montante de referência excedentário.

3 — O presente aditamento celebra-se ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e do regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Celebrado em 29 de Maio de 1999, em uma folha, com dois exemplares, ficando um como original na posse do primeiro outorgante e outro como cópia no segundo.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

31 de Maio de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

O Primeiro-Outorgante, (*Assinatura ilegível.*) — O Segundo-Outorgante, (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

22 de Setembro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível.*)

Contrato n.º 1974/99. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo:*

I**Introdução**

Como vem sendo reconhecido, cabe constitucionalmente ao Estado a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, as propostas e acção das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Reconhecendo a importância que o desporto assume nas sociedades modernas, como factor de saúde e bem-estar, sociabilidade e participação cívica e também como actividade profissional que suscita crescente interesse público e empresarial, a orgânica e o Programa

do Governo contemplam uma atenção e actuação específicas relativamente a tal sector de modo a acompanhar os demais objectivos de renovação da sociedade portuguesa a que o executivo se propõe.

E, ciente de que o desporto constitui também um espaço de convívio e de tolerância onde se cultivam princípios éticos e democráticos capazes de combater a crise de valores e de desinserção e exclusão visíveis em consideráveis áreas da sociedade portuguesa, prevê o Programa do Governo o desenvolvimento de uma política de desenvolvimento desportivo em que a construção e recuperação de equipamentos desportivos são factores essenciais.

A concretização de tal política não pode recair apenas sobre o Estado, exigindo antes a conjugação e coordenação de esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto, designadamente das colectividades desportivas, assumindo a participação em projectos de investimentos, mediante contrato-programa, uma das formas de colaboração de maior relevância prática.

II

Justificação

A Associação Cultural e Recreativa da Zona Azul, sediada em Beja, pretende levar a cabo a construção de dois campos de ténis, de forma a melhorar e a diversificar a oferta de serviços desportivos proporcionados pela colectividade à população local.

Dado o reconhecido interesse público de tais instalações e a sua relevância no contexto da rede de infra-estruturas desportivas ao serviço da região, justifica-se o apoio do Instituto Nacional do Desporto às obras referidas, complementando os investimentos a realizar para o mesmo fim pela DGOTDU e pela Associação Cultural e Recreativa da Zona Azul.

III

Articulado

Assim, considerando que o Instituto Nacional do Desporto tem por atribuição conceber, coordenar e apoiar, técnica e financeiramente, e sem prejuízo das competências cometidas por lei a outras entidades, um programa integrado de construção e recuperação dos equipamentos e das infra-estruturas desportivas;

Considerando a natureza, fins e atribuições da Associação Cultural e Recreativa da Zona Azul no âmbito do desenvolvimento do desporto, contribuindo, designadamente, para a promoção e criação de condições de acesso da população local a uma prática desportiva regular;

Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e do regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro:

Entre:

O Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por Instituto ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, Vasco Paulo Lynce de Faria;

A Associação Cultural e Recreativa da Zona Azul, adiante designada por segundo outorgante e devidamente representada pelo presidente da direcção, Alberto José Venâncio Horta;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

1 — O presente contrato-programa tem por objecto a realização da obra de construção de dois campos de ténis, promovida pela Associação Cultural e Recreativa da Zona Azul, localizada no complexo do Estádio Dr. Flávio Santos, em Beja.

2 — A execução da obra referida no número anterior será assegurada pelo segundo outorgante, de acordo com a localização e os elementos do projecto aprovados pelo primeiro.

Cláusula 2.ª

Custo das obras e repartição de encargos

1 — Para a prossecução das obras e trabalhos previstos na cláusula 1.ª, com o custo de referência no valor de 10 000 contos, é concedida pelo primeiro ao segundo outorgante a comparticipação de 2000 contos, que será proporcionalmente reduzida caso o custo das obras se revele inferior ao indicado.

2 — No contexto das obras a realizar, o segundo outorgante assume pelo presente contrato-programa a responsabilidade pela conclusão integral do plano de desenvolvimento desportivo a que se reporta a cláusula 1.ª até final do ano de 1999.

3 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o primeiro outorgante não comparticipará nos valores resultantes de altas de praça, revisão de preços, erros e omissões de projecto, trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

4 — Em caso algum o primeiro outorgante comparticipará em indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário por força do regime jurídico das empreitadas de obras públicas no momento em vigor.

Cláusula 3.ª

Regime de comparticipação

Para a prossecução das obras e trabalhos referidos na cláusula 1.ª, a comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 2.ª será efectuada no âmbito do PIDDAC afecto ao Instituto Nacional do Desporto, através do Programa Rede Integrada de Infra-Estruturas Desportivas, no ano de 1999, nas seguintes condições:

- 800 contos (40%), após a apresentação do contrato de empreitada;
- 1200 contos (60%), após a conclusão da obra e contra a apresentação do respectivo auto de recepção provisória.

Cláusula 4.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação, pelo segundo outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato carece de prévio acordo escrito do outro outorgante, que o poderá condicionar à alteração ou adaptação do mesmo.

Cláusula 5.ª

Mora no cumprimento

O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato-programa concede ao primeiro o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto que àquele seja imputável, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 6.ª

Resolução do contrato-programa

A resolução do contrato-programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante e confere ao primeiro o direito à restituição das quantias já liquidadas pelo mesmo a título de comparticipação.

Cláusula 7.ª

Caducidade do contrato-programa

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torna objectivamente impossível realizar as obras e trabalhos que constituem o seu objecto.

Cláusula 8.ª

Execução e apoio técnico

1 — A execução e o controlo técnico das obras serão asseguradas pelo segundo outorgante.

2 — O primeiro outorgante, ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos, pode fornecer apoio técnico suplementar se necessário e solicitado pelo segundo outorgante em qualquer fase de execução dos trabalhos previstos neste contrato.

Cláusula 9.ª

Gestão e manutenção

1 — A gestão da infra-estrutura referida na cláusula 1.ª é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a mantê-la afectada aos fins referidos neste contrato-programa e a geri-la de acordo com a filosofia enumerada no mesmo.

2 — A manutenção da infra-estrutura referida na cláusula 1.ª é da responsabilidade do segundo outorgante.

Celebrado em 11 de Maio de 1999, em quatro folhas, ficando o original na posse do primeiro outorgante e a cópia no segundo.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

O Primeiro Outorgante, *Vasco Paulo Lynce de Faria*. — O Segundo Outorgante, (*Assinatura ilegível*.)

Homologo.

11 de Maio de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 1975/99. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo:*

I

Preâmbulo

Por imperativo constitucional cabe ao Estado, através do Governo, a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, a acção e propostas das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Para realizar tal política e atingir tais objectivos, impõe-se o conhecimento e o reconhecimento das assimetrias da estrutura desportiva portuguesa como base para um tratamento integrado e unitário de toda a temática desportiva, designadamente quanto a investimentos públicos em matéria de infra-estruturas desportivas, de modo a permitir a superação das carências existentes no conjunto do território nacional.

A concretização de tais premissas não pode, manifestamente, impender apenas sobre o Estado, antes exigindo a conjugação de esforços entre a administração local e os organismos da administração central responsáveis pela administração e execução da política de desenvolvimento desportivo.

Importa assim, e naturalmente, estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos e uma consequente optimização da sua distribuição o que haverá de fazer-se através de celebração de contratos-programa.

II

Justificação

O concelho de Alvito apresenta condições de franco desenvolvimento e uma apreciável faixa de população em idade escolar, mas não dispõe de instalações desportivas em quantidade e diversidade adequadas para dar resposta às variadas disciplinas desportivas que constituem o quadro de referências da população local, designadamente ao nível das vertentes da prática da natação e actividades aquáticas.

Como contributo para a superação de tais condições, de acordo com os programas, planos e estudos elaborados para o efeito, impõe-se promover a construção dos balneários da Piscina Municipal de Alvito, situadas na freguesia e concelho do mesmo nome.

III

Articulado

Nestes termos:

Considerando que o Instituto Nacional do Desporto tem por atribuições, nos termos da respectiva legislação orgânica, o apoio ao fomento da prática desportiva e a criação de condições técnicas e materiais necessárias ao respectivo desenvolvimento;

Considerando que, nos termos legais, é atribuição da Câmara Municipal de Alvito o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e, designadamente, à cultura, tempos livres e desporto;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e no regime constante do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro:

Entre:

O Instituto Nacional do Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, Vasco Paulo Lynce de Faria; e

A Câmara Municipal de Alvito, ou segundo outorgante, devidamente representada pelo seu presidente, Orlando Joaquim Fialho Estrompa;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato-programa tem por objecto a obra de construção dos balneários da Piscina Municipal de Alvito, de acordo com os elementos de projecto a aprovar pelo primeiro.

Cláusula 2.ª

Custo da obra e repartição de encargos

1 — Para a prossecução da obra referida na cláusula 1.ª, será concedida, pelo primeiro ao segundo outorgante, que a aceite, na qualidade de dono da obra, uma comparticipação total de 9870 contos, que será proporcionalmente reduzida caso o custo das obras seja inferior ao custo de referência cujo montante é de 39 490 contos.

2 — A comparticipação financeira referida no número anterior, que complementa os investimentos a efectuar para o mesmo fim pela Câmara Municipal de Alvito e pelo PROSIURB, será efectuada no âmbito do PIDDAC afecto ao IND, através do Programa Rede Integridade de Infra-Estruturas Desportivas, para os anos de 1999 e 2000, nas seguintes condições:

- 2960 contos (30%) contra a apresentação do contrato de empreitada e do auto de consignação das obras, em 1999;
- 5920 contos (60%) contra a apresentação dos autos de medição e na proporção da comparticipação do IND, em 1999 e 2000;
- 990 contos (10%) após a conclusão das obras e contra a apresentação do respectivo auto de recepção provisória, em 2000.

3 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o primeiro outorgante não participará as verbas devidas ao adjudicatário a título de revisões de preços, por execução de trabalhos resultantes de erros e omissões do projecto, por trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

4 — Em caso algum o primeiro outorgante participará em indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário, por força do regime de empreitadas de obras públicas e fornecimentos no momento em vigor.

Cláusula 3.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação, pelo segundo outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, que o poderá condicionar à sua alteração ou adaptação.

Cláusula 4.ª

Prazos e mora no cumprimento

1 — No contexto do objecto definido na cláusula 1.ª, o segundo outorgante assume pelo presente contrato-programa a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar até ao final do ano de 2000.

2 — O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato-programa concede ao primeiro o direito de fixar novo prazo de execução, o qual se violado, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 5.ª

Resolução do contrato-programa

1 — A resolução do contrato-programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante e confere ao primeiro outorgante o direito à restituição das quantias já liquidadas pelo mesmo título de participação.

Cláusula 6.ª

Caducidade do contrato-programa

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torna objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 7.ª

Execução e apoio técnico

1 — A execução, a fiscalização e o controlo técnico das obras serão assegurados pelo segundo outorgante.

2 — O primeiro outorgante, ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos, pode fornecer apoio técnico suplementar quando solicitado pela parte ou partes contratantes, em qualquer das fases de execução deste contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Manutenção e gestão

1 — A manutenção da infra-estrutura referida na cláusula 1.ª é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a assegurar os procedimentos necessários à sua conservação e condições de plena utilização.

2 — A gestão da infra-estrutura referida na cláusula 1.^a é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a mantê-la afectada aos fins previstos no âmbito deste contrato-programa e a geri-la de acordo com a filosofia e os princípios enunciados no mesmo.

Celebrado em 11 de Maio de 1999, em cinco folhas, com dois exemplares, ficando um na posse do primeiro outorgante, como original, e o outro, como cópia, na do segundo.

O Primeiro Outorgante, *Vasco Paulo Lynce de Faria*. — O Segundo Outorgante, *Orlando Joaquim Fialho Estrompa*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo e autorizo.

29 de Abril de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 1976/99. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo:*

I

Introdução

Como vem sendo reconhecido, cabe constitucionalmente ao Estado a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, as propostas e acção das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Reconhecendo a importância que o desporto assume nas sociedades modernas, como factor de saúde e bem-estar, sociabilidade e participação cívica e também como actividade profissional que suscita crescente interesse público e empresarial, a orgânica e o Programa do Governo contemplam uma atenção e actuação específicas relativamente a tal sector de modo a acompanhar os demais objectivos de renovação da sociedade portuguesa a que o executivo se propõe.

E, ciente de que o desporto constitui também um espaço de convívio e de tolerância onde se cultivam princípios éticos e democráticos capazes de combater a crise de valores e de desinserção e exclusão visíveis em consideráveis áreas da sociedade portuguesa, prevê o Programa do Governo o desenvolvimento de uma política de desenvolvimento desportivo em que a construção e recuperação de equipamentos desportivos são factores essenciais.

A concretização de tal política não pode recair apenas sobre o Estado, exigindo antes a conjugação e coordenação de esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto, designadamente das autarquias e colectividades desportivas, assumindo a participação em projectos de investimentos, mediante contrato-programa, uma das formas de colaboração de maior relevância prática.

II

Justificação

A Câmara Municipal de Castro Marim pretende levar a cabo os trabalhos de equipamento e apetrechamento do Pavilhão Desportivo Municipal, de forma a criar as condições adequadas para a prestação de serviço da infra-estrutura recentemente concluída e a complementar a oferta proporcionada à população do concelho.

Dado o reconhecido interesse público de tais instalações e a sua relevância no contexto da rede de infra-estruturas desportivas ao serviço da região, justifica-se o apoio do Instituto Nacional do Desporto à referida intervenção, complementando os investimentos a realizar para o mesmo fim pela Câmara Municipal de Castro Marim.

III

Articulado

Assim, considerando que o Instituto Nacional do Desporto tem por atribuição conceber, coordenar e apoiar, técnica e financeiramente, e sem prejuízo das competências cometidas por lei a outras entidades, um programa integrado de construção e recuperação dos equipamentos e das infra-estruturas desportivas;

Considerando a natureza, fins e atribuições da Câmara Municipal de Castro Marim no que diz respeito aos interesses próprios e comuns em matéria de ocupação de tempos livres e desenvolvimento do des-

porto no seu município, contribuindo, designadamente, para a promoção e criação de condições de acesso da população local a uma prática desportiva regular;

Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e do regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro:

Entre:

O Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por Instituto ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, Vasco Paulo Lynce de Faria; e

A Câmara Municipal de Castro Marim, adiante designada por segundo outorgante e devidamente representada pelo seu presidente, José Fernandes Estevens;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto

1 — O presente contrato-programa tem por objecto a realização dos trabalhos de equipamento e apetrechamento do Pavilhão Desportivo Municipal de Castro Marim.

2 — A execução dos trabalhos referidos no número anterior será assegurada pelo segundo outorgante, de acordo com os elementos da proposta aprovados pelo primeiro.

Cláusula 2.^a

Custo dos trabalhos e repartição de encargos

1 — Para a prossecução dos trabalhos previstos na cláusula 1.^a, com o custo de referência no valor de 12 164 contos, é concedida pelo primeiro ao segundo outorgante a comparticipação de 6000 contos, líquidos para o primeiro outorgante, que será proporcionalmente reduzida caso o custo dos trabalhos se revele inferior ao indicado.

2 — No contexto dos trabalhos a realizar, o segundo outorgante assume pelo presente contrato-programa a responsabilidade pela conclusão integral do plano de desenvolvimento desportivo a que se reporta a cláusula 1.^a até final do ano de 1999.

3 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o primeiro outorgante não participará nos valores resultantes de altas de praça, revisão de preços, erros e omissões de projecto, trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

4 — Em caso algum o primeiro outorgante participará em indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário por força da legislação aplicável no âmbito das empreitadas e fornecimentos de obras públicas no momento em vigor.

Cláusula 3.^a

Regime de comparticipação

Para a prossecução dos trabalhos referidos na cláusula 1.^a, a comparticipação do primeiro outorgante será realizada como se segue:

- 3000 contos, após a apresentação do contrato de fornecimento e de execução dos trabalhos, em 1999;
- 3000 contos, após a conclusão dos trabalhos e fornecimentos e contra a apresentação do auto de recepção provisória ou de conclusão dos trabalhos, em 1999.

Cláusula 4.^a

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação, pelo segundo outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato carece de prévio acordo escrito do outro outorgante, que o poderá condicionar à alteração ou adaptação do mesmo.

Cláusula 5.^a

Mora no cumprimento

O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato-programa concede ao primeiro o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto que àquele seja imputável, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 6.^a

Resolução do contrato-programa

A resolução do contrato-programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante e confere ao primeiro o direito à restituição das quantias já liquidadas pelo mesmo a título de comparticipação.

Cláusula 7.^a**Caducidade do contrato-programa**

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torna objectivamente impossível realizar as obras e trabalhos que constituem o seu objecto.

Cláusula 8.^a**Execução e apoio técnico**

1 — A execução e o controlo técnico dos trabalhos serão assegurados pelo segundo outorgante.

2 — O primeiro outorgante, ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos, pode fornecer apoio técnico suplementar se necessário e solicitado pelo segundo outorgante em qualquer fase de execução dos trabalhos previstos neste contrato.

Cláusula 9.^a**Gestão e manutenção**

A gestão e a manutenção dos equipamentos a que se refere a cláusula 1.^a são da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a mantê-los em boas condições de conservação e a gerir a sua utilização de acordo com os fins referidos neste contrato-programa.

Celebrado em 16 de Junho de 1999, em quatro folhas, em dois exemplares, ficando um como original na posse do primeiro outorgante e a cópia no segundo.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

O Primeiro Outorgante, *Vasco Paulo Lynce de Faria*. — O Segundo Outorgante, *José Fernandes Estevens*.

Homologo.

16 de Junho de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 1977/99. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo:*

I

Preâmbulo

Por imperativo constitucional cabe ao Estado, através do Governo, a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, a acção e propostas das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Para realizar tal política e atingir tais objectivos, mister é que se conheçam — e reconheçam — as assimetrias da estrutura desportiva portuguesa, delas partindo para um tratamento, por definição global e unitário, de toda a temática desportiva, que permita a superar e eliminar das carências e dissonâncias existentes.

Daí que um programa de implantação de infra-estruturas desportivas deva ser estruturado no respeito por alguns princípios nucleares, dos quais o mais importante é o de que os equipamentos desportivos devem constituir-se numa rede integrada de infra-estruturas de serviço à comunidade, com características de uso público, como factor determinante na criação das condições necessárias a uma efectiva e generalizada implantação da actividade desportiva.

A concretização de tal desiderato não pode, manifestamente, imponder apenas sobre o Estado, antes exigindo a conjugação de esforços entre as autarquias, os organismos da administração pública desportiva e as colectividades envolvidas na promoção e desenvolvimento do desporto.

Importa assim, e naturalmente, estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos e uma consequente optimização da sua distribuição, o que haverá de fazer-se através de celebração de contratos-programa.

Tal política insere-se no quadro da cooperação técnica e financeira entre o Instituto Nacional do Desporto e as entidades públicas e privadas com atribuições no âmbito do desporto e no contexto da prossecução da política de desenvolvimento desportivo.

II

Justificação

O Sporting Clube Farense, colectividade sediada em Faro, desenvolve uma reconhecida acção de promoção e desenvolvimento do desporto e não dispõe das condições adequadas para a resposta às actividades que constituem o seu quadro de serviços desportivos disponibilizados à população local, designadamente ao nível das exigências e requisitos necessários para a realização de competições de nível internacional de basquetebol, em cuja modalidade são particularmente reconhecidos os méritos do trabalho desenvolvido pela colectividade.

Assim, pretende o Sporting Clube Farense levar a cabo as obras de remodelação dos balneários do seu pavilhão desportivo, com vista a dotar-se das condições necessárias ao desenvolvimento das suas actividades e oferecer os requisitos que se impõem no quadro da realização do Campeonato do Mundo de Basquetebol Júnior.

Considerando o interesse público de tais instalações, justifica-se o apoio, portanto, do Instituto Nacional do Desporto à realização da referida obra, complementando os investimentos a efectuar pelo Sporting Clube Farense e pela Câmara Municipal de Faro, em conjunto com outras fontes que venham a ser utilizadas para o mesmo fim.

III

Articulado

Considerando que o Instituto Nacional do Desporto tem por atribuições, nos termos da respectiva legislação orgânica, o apoio ao fomento da prática desportiva e a criação de condições técnicas e materiais necessárias ao respectivo desenvolvimento;

Considerando a natureza, fins e atribuições do Sporting Clube Farense, no âmbito do desenvolvimento desportivo, contribuindo, designadamente, para a promoção e consolidação da prática desportiva;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e no regime constante do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro:

Entre:

O Instituto Nacional do Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, Vasco Paulo Lynce de Faria; e

O Sporting Clube Farense, ou segundo outorgante, devidamente representado por David Jorge Mascarenhas dos Santos, na qualidade de membro da comissão administrativa;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto**

O presente contrato-programa tem por objecto as obras de remodelação dos balneários do pavilhão desportivo do Sporting Clube Farense, a realizar pelo segundo outorgante de acordo com os elementos do projecto e caderno de encargos aprovados pelo primeiro.

Cláusula 2.^a**Custo da obra e repartição de encargos**

1 — Para a prossecução da obra referida na cláusula 1.^a, com o custo de referência de 58 591 000 contos, será concedida, pelo primeiro ao segundo outorgante, que a aceita, na qualidade de dono da obra, uma comparticipação total de 17 577 contos, que será proporcionalmente reduzida caso o valor das obras se revele inferior ao custo de referência indicado.

2 — A comparticipação financeira referida no número anterior será efectuada no âmbito do PIDDAC — Programa de Desenvolvimento da Rede Integrada de Infra-Estruturas Desportivas, no ano de 1999, nas seguintes condições:

- 7030 contos (40%) contra a apresentação do contrato de empreitada;
- 8789 contos (50%) contra a apresentação dos autos de medição dos trabalhos, na proporção da comparticipação definida no n.º 1;
- 1758 contos (10%) após a conclusão das obras, contra a apresentação do respectivo auto de recepção provisória.

3 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o primeiro outorgante não comparticipará as verbas devidas ao adjudicatário a título de revisões de preços, por execução de trabalhos resultantes de erros e omissões do projecto, por trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

4 — Em caso algum o primeiro outorgante participará em indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário por força da legislação aplicável à realização de empreitadas de construção civil e de fornecimentos de obras públicas.

Cláusula 3.^a

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação, pelo segundo outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, que o poderá condicionar à sua alteração ou adaptação.

Cláusula 4.^a

Prazos e mora no cumprimento

1 — No contexto da cláusula 1.^a, o segundo outorgante assume pelo presente contrato-programa a responsabilidade pela conclusão das obras até ao final de 1999.

2 — O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato-programa, por razões fundamentadas, concede ao primeiro o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se violado por facto que àquele seja imputável, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 5.^a

Resolução e caducidade do contrato-programa

1 — A resolução do contrato-programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante e confere ao primeiro outorgante o direito à restituição das quantias já liquidadas.

2 — O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torna objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 6.^a

Execução e apoio técnico

1 — A execução e o controlo técnico das obras serão assegurados pelo segundo outorgante.

2 — O primeiro outorgante, ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos, pode fornecer apoio técnico suplementar, quando solicitado, em qualquer das fases de execução deste contrato-programa.

Cláusula 7.^a

Manutenção e gestão

A gestão e manutenção da infra-estrutura referida na cláusula 1.^a é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a assegurar os procedimentos necessários à sua conservação e a mantê-la afectada aos fins previstos neste contrato-programa, bem como a geri-la de acordo com os princípios enunciados, designadamente facilitando as condições de acesso à população local em geral e ao movimento associativo em particular.

Celebrado em 16 de Junho de 1999 em cinco folhas, ficando o original na posse do primeiro outorgante e cópia na do segundo.

O Primeiro Outorgante, *Vasco Paulo Lynce de Faria*. — O Segundo Outorgante, *A. Gomes*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo e autorizo.

16 de Junho de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 1978/99. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo:*

I

Preâmbulo

Por imperativo constitucional cabe ao Estado, através do Governo, a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, a acção e propostas das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo

final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Para realizar tal política e atingir tais objectivos, mister é que se conheçam — e reconheçam — as assimetrias da estrutura desportiva portuguesa, delas partindo para um tratamento, por definição global e unitário, de toda a temática desportiva, máxime quanto a investimentos públicos em matéria de infra-estruturas desportivas, que permita a superação e eliminação das carências e dissonâncias existentes, o que se não compadece com o apoio avulso a projectos de investimento em infra-estruturas pontualmente propostos pelas mais diversas entidades.

Daí que um programa de implantação de infra-estruturas desportivas deva ser estruturado no respeito por alguns princípios nucleares, dos quais o mais importante é o de que os equipamentos desportivos de suporte vocacionados para a formação devem constituir o elemento básico da rede de infra-estruturas de uma comunidade, visto tratar-se de um sector determinante na criação das condições necessárias a uma efectiva e generalizada implantação da actividade desportiva.

A concretização de tal desiderato não pode, manifestamente, impen-der apenas sobre o Estado, antes exigindo a conjugação de esforços entre a administração local e os organismos da administração central responsáveis pela administração e execução da política de desenvolvimento desportivo.

Importa assim, e naturalmente, estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos e uma consequente optimização da sua distribuição, o que haverá de fazer-se através de celebração de contratos-programa.

Tal política insere-se no quadro da cooperação técnica e financeira entre o Instituto Nacional do Desporto e as entidades públicas e privadas com atribuições no âmbito do desporto e no contexto da prossecução de uma política de desenvolvimento desportivo de alcance nacional.

II

Justificação

O concelho de Lagoa tem um alargado movimento associativo e um elevado índice de população escolar e não dispõe de instalações desportivas adequadas e equipadas para dar resposta às diversas disciplinas desportivas que constituem o quadro de referências da procura por parte da população local, designadamente ao nível das vertentes da prática da natação e actividades aquáticas afins.

Para a concretização de tais anseios, importa proceder à elaboração de programas, planos e estudos necessários ao desenvolvimento da conclusão da construção da piscina coberta municipal, em Lagoa.

III

Articulado

Nestes termos:

Considerando que o Instituto Nacional do Desporto tem por atribuições, nos termos da respectiva legislação orgânica, o apoio ao fomento da prática desportiva e a criação de condições técnicas e materiais necessárias ao respectivo desenvolvimento;

Considerando que, nos termos legais, é atribuição da Câmara Municipal de Lagoa o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e, designadamente, à cultura, tempos livres e desporto;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e no regime constante do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro:

Entre:

O Instituto Nacional do Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, Vasco Paulo Lynce de Faria;

A Câmara Municipal de Lagoa, ou segundo outorgante, devidamente representada pelo seu presidente, Joaquim Carlos Piscarreta Rego;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto

O presente contrato-programa tem por objecto as obras de conclusão da construção da piscina coberta municipal de Lagoa, de acordo com os elementos do projecto aprovados pelo primeiro.

Cláusula 2.^a**Custo da obra e repartição de encargos**

1 — Para a prossecução da obra referida na cláusula 1.^a será cedida, pelo primeiro ao segundo outorgante, que a aceite, na qualidade de dono da obra, uma comparticipação total de 45 650 contos, que será proporcionalmente reduzida caso o custo das obras seja inferior ao custo de referência, cujo montante é de 304 316 contos.

2 — A comparticipação financeira referida no número anterior será efectuada no âmbito do PIDDAC — Programa de Desenvolvimento da Rede Integrada de Infra-Estruturas Desportivas, a escalonar, nos anos de 1999 e 2000, nas seguintes condições:

- a) 18 260 contos (40%) contra a apresentação do contrato de empreitada e de auto de consignação das obras, em 1999;
- b) 22 825 contos (50%) contra a apresentação dos autos de medição e até esse limite, em 1999;
- c) 4565 contos (10%) após a conclusão das obras, contra a apresentação do respectivo auto de recepção provisória, em 2000.

3 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o primeiro outorgante não comparticipará as verbas devidas ao adjudicatário a título de revisões de preços, por execução de trabalhos resultantes de erros e omissões do projecto, trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

4 — Em caso algum, o primeiro outorgante comparticipará em indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário por força do regime de empreitadas e fornecimentos de obras públicas no momento em vigor.

Cláusula 3.^a**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação, pelo segundo outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, que o poderá condicionar à sua alteração ou adaptação.

Cláusula 4.^a**Prazos e mora no cumprimento**

1 — No contexto do objecto definido na cláusula 1.^a, o segundo outorgante assume pelo presente contrato-programa a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar até ao final do ano de 2000.

2 — O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato-programa concede ao primeiro o direito de fixar novo prazo de execução, o qual se violado por facto que àquele seja imputável, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 5.^a**Resolução do contrato-programa**

A resolução do contrato-programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante, por carta registada com aviso de recepção, e confere ao primeiro outorgante o direito à restituição das quantias já recebidas pelo mesmo a título de comparticipação.

Cláusula 6.^a**Caducidade do contrato-programa**

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torna objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 7.^a**Execução e apoio técnico**

1 — A execução e o controlo técnico das obras serão assegurados pelo segundo outorgante.

2 — O segundo outorgante, ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos, pode fornecer apoio técnico supletivo, quando solicitado pela parte ou partes contratantes, em qualquer das fases de execução deste contrato-programa.

Cláusula 8.^a**Manutenção e gestão**

1 — A manutenção da infra-estrutura referida na cláusula 1.^a é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a assegurar os procedimentos necessários à sua conservação e condições de plena utilização.

2 — A gestão da infra-estrutura referida na cláusula 1.^a é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a mantê-la afectada aos fins previstos no âmbito deste contrato-programa e a geri-la de acordo com a filosofia e os princípios enunciados no mesmo.

Celebrado em 16 de Junho de 1999, em seis folhas, em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante, *Vasco Paulo Lynce de Faria*. — O Segundo Outorgante, *Joaquim Carlos Piscarreta Rego*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo e autorizo.

16 de Junho de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 1979/99. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo:*

I

Introdução

Como vem sendo reconhecido, cabe constitucionalmente ao Estado a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, as propostas e acção das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Reconhecendo a importância que o desporto assume nas sociedades modernas, como factor de saúde e bem-estar, sociabilidade e participação cívica e também como actividade profissional que suscita crescente interesse público e empresarial, a orgânica e o Programa do Governo contemplam uma atenção e actuação específicas relativamente a tal sector de modo a acompanhar os demais objectivos de renovação da sociedade portuguesa a que o executivo se propõe.

E, ciente de que o desporto constitui também um espaço de convívio e de tolerância onde se cultivam princípios éticos e democráticos capazes de combater a crise de valores e de desinserção e exclusão visíveis em consideráveis áreas da sociedade portuguesa, prevê o Programa do Governo o desenvolvimento de uma política de desenvolvimento desportivo em que a construção e recuperação de equipamentos desportivos são factores essenciais.

A concretização de tal política não pode recair apenas sobre o Estado, exigindo antes a conjugação e coordenação de esforços das entidades públicas e privadas com responsabilidades na promoção e desenvolvimento do desporto, designadamente das autarquias locais, assumindo a participação em projectos de investimentos em infra-estruturas desportivas, mediante contrato-programa, uma das formas de colaboração de maior relevância prática.

Assim:

II

Justificação

A Câmara Municipal de Tavira pretende levar a cabo as obras de reconstrução do pavimento da pista de ciclismo, de forma a melhorar as condições de serviço proporcionado por esta infra-estrutura desportiva à população do concelho e ao movimento associativo em geral.

Dado o reconhecido interesse público de tais instalações e a sua relevância no contexto da rede de infra-estruturas desportivas ao serviço da região, justifica-se o apoio do Instituto Nacional do Desporto às obras referidas, complementando os investimentos a realizar para o mesmo fim pela Câmara Municipal de Tavira.

III

Articulado

Assim, considerando que o Instituto Nacional do Desporto tem por atribuição conceber, coordenar e apoiar, técnica e financeiramente, e sem prejuízo das competências cometidas por lei a outras entidades, um programa integrado de construção e recuperação dos equipamentos e das infra-estruturas desportivas;

Considerando a natureza, fins e atribuições da Câmara Municipal de Tavira no que respeita aos tempos livres e ao desporto, designadamente na promoção e criação de condições de acesso da população local a uma prática desportiva regular;

Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e do regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro:

Entre:

O Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por Instituto ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, Vasco Paulo Lynce de Faria;

A Câmara Municipal de Tavira, adiante designada por segundo outorgante e devidamente representada por Mateus Teixeira de Azevedo, na qualidade de vereador;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

1 — O presente contrato-programa tem por objecto a realização das obras de reconstrução do pavimento da pista de ciclismo de Tavira, que integra o Parque Desportivo de Tavira, localizado na freguesia de Santa Maria, concelho de Tavira.

2 — A execução da obra referida no número anterior será assegurada pelo segundo outorgante, de acordo com a localização e os elementos do projecto aprovados pelo primeiro.

Cláusula 2.ª

Custo das obras e repartição de encargos

1 — Para a prossecução das obras e trabalhos previstos na cláusula 1.ª, com o custo de referência no valor de 13 600 contos, é concedida pelo primeiro ao segundo outorgante a comparticipação de 6800 contos, que será proporcionalmente reduzida caso o custo das obras se revele inferior ao indicado.

2 — No contexto das obras a realizar, o segundo outorgante assume pelo presente contrato-programa a responsabilidade pela conclusão integral da obra a que se reporta a cláusula 1.ª até final do ano de 1999.

3 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o primeiro outorgante não comparticipará nos valores resultantes de altas de praça, revisão de preços, erros e omissões de projecto, trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

4 — Em caso algum o primeiro outorgante comparticipará no pagamento de indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário por força do regime jurídico das empreitadas de obras públicas no momento em vigor.

Cláusula 3.ª

Regime de comparticipação

Para a prossecução do plano de desenvolvimento desportivo definido na cláusula 1.ª, a comparticipação do primeiro outorgante será realizada como se segue:

- a) 4080 contos (60%), após a apresentação do contrato de empreitada em 1999;
- b) 2720 contos (40%), após a conclusão das obras e contra a apresentação do respectivo auto de recepção provisória em 1999.

Cláusula 4.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação, pelo segundo outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato carece de prévio acordo escrito do outro outorgante, que o poderá condicionar à alteração ou adaptação do mesmo.

Cláusula 5.ª

Mora no cumprimento

O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato-programa concede ao primeiro o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto que àquele seja imputável, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 6.ª

Resolução do contrato-programa

A resolução do contrato-programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante e confere ao primeiro o direito a ser reembolsado das quantias já liquidadas pelo mesmo a título de comparticipação.

Cláusula 7.ª

Caducidade do contrato-programa

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torna objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 8.ª

Execução e apoio técnico

1 — A execução e o controlo técnico das obras serão asseguradas pelo segundo outorgante.

2 — O primeiro outorgante, ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos, pode fornecer apoio técnico suplementar se necessário e solicitado pelo segundo outorgante em qualquer fase de execução dos trabalhos previstos neste contrato.

Cláusula 9.ª

Gestão e manutenção

1 — A gestão da infra-estrutura referida na cláusula 1.ª é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a mantê-la afectada aos fins referidos neste contrato-programa e a geri-la de acordo com a filosofia expressa no mesmo.

2 — A manutenção da infra-estrutura referida na cláusula 1.ª é da responsabilidade do segundo outorgante.

Celebrado em 16 de Junho de 1999, em quatro folhas, com dois exemplares ficando um como original, na posse do primeiro outorgante e outro como cópia no segundo.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

O Primeiro Outorgante, *Vasco Paulo Lynce de Faria*. — O Segundo Outorgante, *Mateus Teixeira de Azevedo*.

Homologo.

16 de Junho de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 1980/99. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo.*

I

Preâmbulo

Por imperativo constitucional cabe ao Estado, através do Governo, a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, a acção e propostas das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Para realizar tal política e atingir tais objectivos, mister é que se conheçam — e reconheçam — as assimetrias da estrutura desportiva portuguesa, delas partindo para um tratamento, por definição global e unitário, de toda a temática desportiva, que permita a superação e eliminação das carências e dissonâncias existentes.

Daí que um programa de implantação de infra-estruturas desportivas deva ser estruturado no respeito por alguns princípios nucleares, dos quais o mais importante é o de que os equipamentos desportivos de suporte vocacionados para a formação devem constituir o elemento básico da rede de infra-estruturas de uma comunidade, visto tratar-se de um sector determinante na criação das condições necessárias a uma efectiva e generalizada implantação da actividade desportiva.

A concretização de tal desiderato não pode, manifestamente, impender apenas sobre o Estado, antes exigindo a conjugação de esforços entre as autarquias, os organismos da administração pública desportiva e as colectividades envolvidas na promoção e desenvolvimento do desporto.

Importa assim, e naturalmente, estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos e uma consequente optimização da sua distribuição, o que haverá de fazer-se através de celebração de contratos-programa.

Tal política insere-se no quadro da cooperação técnica e financeira entre o Instituto Nacional do Desporto e as entidades públicas e privadas com atribuições no âmbito do desporto e no contexto da prossecução de uma política de desenvolvimento desportivo de alcance nacional.

II

Justificação

O Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Cortiçadas do Lavre, colectividade sediada em Montemor-o-Novo, desenvolve uma reconhecida acção de promoção e desenvolvimento do desporto, mas não dispõe das condições adequadas para dar resposta às diversas actividades desportivas que constituem o seu quadro de serviços desportivos disponibilizados à população local, designadamente ao nível das vertentes da prática de desportos colectivos como o futebol.

Assim, pretende o Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Cortiçadas do Lavre levar a cabo a obra de construção dos balneários do campo de futebol, com vista a dotar-se das condições necessárias ao desenvolvimento das suas actividades.

Considerando o interesse público de tais instalações, justifica-se o apoio portanto do Instituto Nacional do Desporto à realização da referida obra, complementando os investimentos a efectuar pelo Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Cortiçadas do Lavre e por outras fontes que venham a ser utilizadas para o mesmo fim.

III

Articulado

Nestes termos:

Considerando que o Instituto Nacional do Desporto tem por atribuições, nos termos da respectiva legislação orgânica, o apoio ao fomento da prática desportiva e a criação de condições técnicas e materiais necessárias ao respectivo desenvolvimento;

Considerando a natureza, fins e atribuições do Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Cortiçadas do Lavre, no âmbito do desenvolvimento desportivo, contribuindo, designadamente, para a promoção e consolidação de hábitos de prática desportiva regular entre a população local;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e no regime constante do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro:

Entre:

O Instituto Nacional do Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, Vasco Paulo Lynce de Faria; e

O Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Cortiçadas do Lavre, ou segundo outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, João Alberto Barroso Romão;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto**

O presente contrato-programa tem por objecto as obras de construção dos balneários do campo de futebol do Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Cortiçadas do Lavre, a realizar pelo segundo outorgante de acordo com o projecto, caderno de encargos e orçamento a submeter à aprovação do primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Custo da obra e repartição de encargos**

1 — Para a prossecução da obra referida na cláusula 1.ª, com o custo de referência de 10 000 contos, será concedida, pelo primeiro ao segundo outorgante, que a aceita, na qualidade de dono da obra, uma participação total de 2000 contos, que será proporcionalmente reduzida caso o orçamento das obras se revele inferior ao custo de referência indicado.

2 — A participação financeira referida no número anterior será efectuada no âmbito do PIDDAC — Programa de Desenvolvimento da Rede Integrada de Infra-Estruturas Desportivas, no ano de 1999, nas seguintes condições:

- a) 1200 contos (60%) contra a apresentação do contrato de empreitada ou documento equivalente;
- b) 800 contos (40%) após a conclusão das obras e contra a apresentação do respectivo auto de recepção provisória.

3 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o primeiro outorgante não participará as verbas devidas ao adjudicatário a título de revisões de preços, por execução de trabalhos resultantes de erros e omissões do projecto, por trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

4 — Em caso algum o primeiro outorgante participará em indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário por força da legislação aplicável à realização de empreitadas e fornecimentos de construção civil e obras públicas.

Cláusula 3.ª**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação, pelo segundo outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, que o poderá condicionar à sua alteração ou adaptação.

Cláusula 4.ª**Prazos e mora no cumprimento**

1 — No contexto do objecto definido na cláusula 1.ª, o segundo outorgante assume pelo presente contrato-programa a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar até ao final do ano de 1999.

2 — O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato-programa, por razões fundamentadas, concede ao primeiro o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se violado por facto que àquele seja imputável, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 5.ª**Resolução e caducidade do contrato-programa**

1 — A resolução do contrato-programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante e confere ao primeiro outorgante o direito à restituição das quantias já recebidas pelo mesmo a título de participação.

2 — O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torna objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 6.ª**Execução e apoio técnico**

1 — A execução e o controlo técnico das obras serão assegurados pelo segundo outorgante.

2 — O primeiro outorgante, ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos, pode fornecer apoio técnico suplementar, quando solicitado, em qualquer das fases de execução deste contrato-programa.

Cláusula 7.ª**Manutenção e gestão**

1 — A manutenção da infra-estrutura referida na cláusula 1.ª é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a assegurar os procedimentos necessários à sua conservação e condições de plena utilização.

2 — A gestão da infra-estrutura referida na cláusula 1.ª é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a mantê-la afectada aos fins previstos no âmbito deste contrato-programa e a geri-la de acordo com a filosofia e os princípios enunciados no mesmo, designadamente facilitando as condições de acesso à população local em geral e ao movimento associativo em particular.

Celebrado em 24 de Abril de 1999, em cinco folhas, com dois exemplares, ficando um como original na posse do primeiro outorgante e outro como cópia na do segundo.

O Primeiro Outorgante, *Vasco Paulo Lynce de Faria*. — O Segundo Outorgante, *João Alberto Barroso Romão*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo e autorizo.

29 de Abril de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 1981/99. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo:*

I

Preâmbulo

Por imperativo constitucional cabe ao Estado, através do Governo, a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente,

a acção e propostas das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Para realizar tal política e atingir tais objectivos, mister é que se conheçam — e reconheçam — as assimetrias da estrutura desportiva portuguesa, delas partindo para um tratamento, por definição global e unitário, de toda a temática desportiva, que permita a superação e eliminação das carências e dissonâncias existentes.

Dai que um programa de implantação de infra-estruturas desportivas deva ser estruturado no respeito por alguns princípios nucleares, dos quais o mais importante é o de que os equipamentos desportivos de suporte vocacionados para a formação devem constituir o elemento básico da rede de infra-estruturas de uma comunidade, visto tratar-se de um sector determinante na criação das condições necessárias a uma efectiva e generalizada implantação da actividade desportiva.

A concretização de tal desiderato não pode, manifestamente, impender apenas sobre o Estado, antes exigindo a conjugação de esforços entre as autarquias, os organismos da administração pública desportiva e as colectividades envolvidas na promoção e desenvolvimento do desporto.

Importa assim, e naturalmente, estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos e uma consequente optimização da sua distribuição, o que haverá de fazer-se através de celebração de contratos-programa.

Tal política insere-se no quadro da cooperação técnica e financeira entre o Instituto Nacional do Desporto e as entidades públicas e privadas com atribuições no âmbito do desporto e no contexto da prossecução de uma política de desenvolvimento desportivo de alcance nacional.

II

Justificação

O Grupo Desportivo de S. Manços, colectividade sediada em Évora, desenvolve uma reconhecida acção de promoção e desenvolvimento do desporto, mas não dispõe das condições adequadas para dar resposta às diversas actividades desportivas que constituem o seu quadro de serviços desportivos disponibilizados à população local, designadamente ao nível das vertentes da prática de desportos colectivos como o futebol.

Assim, pretende o Grupo Desportivo de S. Manços levar a cabo a obra de construção do campo polidesportivo de ar livre, com vista a dotar-se das condições necessárias ao desenvolvimento das suas actividades.

Considerando o interesse público de tais instalações, justifica-se o apoio portanto do Instituto Nacional do Desporto à realização da referida obra, complementando os investimentos a efectuar pelo Grupo Desportivo de S. Manços e por outras fontes que venham a ser utilizadas para o mesmo fim.

III

Articulado

Nestes termos:

Considerando que o Instituto Nacional do Desporto tem por atribuições, nos termos da respectiva legislação orgânica, o apoio ao fomento da prática desportiva e a criação de condições técnicas e materiais necessárias ao respectivo desenvolvimento;

Considerando a natureza, fins e atribuições do Grupo Desportivo de S. Manços, no âmbito do desenvolvimento desportivo, contribuindo, designadamente, para a promoção e consolidação de hábitos de prática desportiva regular entre a população local;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e no regime constante do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro:

Entre:

O Instituto Nacional do Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, Vasco Paulo Lynce de Faria; e

O Grupo Desportivo de S. Manços, ou segundo outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, Jorge Manuel Pereira Morais;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato-programa tem por objecto as obras de construção do campo polidesportivo de ar livre do Grupo Desportivo de S. Manços, a realizar pelo segundo outorgante de acordo com o projecto, caderno de encargos e orçamento a submeter à aprovação do primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Custo da obra e repartição de encargos

1 — Para a prossecução da obra referida na cláusula 1.ª, com o custo de referência de 9998 contos, será concedida, pelo primeiro ao segundo outorgante, que a aceita, na qualidade de dono da obra, uma comparticipação total de 2000 contos, que será proporcionalmente reduzida caso o orçamento das obras se revele inferior ao custo de referência indicado.

2 — A comparticipação financeira referida no número anterior será efectuada no âmbito do PIDDAC — Programa de Desenvolvimento da Rede Integrada de Infra-Estruturas Desportivas, no ano de 1999, nas seguintes condições:

- a) 1200 contos (60%) contra a apresentação do contrato de empreitada ou documento equivalente;
- b) 800 contos (40%) após a conclusão das obras, contra a apresentação do respectivo auto de recepção provisória.

3 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o primeiro outorgante não participará as verbas devidas ao adjudicatário a título de revisões de preços, por execução de trabalhos resultantes de erros e omissões do projecto, por trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

4 — Em caso algum o primeiro outorgante participará em indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário por força da legislação aplicável à realização de empreitadas e fornecimentos de construção civil e obras públicas.

Cláusula 3.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação, pelo segundo outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, que o poderá condicionar à sua alteração ou adaptação.

Cláusula 4.ª

Prazos e mora no cumprimento

1 — No contexto do objecto definido na cláusula 1.ª, o segundo outorgante assume pelo presente contrato-programa a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar até ao final do ano de 1999.

2 — O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato-programa, por razões fundamentadas, concede ao primeiro o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se violado por facto que àquele seja imputável, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 5.ª

Resolução e caducidade do contrato-programa

1 — A resolução do contrato-programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante e confere ao primeiro outorgante o direito à restituição das quantias já recebidas pelo mesmo a título de comparticipação.

2 — O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torna objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 6.ª

Execução e apoio técnico

1 — A execução e o controlo técnico das obras serão assegurados pelo segundo outorgante.

2 — O primeiro outorgante, ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos, pode fornecer apoio técnico suplementar, quando solicitado, em qualquer das fases de execução deste contrato-programa.

Cláusula 7.ª

Manutenção e gestão

1 — A manutenção da infra-estrutura referida na cláusula 1.ª é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a assegurar os procedimentos necessários à sua conservação e condições de plena utilização.

2 — A gestão da infra-estrutura referida na cláusula 1.^a é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a mantê-la afectada aos fins previstos no âmbito deste contrato-programa e a geri-la de acordo com a filosofia e os princípios enunciados no mesmo, designadamente facilitando as condições de acesso à população local em geral e no movimento associativo em particular.

Celebrado em 29 de Abril de 1999, em cinco folhas, com dois exemplares, ficando um como original na posse do primeiro outorgante e outro como cópia na do segundo.

O Primeiro Outorgante, *Vasco Paulo Lynce de Faria*. — O Segundo Outorgante, *Jorge Manuel Pereira Morais*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo e autorizo.

29 de Abril de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 1982/99. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo:*

I

Preâmbulo

Por imperativo constitucional cabe ao Estado, através do Governo, a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, a acção e propostas das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Para realizar tal política e atingir tais objectivos, mister é que se conheçam — e reconheçam — as assimetrias da estrutura desportiva portuguesa, delas partindo para um tratamento, por definição global e unitário, de toda a temática desportiva, que permita a superação e eliminação das carências e dissonâncias existentes.

Dai que um programa de implantação de infra-estruturas desportivas deva ser estruturado no respeito por alguns princípios nucleares, dos quais o mais importante é o de que os equipamentos desportivos de suporte vocacionados para a formação devem constituir o elemento básico da rede de infra-estruturas de uma comunidade, visto tratar-se de um sector determinante na criação das condições necessárias a uma efectiva e generalizada implantação da actividade desportiva.

A concretização de tal desiderato não pode, manifestamente, impender apenas sobre o Estado, antes exigindo a conjugação de esforços entre as autarquias, os organismos da administração pública desportiva e as colectividades envolvidas na promoção e desenvolvimento do desporto.

Importa assim, e naturalmente, estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos e uma consequente optimização da sua distribuição, o que haverá de fazer-se através de celebração de contratos-programa.

Tal política insere-se no quadro da cooperação técnica e financeira entre o Instituto Nacional do Desporto e as entidades públicas e privadas com atribuições no âmbito do desporto e no contexto da prossecução de uma política de desenvolvimento desportivo de alcance nacional.

II

Justificação

O Redondense Futebol Clube, colectividade sediada em Redondo, desenvolve uma reconhecida acção de promoção e desenvolvimento do desporto, mas não dispõe das condições adequadas para dar resposta às diversas actividades desportivas que constituem o seu quadro de serviços desportivos disponibilizados à população local, designadamente ao nível das vertentes da prática de desportos colectivos como o futebol.

Assim, pretende o Redondense Futebol Clube levar a cabo a obra de construção dos balneários do campo de futebol, com vista a dotar-se das condições necessárias ao desenvolvimento das suas actividades.

Considerando o interesse público de tais instalações, justifica-se o apoio portanto do Instituto Nacional do Desporto à realização da

referida obra, complementando os investimentos a efectuar pelo Redondense Futebol Clube e por outras fontes que venham a ser utilizadas para o mesmo fim.

III

Articulado

Nestes termos:

Considerando que o Instituto Nacional do Desporto tem por atribuições, nos termos da respectiva legislação orgânica, o apoio ao fomento da prática desportiva e a criação de condições técnicas e materiais necessárias ao respectivo desenvolvimento;

Considerando a natureza, fins e atribuições do Redondense Futebol Clube, no âmbito do desenvolvimento desportivo, contribuindo, designadamente, para a promoção e consolidação de hábitos de prática desportiva regular entre a população local;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e no regime constante do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro:

Entre:

O Instituto Nacional do Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, Vasco Paulo Lynce de Faria; e

O Redondense Futebol Clube, ou segundo outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, António Vítor Magarreira Ferreira;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto

O presente contrato-programa tem por objecto as obras de construção dos balneários do campo de futebol do Redondense Futebol Clube, a realizar pelo segundo outorgante de acordo com o projecto, caderno de encargos e orçamento aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Custo da obra e repartição de encargos

1 — Para a prossecução da obra referida na cláusula 1.^a, com o custo de referência de 9990 contos, será concedida, pelo primeiro ao segundo outorgante, que a aceita, na qualidade de dono da obra, uma comparticipação total de 1998 contos, que será proporcionalmente reduzida caso o orçamento das obras se revele inferior ao custo de referência indicado.

2 — A comparticipação financeira referida no número anterior será efectuada no âmbito do PIDDAC — Programa de Desenvolvimento da Rede Integrada de Infra-Estruturas Desportivas, no ano de 1999, nas seguintes condições:

- a) 1200 contos (~ 60%) contra a apresentação do contrato de empreitada ou documento equivalente;
- b) 798 contos (~ 40%) após a conclusão das obras, contra a apresentação do respectivo auto de recepção provisória.

3 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o primeiro outorgante não participará as verbas devidas ao adjudicatário a título de revisões de preços, por execução de trabalhos resultantes de erros e omissões do projecto, por trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

4 — Em caso algum o primeiro outorgante participará em indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário por força da legislação aplicável à realização de empreitadas e fornecimentos de construção civil e obras públicas.

Cláusula 3.^a

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação, pelo segundo outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, que o poderá condicionar à sua alteração ou adaptação.

Cláusula 4.^a

Prazos e mora no cumprimento

1 — No contexto do objecto definido na cláusula 1.^a, o segundo outorgante assume pelo presente contrato-programa a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar até ao final do ano de 1999.

2 — O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato-programa, por razões fundamentadas, concede ao primeiro o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se violado por facto que àquele seja imputável, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 5.^a

Resolução e caducidade do contrato-programa

1 — A resolução do contrato-programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante e confere ao primeiro outorgante o direito à restituição das quantias já recebidas pelo mesmo a título de participação.

2 — O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torna objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 6.^a

Execução e apoio técnico

1 — A execução e o controlo técnico das obras serão assegurados pelo segundo outorgante.

2 — O primeiro outorgante, ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos, pode fornecer apoio técnico suplementar, quando solicitado, em qualquer das fases de execução deste contrato-programa.

Cláusula 7.^a

Manutenção e gestão

1 — A manutenção da infra-estrutura referida na cláusula 1.^a é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a assegurar os procedimentos necessários à sua conservação e condições de plena utilização.

2 — A gestão da infra-estrutura referida na cláusula 1.^a é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a mantê-la afectada aos fins previstos no âmbito deste contrato-programa e a geri-la de acordo com a filosofia e os princípios enunciados no mesmo, designadamente facilitando as condições de acesso à população local em geral e no movimento associativo em particular.

Celebrado em 29 de Abril de 1999, em cinco folhas, com dois exemplares, ficando um como original na posse do primeiro outorgante e outro como cópia no segundo.

O Primeiro Outorgante, *Vasco Paulo Lynce de Faria*. — O Segundo Outorgante, *António Vítor Magarheiro Ferreira*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo e autorizo.

29 de Abril de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 1983/99. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo:*

I

Preâmbulo

Por imperativo constitucional cabe ao Estado, através do Governo, a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, a acção e propostas das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Para realizar tal política e atingir tais objectivos, mister é que se conheçam — e reconheçam — as assimetrias da estrutura desportiva portuguesa, delas partindo para um tratamento, por definição global e unitário, de toda a temática desportiva, que permita a superação e eliminação das carências e dissonâncias existentes.

Daí que um programa de implantação de infra-estruturas desportivas deva ser estruturado no respeito por alguns princípios nucleares, dos quais o mais importante é o de que os equipamentos desportivos de suporte vocacionados para a formação devem constituir o elemento básico da rede de infra-estruturas de uma comunidade, visto tratar-se de um sector determinante na criação das condições necessárias a uma efectiva e generalizada implantação da actividade desportiva.

A concretização de tal desiderato não pode, manifestamente, impende apenas sobre o Estado, antes exigindo a conjugação de esforços

entre as autarquias, os organismos da administração pública desportiva e as colectividades envolvidas na promoção e desenvolvimento do desporto.

Importa assim, e naturalmente, estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos e uma consequente optimização da sua distribuição, o que haverá de fazer-se através de celebração de contratos-programa.

Tal política insere-se no quadro da cooperação técnica e financeira entre o Instituto Nacional do Desporto e as entidades públicas e privadas com atribuições no âmbito do desporto e no contexto da prossecução de uma política de desenvolvimento desportivo de alcance nacional.

II

Justificação

O União Futebol Clube do Sabugueiro, colectividade sediada em Arraiolos, desenvolve uma reconhecida acção de promoção e desenvolvimento do desporto, mas não dispõe das condições adequadas para dar resposta às diversas actividades desportivas que constituem o seu quadro de serviços desportivos disponibilizados à população local, designadamente ao nível das vertentes da prática de desportos colectivos como o futebol.

Assim, pretende o União Futebol Clube do Sabugueiro levar a cabo a obra de iluminação do campo de futebol, com vista a dotar-se das condições necessárias ao desenvolvimento das suas actividades.

Considerando o interesse público de tais instalações, justifica-se o apoio portanto do Instituto Nacional do Desporto à realização da referida obra, complementando os investimentos a efectuar pelo União Futebol Clube do Sabugueiro e por outras fontes que venham a ser utilizadas para o mesmo fim.

III

Articulado

Nestes termos:

Considerando que o Instituto Nacional do Desporto tem por atribuições, nos termos da respectiva legislação orgânica, o apoio ao fomento da prática desportiva e a criação de condições técnicas e materiais necessárias ao respectivo desenvolvimento;

Considerando a natureza, fins e atribuições do União Futebol Clube do Sabugueiro, no âmbito do desenvolvimento desportivo, contribuindo, designadamente, para a promoção e consolidação de hábitos de prática desportiva regular entre a população local;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e no regime constante do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro:

Entre:

O Instituto Nacional do Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, Vasco Paulo Lynce de Faria; e

O União Futebol Clube do Sabugueiro, ou segundo outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, Manuel Inácio Lopes Freixo;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto

O presente contrato-programa tem por objecto as obras de iluminação do campo de futebol do União Futebol Clube do Sabugueiro, a realizar pelo segundo outorgante de acordo com o projecto, caderno de encargos e orçamento a submeter à aprovação do primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Custo da obra e repartição de encargos

1 — Para a prossecução da obra referida na cláusula 1.^a, com o custo de referência de 5500 contos, será concedida, pelo primeiro ao segundo outorgante, que a aceita, na qualidade de dono da obra, uma comparticipação total de 1100 contos, que será proporcionalmente reduzida caso o orçamento das obras se revele inferior ao custo de referência indicado.

2 — A comparticipação financeira referida no número anterior será efectuada no âmbito do PIDDAC — Programa de Desenvolvimento da Rede Integrada de Infra-Estruturas Desportivas, no ano de 1999, nas seguintes condições:

- 660 contos (60%) contra a apresentação do contrato de empreitada ou documento equivalente;
- 440 contos (40%) após a conclusão das obras, contra a apresentação do respectivo auto de recepção provisória.

3 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o primeiro outorgante não participará as verbas devidas ao adjudicatário a título de revisões de preços, por execução de trabalhos resultantes de erros e omissões do projecto, por trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

4 — Em caso algum o primeiro outorgante participará em indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário por força da legislação aplicável à realização de empreitadas e fornecimentos de construção civil e obras públicas.

Cláusula 3.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação, pelo segundo outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, que o poderá condicionar à sua alteração ou adaptação.

Cláusula 4.ª

Prazos e mora no cumprimento

1 — No contexto do objecto definido na cláusula 1.ª, o segundo outorgante assume pelo presente contrato-programa a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar até ao final do ano de 1999.

2 — O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato-programa, por razões fundamentadas, concede ao primeiro o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se violado por facto que àquele seja imputável, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 5.ª

Resolução e caducidade do contrato-programa

1 — A resolução do contrato-programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante e confere ao primeiro outorgante o direito à restituição das quantias já recebidas pelo mesmo a título de participação.

2 — O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torna objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 6.ª

Execução e apoio técnico

1 — A execução e o controlo técnico das obras serão assegurados pelo segundo outorgante.

2 — O primeiro outorgante, ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos, pode fornecer apoio técnico suplementar, quando solicitado, em qualquer das fases de execução deste contrato-programa.

Cláusula 7.ª

Manutenção e gestão

1 — A manutenção da infra-estrutura referida na cláusula 1.ª é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a assegurar os procedimentos necessários à sua conservação e condições de plena utilização.

2 — A gestão da infra-estrutura referida na cláusula 1.ª é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a mantê-la afectada aos fins previstos no âmbito deste contrato-programa e a geri-la de acordo com a filosofia e os princípios enunciados no mesmo, designadamente facilitando as condições de acesso à população local em geral e no movimento associativo em particular.

Celebrado em 24 de Abril de 1999, em cinco folhas, com dois exemplares, ficando um como original na posse do primeiro outorgante e outro como cópia no segundo.

O Primeiro Outorgante, *Vasco Paulo Lynce de Faria*. — O Segundo Outorgante, *Manuel Inácio Lopes Freixo*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo e autorizo.

29 de Abril de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 1984/99. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo:*

I

Preâmbulo

Por imperativo constitucional cabe ao Estado, através do Governo, a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, a acção e propostas das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Para realizar tal política e atingir tais objectivos, impõe-se o conhecimento e o reconhecimento das assimetrias da estrutura desportiva portuguesa como base para um tratamento integrado e unitário de toda a temática desportiva, designadamente quanto a investimentos públicos em matéria de infra-estruturas desportivas, de modo a permitir a superação das carências existentes no conjunto do território nacional.

A concretização de tais premissas não pode, manifestamente, impender apenas sobre o Estado, antes exigindo a conjugação de esforços entre a administração local e os organismos da administração central responsáveis pela administração e execução da política de desenvolvimento desportivo.

Importa assim, e naturalmente, estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos e uma consequente optimização da sua distribuição o que haverá de fazer-se através de celebração de contratos-programa.

II

Justificação

O concelho de Cuba apresenta condições de franco desenvolvimento e uma apreciável faixa de população em idade escolar, mas não dispõe de instalações desportivas adequadas para responder às solicitações da população local, designadamente ao nível das vertentes da prática de futebol e outros jogos colectivos ao ar livre.

Como contributo para a superação de tais condições, de acordo com os programas, planos e estudos elaborados para o efeito, impõe-se promover as obras de iluminação do campo de futebol e dos balneários no Parque Desportivo de Cuba, concelho do mesmo nome.

III

Articulado

Nestes termos:

Considerando que o Instituto Nacional do Desporto tem por atribuições, nos termos da respectiva legislação orgânica, o apoio ao fomento da prática desportiva e a criação de condições técnicas e materiais necessárias ao respectivo desenvolvimento;

Considerando que, nos termos legais, é atribuição da Câmara Municipal de Cuba o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e, designadamente, à cultura, tempos livres e desporto;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e no regime constante do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro:

Entre:

O Instituto Nacional do Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, Vasco Paulo Lynce de Faria; e

A Câmara Municipal de Cuba, ou segundo outorgante, devidamente representada pelo seu presidente, Francisco António Orelha;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato-programa tem por objecto a obra de iluminação do campo de futebol e dos balneários, no Parque Desportivo de Cuba, de acordo com os elementos de projecto a aprovar pelo primeiro.

Cláusula 2.^a**Custo da obra e repartição de encargos**

1 — Para a prossecução da obra referida na cláusula 1.^a, será cedida, pelo primeiro ao segundo outorgante, que a aceita, na qualidade de dono da obra, uma comparticipação total de 2280 contos, que será proporcionalmente reduzida caso o custo das obras seja inferior ao custo de referência cujo montante é de 4564 contos.

2 — A comparticipação financeira referida no número anterior, que complementa os investimentos a efectuar para o mesmo fim pela Câmara Municipal de Cuba, será efectuada no âmbito do PIDDAC afecto ao IND, através do Programa Rede Integrada de Infra-Estruturas Desportivas, para o ano de 1999, nas seguintes condições:

- a) 1368 contos (60%) contra a apresentação do contrato de empreitada e do auto de consignação das obras;
- b) 912 contos (40%) após a conclusão das obras e contra a apresentação do respectivo auto de recepção provisória.

3 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o primeiro outorgante não comparticipará as verbas devidas ao adjudicatário a título de revisões de preços, por execução de trabalhos resultantes de erros e omissões do projecto, por trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

4 — Em caso algum o primeiro outorgante comparticipará em indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário, por força do regime de empreitadas de obras públicas e fornecimentos no momento em vigor.

Cláusula 3.^a**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação, pelo segundo outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, que o poderá condicionar à sua alteração ou adaptação.

Cláusula 4.^a**Prazos e mora no cumprimento**

1 — No contexto do objecto definido na cláusula 1.^a, o segundo outorgante assume pelo presente contrato-programa a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar até ao final do ano de 1999.

2 — O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato-programa concede ao primeiro o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se violado, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 5.^a**Resolução do contrato-programa**

A resolução do contrato-programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante e confere ao primeiro outorgante o direito a ser reembolsado das quantias já liquidadas a título de comparticipação.

Cláusula 6.^a**Caducidade do contrato-programa**

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torna objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 7.^a**Execução e apoio técnico**

1 — A execução, a fiscalização e o controlo técnico das obras serão assegurados pelo segundo outorgante.

2 — O primeiro outorgante, ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos, pode fornecer apoio técnico suplementar quando solicitado pela parte ou partes contratantes, em qualquer das fases de execução deste contrato-programa.

Cláusula 8.^a**Manutenção e gestão**

1 — A manutenção da infra-estrutura referida na cláusula 1.^a é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a assegurar os procedimentos necessários à sua conservação e condições de plena utilização.

2 — A gestão da infra-estrutura referida na cláusula 1.^a é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a mantê-la afectada aos fins previstos no âmbito deste contrato-programa e a geri-la de acordo com a filosofia e os princípios enunciados no mesmo.

Celebrado em 11 de Maio de 1999, em cinco folhas, com dois exemplares, ficando um na posse do primeiro outorgante, como original, e o outro, como cópia, na do segundo.

O Primeiro Outorgante, *Vasco Paulo Lynce de Faria*. — O Segundo Outorgante, *Francisco António Orelha*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo e autorizo.

11 de Maio de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

23 de Setembro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Instituto Português da Juventude

Despacho n.º 19 103/99 (2.ª série). — Na sequência do despacho n.º 56/CE/99 e dado que os delegados regionais já efectuaram a remessa dos documentos contabilísticos do fundo de maneiio relativos ao programa «OTL — Ocupação dos tempos livres» — 1.ª tranche, a comissão executiva determina:

1 — A transferência de um quarto da verba relativa ao fundo de maneiio do programa «OTL — Ocupação dos tempos livres», com base no mapa anexo ao despacho acima mencionado.

2 — Que se comunique o presente despacho aos delegados regionais.

20 de Setembro de 1999. — A Comissão Executiva: (*Assinaturas ilegíveis*.)

Despacho n.º 19 104/99 (2.ª série). — De modo a dotar os delegados regionais do Instituto Português da Juventude de meios financeiros para fazer face a despesas no âmbito do programa «UNIVA», a comissão executiva determina:

1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 70/96, de 4 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 23.º e com o n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho, a comissão executiva do Instituto Português da Juventude delega nos delegados regionais do Instituto Português da Juventude de Aveiro, Manuel José Costa Oliveira, de Beja, António Manuel Godinho Mariano, de Braga, Carlos Jorge Figueiredo Ferreira, de Bragança, Teresa do Céu Português Barreira, de Castelo Branco, Francisco José Pires Abreu, de Coimbra, João Paulo Abreu Correia Alves, de Évora, Manuel Francisco Grilo Melgão, de Faro, Custódio José Barros Moreno, da Guarda, José Pires Veiga, de Leiria, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, de Lisboa, José Manuel dos Santos Viegas, de Portalegre, António José Ribeiro Freire, do Porto, Maria de Lurdes Alves da Costa, de Santarém, João António de Matos Lérias, de Setúbal, Rui Manuel Reis Lopes Canhão, de Viana do Castelo, Fernando Pereira Cabodeira, de Vila Real, José Manuel Clemente Pires, e de Viseu, Maria de Fátima Neves de Oliveira Carvalho, o poder para, durante o ano de 1999, nas respectivas áreas de actuação, autorizarem e pagarem despesas até 100 000\$ com aquisições de bens e serviços na rubrica «02.02.06 — Consumos de secretaria» até aos limites constantes no mapa anexo.

2 — Para o efeito constitui-se um fundo de maneiio a favor dos delegados regionais nos montantes e na rubrica constante do mapa anexo.

3 — Este despacho é válido para despesas autorizadas até 31 de Dezembro de 1999 e pagas até 31 de Janeiro de 2000.

4 — A liquidação do fundo de maneiio será obrigatoriamente efectuada até 31 de Janeiro de 2000.

5 — Este despacho produz efeitos a 2 de Janeiro de 1999.

Comunique-se aos delegados regionais.

20 de Setembro de 1999. — A Comissão Executiva: (*Assinaturas ilegíveis*.)

Mapa anexo

(Em escudos)

Distrito	02.02.06 Consumos de secretaria
Aveiro	150 000
Beja	200 000
Braga	300 000

Distrito	(Em escudos)
	02.02.06 Consumos de secretaria
Bragança	150 000
Castelo Branco	300 000
Coimbra	200 000
Évora	200 000
Faro	50 000
Guarda	200 000
Leiria	250 000
Lisboa	50 000
Portalegre	200 000
Porto	0
Santarém	250 000
Setúbal	200 000
Viana do Castelo	250 000
Vila Real	50 000
Viseu	150 000
<i>Total</i>	3 150 000

Despacho n.º 19 105/99 (2.ª série). — A fim de dar cumprimento ao despacho do Secretário de Estado da Juventude, exarado na informação n.º 27/CE/99, de 9 de Julho, a comissão executiva determina:

1 — O reforço do fundo de maneo do Programa de Apoio às Associações Juvenis (PAAJ), da delegada regional do Porto, no montante de 6 500 000\$ na rubrica «04.02.01 — Transferências correntes — Administrações privadas — Instituições particulares».

A dotação do PAAJ para a delegada regional do Porto será, assim, de 63 546 000\$.

2 — Manter a delegação de competências constante do n.º 1 do despacho n.º 27/CE/99, mas admitindo agora que o limite máximo para o total dos projectos se fixa em 63 546 000\$.

3 — Manter em tudo o mais estipulado no despacho n.º 27/CE/99.
4 — Comunicar o presente despacho à delegada regional do Porto.

20 de Setembro de 1999. — A Comissão Executiva: (*Assinaturas ilegíveis.*)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho conjunto n.º 856/99. — O Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, veio garantir ao pessoal do quadro dos serviços públicos do território de Macau a possibilidade de integração nos serviços da República Portuguesa.

Considerando que foi reconhecido o direito de integração à funcionária Antonieta Pacheco Rosário Ângelo, que, por impossibilidade de integração directa, foi afectada à Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos da alínea b) do artigo 2.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, pelo despacho conjunto n.º 855/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Dezembro de 1998;

Considerando que, entretanto, foi publicado o Decreto-Lei n.º 89-E/98, de 13 de Abril, que, para efeitos de integração nos serviços da República de pessoal oriundo de Macau, considera automaticamente alterados os quadros, sendo acrescidos do número de lugares necessários, a extinguir quando vagarem;

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 89-E/98, de 13 de Abril, determina-se a integração da funcionária Antonieta Pacheco Rosário Ângelo no quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social, em lugar a extinguir quando vagar, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalaço	Índice
Antonieta Pacheco Rosário Ângelo.	Nomeação definitiva ...	Técnico-profissional	Técnica profissional principal ...	2	240

8 de Setembro de 1999. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa. — O Ministro da Justiça, *José Eduardo Vera Cruz Jardim*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 1049/99 (2.ª série). — Pelas Portarias n.ºs 493/76, de 6 de Agosto, e 301/76, de 15 de Maio, foram expropriados, pela primeira, o prédio rústico denominado «Herdade da Rasquinha», inscrito na matriz cadastral sob o artigo 3, secção C, sito na freguesia de Santana, concelho de Portel, e, pela segunda, os prédios rústicos denominados «Courela da Sardinheira», inscrito na matriz cadastral sob o artigo 84, secção O, e «Vinhãs», inscrito na matriz cadastral sob os artigos 65, 67, 77 e 79, secção O, todos sitos na freguesia de Selmes, concelho da Vidigueira, em nome de Maria José Carvalho Acabado Quintão Pereira.

Organizado e instruído o processo administrativo, na sequência do pedido de reversão da área de 67,2500 ha do prédio rústico «Herdade da Rasquinha» e dos restantes prédios supra-identificados, ao abrigo do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de Setembro, confirma-se a existência dos requisitos previstos neste normativo para a reversão.

Nestes termos, manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, reverter a referida área de 67,2500 ha do prédio rústico «Herdade da Rasquinha», bem como a totalidade dos outros prédios acima mencionados, determinando para o efeito a derrogação das Portarias n.ºs 493/76, de 6 de Agosto, e 301/76, de 15 de Maio, na parte em que os expropria.

23 de Setembro de 1999. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

Portaria n.º 1050/99 (2.ª série). — A Portaria n.º 721/75, de 4 de Dezembro, expropriou a Francisco Manuel Fragoso de Barahona os prédios rústicos denominados «Carapinhais», inscrito na matriz

cadastral sob o artigo 100 da secção D, com a área total de 0,2750 ha, e «Leirões», inscrito na matriz cadastral sob o artigo 5 da secção B, com a área total de 0,5370 ha, ambos sitos na freguesia de Vila de Frades, concelho da Vidigueira.

Organizado e instruído o processo administrativo, na sequência do pedido de reversão dos prédios supra-identificados, ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de Setembro, confirmou-se a existência dos requisitos legais exigidos por este preceito legal para a reversão.

Nestes termos, manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, reverter a totalidade da área dos prédios rústicos «Carapinhais» (m. c. 100-D, Vila de Frades, Vidigueira) e «Leirões» (m. c. 5-B, Vila de Frades, Vidigueira), determinando, para o efeito, a derrogação da Portaria n.º 721/75, de 4 de Dezembro, na parte em que os expropria.

23 de Setembro de 1999. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 19 106/99 (2.ª série):

Olinda Adelaide Teixeira, assistente administrativa principal do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo — despacho de 21 de Agosto de 1999 determinando a anulação do despacho ministerial de 14 de Julho de 1999, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 29 de Julho

de 1999, que a designava para prestar serviço na Embaixada de Portugal em Bruxelas. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 1999. — O Director, *António de Almeida Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 19 107/99 (2.ª série):

Bernardo Luís Fauvelet Ribeiro da Cunha, primeiro-secretário de embaixada colocado nos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho ministerial de 19 de Julho de 1999 nomeando-o, por urgente conveniência de serviço, para o cargo de chefe de divisão II do Gabinete de Assuntos Políticos Especiais da Direcção-Geral da Política Externa. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 1999. — O Director, *António de Almeida Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 19 108/99 (2.ª série):

Francisco Carlos Duarte Azevedo, primeiro-secretário de embaixada a exercer o cargo de chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Direcção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho ministerial de 6 de Setembro de 1999 exonerando-o do referido cargo e nomeando-o, por urgente conveniência de serviço, para o cargo de chefe da Divisão II da Direcção de Serviços da América do Sul e Central da Direcção-Geral das Relações Bilaterais. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 1999. — O Director, *António de Almeida Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 19 109/99 (2.ª série):

António Vasco da Cunha Lorena Alves Machado, primeiro-secretário de embaixada colocado nos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho ministerial de 11 de Agosto de 1999 nomeando-o, por urgente conveniência de serviço, para o cargo de chefe da Divisão I da Direcção de Serviços da América do Norte da Direcção-Geral das Relações Bilaterais. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 1999. — O Director, *António de Almeida Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 19 110/99 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho do Ministro da Defesa Nacional publicado sob o n.º 12 965/99 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 9 de Julho de 1999, nos termos do artigo 4.º, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, encontrando-se verificados os requisitos neles previstos e obtida a anuência dos próprios, prorrogo períodos abaixo indicados as comissões dos militares seguidamente identificados, em funções de assessoria técnica no âmbito dos projectos e subprojectos inscritos no Programa Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola:

Projectos 1 e 2:

TCOR António Manuel Teixeira dos Santos — um mês.
SCH Manuel Martins Gonçalves — três meses.

Supprojecto 2.C:

TCOR José António Silva Conceição — um mês.
SAJ Carlos Manuel Sá Macedo — seis meses.

Projecto 4:

TCOR Dário Aurélio de Sousa Medeiros de Bastos Martins — seis meses.
SCH José António Gonçalves Correia — seis meses.

Supprojecto 4.A:

MAJ António Maria Vilaça Delgado dos Anjos Galego — seis meses.
SAJ José Pinto Angélico — dois meses.

Supprojecto 4.B:

ISAR Victor Manuel Tavares Morais — seis meses.

2 — Nos termos e para os efeitos da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 1999, os nomeados encontram-se a desempenhar funções em país da classe C.

20 de Setembro de 1999. — O Director-Geral, *A. Gonçalves Ribeiro*, tenente-general.

Despacho n.º 19 111/99 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho do Ministro da Defesa Nacional publicado sob o n.º 12 965/99 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 9 de Julho de 1999, nos termos do artigo 4.º, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, encontrando-se verificados os requisitos neles previstos e obtida a anuência do próprio, prorrogo por um período de três meses a comissão do sargento-ajudante Edgar de Jesus Gonçalves, em funções de assessoria técnica nas actividades a desenvolver no âmbito do Programa Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

2 — Nos termos e para os efeitos da portaria n.º 87/89 (2.ª série), de 30 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 1999, o nomeado encontra-se a desempenhar funções em país da classe C.

22 de Setembro de 1999. — O Director-Geral, *A. Gonçalves Ribeiro*, tenente-general.

Despacho n.º 19 112/99 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 12 965/99 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 9 de Julho de 1999, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, e encontrando-se verificados os requisitos neles previstos, nomeio o TEN COR SAM Luís Vieira, pelo período de um ano, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto 3 e 4, na área da logística, inscrito no Programa Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — Nos termos e para os efeitos da portaria n.º 87/99, de 30 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o nomeado desempenha funções em país da classe B.

23 de Setembro de 1999. — O Director-Geral, *A. Gonçalves Ribeiro*, tenente-general.

Rectificação n.º 2282/99. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 15 923 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 18 de Agosto de 1999, rectifica-se que onde se lê «sargento-ajudante CAV Raul Rodrigues Pereira», deve ler-se «sargento-ajudante CAV Raul Rodrigues Ferreira».

17 de Setembro de 1999. — O Director-Geral, *António Gonçalves Ribeiro*, tenente-general.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 19 113/99 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, são as praças a seguir mencionadas promovidas ao posto abaixo indicado, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 371.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 34-A/90):

9302099, segundo-grumete TFD RV Cláudia Sofia Soromenho Pólvora.

9301699, segundo-grumete TFD RV Filipa Isabel Alves Carregueira.

9301299, segundo-grumete TFD RV Vera Lúcia Guerreiro Jóia.

9300799, segundo-grumete TFD RV Alexandra de Fátima Mota Carneiro de Miranda.

9300599, segundo-grumete TFD RV Carla Sofia Rodrigues Pacheco.

Promovidos ao posto de primeiro-grumete RV da classe da taifa, subclasse de despenseiros, a contar de 27 de Maio de 1999.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 505598, primeiro-grumete TFH RV Ricardo Jorge Moreira Caldeira.

14 de Setembro de 1999. — O Chefe da Repartição, *Manuel Raul Ferreira Pires*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 19 114/99 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, são as praças a seguir mencionadas promovidas ao posto abaixo indicado, ao abrigo do n.º 4, do artigo 396.º do EMFAR (Decreto-Lei n.º 34-A/90):

613495, segundo-marinheiro CM RC Paulo César da Silva Pereira.
 9331896, segundo-marinheiro CM RC Lino Matos Pereira.
 113294, segundo-marinheiro CM RC Hélder Manuel Garcia Neves.
 9327495, segundo-marinheiro CM RC Nuno David da Silva Brás.
 823195, segundo-marinheiro CM RC Nuno Filipe Pacheco Lourenço Bastos Boaventura.
 9334096, segundo-marinheiro CM RC Rui Miguel da Silva Luís.
 9309697, segundo-marinheiro CM RC Isabel Cristina Batista Monteiro.
 9313696, segundo-marinheiro CM RC Alexandre Filipe de Sousa Vicente.
 9311897, segundo-marinheiro CM RC João Manuel Vidigal Caetano.
 9324495, segundo-marinheiro CM RC Sérgio Mendonça da Ponte.
 9336595, segundo-marinheiro CM RC Luís Miguel Gonçalves da Conceição.
 9340995, segundo-marinheiro CM RC Constantino Manuel Rodrigues Custódio.
 225097, segundo-marinheiro CM RC Miguel Ângelo Pinto Guimarães.
 9315896, segundo-marinheiro CM RC Pedro Ricardo Antunes Leitão.
 9341095, segundo-marinheiro CM RC Pedro Miguel Paulino Pataca.
 9323595, segundo-marinheiro CM RC Pedro Miguel de Jesus Cabrita.
 9320297, segundo-marinheiro CM RC Bruno Miguel Ferreira Nazário Pires.
 9317097, segundo-marinheiro CM RC João Carlos Ferreira Cabral.
 503396, segundo-marinheiro CM RC Ricardo Manuel do Couto Inês.
 314496, segundo-marinheiro CM RC Ricardo Jorge Mendes Ferreira.
 9325596, segundo-marinheiro CM RC Jorge Domingos Dias Seixas da Silva.
 9310096, segundo-marinheiro CM RC Bruno Filipe Pires de Sousa.
 9307195, segundo-marinheiro CM RC João Miguel Ferreira Tavares de Oliveira.
 9326996, segundo-marinheiro CM RC Ricardo Jorge Almeida Baptista.
 806096, segundo-marinheiro CM RC Nuno Miguel Lourenço Pereira.
 9328495, segundo-marinheiro CM RC João Alexandre Duarte Costa Gaspar.

Promovidos ao posto de primeiro-marinheiro RC da classe de condutores de máquinas a contar de 23 de Julho de 1999.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9346694, primeiro-marinheiro CM RC Mafalda Sofia Agapito Rodrigues, pela ordem indicada.

16 de Setembro de 1999. — O Chefe da Repartição, *Manuel Raul Ferreira Pires*, capitão-de-mar-e-guerra.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Aviso n.º 14 694/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica notificado o auxiliar administrativo Raul Manuel Serra das Dores, colocado no Instituto de Saúde da Força Aérea, de que, por despacho do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de 20 de Julho de 1999, foi-lhe aplicada, na sequência de processo disciplinar, a pena de aposentação compulsiva, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 26.º do referido Estatuto.

14 de Setembro de 1999. — O Chefe da Repartição, interino, *Sérgio Pires Afonso*, major TPAA.

Despacho n.º 19 115/99 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Setembro de 1999 do director de Pessoal da Força Aérea (por subdelegação de competência do CPESFA, conforme publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 31 de Outubro de 1998):

Joaquim de Jesus Cascalheira e Paula Cristina da Cruz Joaquim Seco — nomeados definitivamente, precedendo concurso externo de ingresso, aberto no âmbito do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, articulado com o Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho,

na categoria de fiel de depósito e armazém do quadro geral de pessoal Civil da Força Aérea, passando a vencer pelo escalão 1, índice 125. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Setembro de 1999. — O Chefe da Repartição, interino, *Sérgio Pires Afonso*, major TPAA.

Despacho n.º 19 116/99 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Setembro de 1999 do director de Pessoal, interino, da Força Aérea (por subdelegação de competência do CPESFA, conforme publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 31 de Outubro de 1998):

Maria da Conceição de Paula Varandas, Florinda Maria Ferreira Gomes Botelho Soares e Nuno João Lajoso Mondego — nomeados definitivamente, precedendo concurso externo de ingresso, aberto no âmbito do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, articulado com o Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, na categoria de assistente administrativo do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea, passando a vencer pelo escalão 1, índice 190. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Setembro de 1999. — O Chefe da Repartição, interino, *Sérgio Pires Afonso*, major TPAA.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 14 695/99 (2.ª série). — Informam-se os candidatos ao concurso para reforço dos meios humanos afectos à área da fiscalização tributária (licenciados em Direito), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1998, dos locais a seguir indicados onde se realizará a prova escrita de conhecimentos marcada para o dia 23 de Outubro de 1999, pelas 10 horas, em Lisboa e no Porto, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 22 de Setembro de 1999.

Os candidatos foram agrupados atendendo à distribuição por distrito publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 17 de Julho de 1999, e rectificada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 26 de Agosto de 1999, de forma que os candidatos dos distritos de Beja, Castelo Branco, Évora, Faro, Lisboa, Portalegre, Santarém, Setúbal, Angra do Heroísmo, Horta, Ponta Delgada e Funchal se apresentem nos estabelecimentos de ensino de Lisboa e os candidatos dos distritos de Aveiro, Braga, Bragança, Coimbra, Guarda, Leiria, Porto, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu no estabelecimento de ensino do Porto.

Candidatos dos distritos de Beja, Castelo Branco, Évora, Faro, Lisboa, Portalegre, Santarém, Setúbal, Angra do Heroísmo, Horta, Ponta Delgada e Funchal:

Escola Secundária de D. Filipa de Lencastre (Avenida de Magalhães de Lima, 1000 Lisboa):

De Abel Godinho Paulo a António Francisco Gonçalves Romão.

Escola Secundária de Maria Amália Vaz de Carvalho (Rua de Rodrigo da Fonseca, 1070 Lisboa):

De António João Mendes Rosado Galvoeira a Luís Miguel Mendes Rodrigues.

Escola Secundária de Patrício Prazeres (Alto do Varejão, 1900 Lisboa):

De Luís Miguel Pascoalinho Fialho a Nuno Miguel Mota Campos Alves Silva.

Escola Básica 2, 3 de Nuno Gonçalves (Avenida do General Roçadas, 40, 1100 Lisboa):

De Nuno Miguel Rendas Silva a Zinda Lurdes Thomson Bemposto.

Candidatos dos distritos de Aveiro, Braga, Bragança, Coimbra, Guarda, Leiria, Porto, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu:

Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto (Rua dos Bragas, Porto):

Edifício Central:

De Adelaide Maria Moura Lopes a Carla Conceição Pedrosa Ramos.

Edifício Parcauto:

De Carla Cristina Carvalho Machado Quaresma a Jorge Humberto Vale Magalhães.

Edifício Almeida Garrett:

De Jorge Manuel Alves Pires a Sandra Eugénia Carvalho Santos Pinheiro.

Edifício Minas:

De Sandra Isabel Gonçalves Amaral Simões a Walter Georges Alcoforado Santos.

Nota. — Na ordenação dos candidatos não foram consideradas as partículas de ligação entre os nomes (por exemplo: de, da, dos, e).

1 — A lista completa com a distribuição dos candidatos pelos locais antes indicados, incluindo a sala onde deverão realizar a prova, cuja consulta prévia se recomenda, encontra-se disponível no endereço www.dgci.min-financas.pt da Internet e em todas as direcções de finanças.

2 — Recomenda-se aos candidatos que compareçam nos respectivos locais de realização da prova com a antecedência suficiente que lhes permita, caso o não tenham feito antecipadamente pela forma referida no n.º 1, conhecer, através de listas aí fixadas, a distribuição por salas e a estarem presentes com a antecedência mínima de quinze minutos na sala que lhes foi destinada.

3 — Os candidatos deverão identificar-se através do respectivo bilhete de identidade, passaporte ou carta de condução, sem o que não poderão ser admitidos à realização da prova.

4 — A folha de respostas que integra a prova de conhecimentos deve ser preenchida utilizando, obrigatoriamente, caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.

5 — É absolutamente interdito, sob pena de exclusão, o uso de meios de comunicação, nomeadamente telefones ou *bips*, bem como computadores, aparelhos de cálculo ou quaisquer elementos de consulta.

23 de Setembro de 1999. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Despacho conjunto n.º 857/99. — Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e na alínea *a*) do artigo 5.º do mesmo Estatuto, reconhece-se que os donativos concedidos à sociedade anónima Portugal 2001, S. A., cujas actividades foram consideradas de superior interesse científico e tecnológico, podem beneficiar dos incentivos fiscais ali previstos.

21 de Setembro de 1999. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*. — O Ministro da Ciência e da Tecnologia, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Secretária de Estado
do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 19 117/99 (2.ª série). — Exonero, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, o licenciado João Nuno Afonso Rodrigues dos Santos, nomeado através do meu despacho n.º 5182/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 12 de Março de 1999.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

16 de Setembro de 1999. — A Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional, *Maria José Marrafinha Pardana Constâncio*.

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Aviso n.º 14 696/99 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Setembro de 1999 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo são nomeados definitivamente, precedendo concurso, em lugares do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho,

os seguintes funcionários (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Luís Miguel Batista Rufo — técnico profissional de 2.ª classe, escalão 1, índice 190.

Vítor Manuel Silveira Tragedo — mecânico de frio, escalão 1, índice 130.

17 de Setembro de 1999. — O Administrador, *Florival Ramalhinho*.

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Despacho n.º 19 118/99 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Setembro de 1999 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro:

Licenciada Maria Francelina Rodrigues Alves Fino — transita para a categoria de assessora principal, com efeitos a partir de 27 de Abril de 1997 (escalão 1, índice 710, desde 27 de Abril de 1997), ocupando o lugar criado no quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro pela portaria n.º 442/90, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 29 de Abril de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 1999. — O Administrador, *José Carlos Moreira Amaral*.

Despacho n.º 19 119/99 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Julho de 1999 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território:

Dr. António Júlio Veiga Simão, técnico superior principal do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro — autorizado o exercício de actividade docente na Escola Superior de Tecnologia, na qualidade de assistente convidado do Instituto Politécnico de Viseu.

21 de Setembro de 1999. — O Administrador, *José Carlos Moreira Amaral*.

Comissão de Coordenação da Região do Norte

Aviso n.º 14 697/99 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Setembro de 1999 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território:

Paula Cristina Novais Pereira dos Santos, técnica superior de 2.ª classe do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Norte — autorizada a equiparação a bolseiro para frequentar o mestrado em Políticas de Desenvolvimento em Recursos Humanos, no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, no período de 14 de Setembro a 14 de Dezembro, com dispensa total do exercício de funções.

13 de Setembro de 1999. — A Administradora, *Teresa do Rosário*.

Departamento de Prospectiva e Planeamento

Despacho n.º 19 120/99 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Setembro de 1999 da Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional:

Mavilde da Conceição Chora Modesto Santos, assessora do quadro do Departamento de Prospectiva e Planeamento — nomeada, em regime de substituição, chefe da Divisão de Investimento e Transformação estrutural, em lugar vago no quadro do referido departamento. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 1999. — A Directora-Geral, *Alda de Caetano Carvalho*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto
do Ministro da Justiça

Despacho n.º 19 121/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 28 de Julho, e dos artigos 53.º, 54.º e 57.º da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, na redacção das Leis n.ºs 10/94, de 5 de Maio, e 143/99, de 31 de Agosto,

obtida a prévia autorização do Conselho Superior da Magistratura, renovo a comissão eventual de serviço que o juiz desembargador, licenciado José António Henriques dos Santos Cabral, vem exercendo como chefe do meu Gabinete, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999.

22 de Setembro de 1999. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, *José Manuel de Matos Fernandes*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Aviso n.º 14 698/99 (2.ª série). — Concurso interno para constituição de reserva de recrutamento para ingresso na categoria de segundo-ajudante da carreira de ajudante dos registos e do notariado, área funcional do registo comercial, aberto pelo aviso n.º 7923/99, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 100, de 29 de Abril de 1999. — Faz-se pública a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho do director-geral, em substituição, de 17 de Setembro de 1999, dos candidatos aprovados e não aprovados no concurso interno supramencionado.

Da referida homologação cabe recurso hierárquico com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis para o Ministro da Justiça.

Candidatos aprovados:

Maria Helena Silva Santos	17
Maria Manuela Magalhães Silva	17
Vergílio Fernandes Frade Ambrósio	17

2.º ex aequo:

Alice Maria Silva Rodrigues	16
Ana Maria Monteiro	16
João Carlos Costa Jorge Barbosa	16
Maria Céu Silva Pinto	16
Maria Fátima Gouveia Luís	16
Maria Manuela Silva Fernandes	16
Mário Augusto Amorim	16
Oswaldo Adérito Almeida Brazão Carvalho	16

3.º ex aequo:

Almerinda Xambre Costa Carreto	15
Ana Maria Dias Rosa Brito	15
Ana Otília Nunes Palmeiro	15
Ana Paula Santos Gomes Rocha	15
Esmeralda Maria Marques Silva Rodrigues Costa	15
Maria Adélia Silva Simões	15
Maria Conceição Ribeiro Silva	15
Maria Florinda Almeida Santos	15
Maria Gabriela Alexandra Faria Baeta Gonçalves Hall	15
Maria Gabriela Trindade Prisal	15
Natália Maria Gaspar Carlos Ferreira Gomes	15

4.º ex aequo:

Ana Cristina Pedrosa Seco Lérias Silva Antunes	14
Anabela Gomes Lopes	14
Maria Beatriz Henriques Passão Fortio	14
Maria Elisa Marques Oliveira Estanqueiro	14
Maria Irene Dias Emídio Palma	14
Maria Teresa Matias Silva	14

5.º ex aequo:

Ana Luísa Conceição Rosa	13
Ana Maria Valente Costa Loureiro	13
Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela	13
Isilda Anunciação Custóias Toscano	13
José Francisco Ponte Chora	13
Maria Amélia Domingues Bandarra	13
Maria Ascensão Santos Pena Afonso	13
Maria Graça Bicho Martins	13
Maria Leonor Madeira Marques Reis	13
Maria Violeta Costa Gomes	13
Rosa Maria Duarte Ferreira	13

6.º ex aequo:

Aida Prazeres Fernandes Grilo	12
Ana Nogueira Teixeira Martins	12
Anabela Jesus Pires Diz Almeida	12
Fernando Teixeira Pires	12
Helena Maria Gonçalves Barata Magalhães Vieira	12
Maria Conceição Marques Emídio Silva Cadete	12
Maria Isabel Conceição Reis Simões	12

Maria Isabel Silva Santos Sousa	12
Maria José Farinha Tavares Barata	12
Rosa Maria Teixeira Magalhães Antunes	12

7.º ex aequo:

Cristina Maria Caldeira Fernandes	11
Maria Céu Marques Moreira	11
Maria Filomena Henriques Pereira Silva	11
Maria José Alves Oliveira	11
Paula Cristina Campos Fonseca	11

8.º ex aequo:

Ana Maria Lopes Luís	10
Anabela Francês Malaca	10

Candidatos não aprovados:

Ana Paula Nunes Raposo (a).
Celino Augusto (a).
Fernando António Figueiredo Calé Barbosa (a).
Jorge Manuel Almeida Pereira (a).
Luísa Maria Freitas Braz (b).
Maria Antonieta Viveiros Cordeiro Couto (a).
Maria Assunção Jardim Vereda Amaral Abreu (a).
Maria Filomena Costa Silva Loureiro (a).
Maria Goretti Leão Alves (a).
Maria José Costa Peseiro Lindinho (a).
Maria Laura Melhorado Dias Fernandes (b).
Maria Luísa Marques Correia (a).
Natália Augusta Vieira Machado (c).
Sónia Clara Pires Pinhão (a).

(a) Por não ter comparecido às provas, apesar de regularmente convocado.

(b) Por ter obtido classificação inferior a 10 valores na prova de conhecimentos comuns.

(c) Por ter obtido classificação inferior a 10 valores em ambas as provas.

20 de Setembro de 1999. — A Presidente do Júri, *Isabel Ferreira Quelhas*.

Despacho n.º 19 122/99 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Setembro de 1999 do director-geral, em substituição:

Licenciada Maria Teresa de Magalhães Machado, conservadora do registo predial do Cartaxo — prorrogada a requisição nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 8 de Outubro de 1999. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Setembro de 1999. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 19 123/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral, em substituição, de 13 de Setembro de 1999:

Margarida Maria de Almeida Costa e Ana Cristina Lopes Ribeiro — contratadas em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções no Cartório Notarial de Tábua, com direito a remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Setembro de 1999. — A Notária, *Maria Dulce Gonçalves Póvoa*.

Despacho n.º 19 124/99 (2.ª série). — Por despachos do director-geral de 13 de Setembro de 1999:

Carlos Manuel Alves Costa, ajudante principal do 11.º Cartório Notarial de Lisboa — nomeado ajudante principal do 6.º Cartório Notarial de Lisboa (mantendo a mesma situação remuneratória) ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar. Miguel Ângelo de Sousa e Sá, primeiro-ajudante do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo — nomeado ajudante principal dos mesmos serviços (1.º escalão, índice 305), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Setembro de 1999. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 19 125/99 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Setembro de 1999 do director-geral, em substituição:

Carla Cristina da Silva Ferreira, Emanuel Teixeira de Queiroz Aguiar Marçalo, Joana Maria Cardoso e Castro Medeiros dos Santos, Luís Alberto Silva Figueiredo, Maria Augusta Pedronho Benigno, Maria de Fátima Martins de Sousa, Marta Augusta Teixeira da Silva e Susana Fernanda dos Santos Fidalgo — contratados, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercerem funções na Direcção de Serviços de Identificação Civil, na Delegação do Porto, desta Direcção-Geral, com direito à remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida do subsídio de refeição. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 1999. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 19 126/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 16 de Setembro de 1999:

Isabel Cristina de Figueiredo Marques e Anabela Figueiredo Rodrigues — contratadas em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercerem funções na Conservatória dos Registos Civil e Predial de Oliveira do Hospital, com direito a remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 1999. — O Conservador, *António Luís Pereira Figueiredo*.

Despacho n.º 19 127/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 15 de Setembro de 1999:

Elisabete de Jesus Teixeira Trigo — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com direito a remuneração mensal, acrescida do subsídio de alimentação, correspondente a 100 000\$. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 1999. — A Directora, *Maria Isabel Peres e Cunha Barata*.

Despacho n.º 19 128/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 16 de Setembro de 1999:

Licenciada Lúcia de Andrade Rebelo — contratada em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Moimenta da Beira, com direito a remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 1999. — O Conservador, *Alfredo Monteiro Maria*.

Despacho n.º 19 129/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 16 de Setembro de 1999:

Cláudia Alexandra Santos Gonçalves — contratada em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, com direito a remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 1999. — O Conservador, *António Augusto Martins Marques*.

Despacho n.º 19 130/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 15 de Setembro de 1999:

Susana Maria de Jesus Silva — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções na Conservatória do Registo Civil e Predial de Óbidos, com direito a remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 1999. — A Conservadora Interina, *Paula Marina Oliveira Calado Almeida Lopes*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Delegação Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Listagem n.º 331/99. — Lista nominativa do pessoal da ex-Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, do Ministério da Economia, que transita para o quadro da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, aprovado pela Portaria n.º 443/99, publicada no Diário da República, 1.ª série-B, n.º 140, de 18 de Junho de 1999, com mudança da situação jurídico-funcional, categoria e escalas indicárias que detinha no respectivo quadro de origem, elaborada nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 78/99, de 16 de Março, conjugado com o n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 222/96, de 25 de Novembro.

Nome	Situação actual			Situação para a qual transitam		
	Carreira	Categoria	Índice	Carreira	Categoria	Índice
Teresa de Jesus Angélica Soares Gonçalves.	Técnico-profissional especialista	Técnica profissional especialista	305			400
Ana Paula Tavares da Silva Lourenço	Técnico-profissional principal	Técnica profissional principal	230			400
Maria da Graça Freire da Silva Lopes	Técnico-profissional de 1.ª classe	Técnica profissional de 1.ª classe	215	Técnica superior	Técnica superior de 2.ª classe	400
Ana Paula Viegas de Freitas Raimundo Santana.	Técnico-profissional de 2.ª classe	Técnica profissional de 2.ª classe	190			400

17 de Setembro de 1999. — O Director, *Mariano dos Santos*.

Listagem n.º 332/99. — Lista nominativa do pessoal da ex-Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, do Ministério da Economia, que transita para o quadro da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, aprovado pela Portaria n.º 443/99, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 140, de 18 de Junho de 1999, mantendo

a mesma situação jurídico-funcional, categoria e escalas indicárias que detinha no respectivo quadro de origem, elaborada nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 78/99, de 16 de Março, conjugado com o n.º 1 e alínea a) do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 222/96, de 25 de Novembro:

Categoria	Nome	Escalas salariais		
		Escalão	Índice	
Assessor principal	António José Ruas Mira dos Santos (a)	2	770	
	Armando da Fonseca Mendes (a) (b)	4	900	
	Carlos Augusto Amaro Caxaria (a)	2	770	
	Elias António Palha de Sousa	1	710	
	Francisco Edgar Antão (a)	1	710	
	Joaquim José Ribeiro Bexiga (a)	2	770	
	Joaquim Rodrigues de Carvalho Lopes (a)	4	900	
	José Armando Vale Correia da Fonseca (a)	4	900	
	Maria Gabriela Almeida Nunes (a)	2	770	
	Maria Helena Alves Álvaro Santana	1	710	
	Rui Orlando Miranda de Spínola	1	710	
	Assessor	Carlos Francisco Fernandes de Sousa Santos	2	660
Manuel Jorge da Silva Ferreira		1	610	
Técnico superior principal	Américo Fernando Levita Fernandes (a)	3	590	
	António Filomeno de Almeida Gouveia	2	560	
	António Jorge Pinto da Silva	2	560	
	Eurico José Palma Raposo Fernandes	1	510	
	Garcia Inácio Pinhão Serrudo	2	560	
	Joaquim António Baía Ferreira da Costa	1	510	
	Maria Teresa de Sousa Araújo	2	560	
	Mário Jorge Mendes Delgado (a)	3	590	
	Mário José Sirgado Pereira Rivotti	3	590	
	Paulo Jorge de Oliveira Martins Nunes	1	510	
	Técnico superior de 1.ª classe	Ana Paula Wey Jinan Chong Cardoso	3	500
		Francisco Sequeira Rodolfo (a)	4	545
Jorge Célio Murcho Fradique		1	460	
Manuel Virgílio da Mota Rebelo		1	460	
Vítor Alexandre Soares da Silva Ramos		2	475	
Vítor José Pedro Roque Clemente		1	460	
Técnico superior de 2.ª classe	Vítor Manuel Dias Duque (c)	2	475	
	Ana Maria Viseu Pinheiro Borges	1	400	
	Ana Mónica Pinheiro Pereira	1	400	
	Ana Paula Teixeira Lança Rodrigues (a)	1	400	
	Bernardino Máximo Gomes	1	400	
	Dina Carla Nuno Meninas Mira dos Santos	1	400	
	Elisabete da Conceição dos Santos Velez de Barros	1	400	
	Fernando Manuel Alves António	1	400	
	Jorge Paulo Pimentel de Barros Pinto da Costa	1	400	
	Maria Luísa Pinto da Silva Barros Freiras Cancela de Abreu	1	400	
	Vítor Paulo Duarte Cabral	1	400	
	Técnico especialista principal	Bartolomeu Reis Soares	2	560
João Paulo Vicente Ferreira Ramos		2	560	
Maria Adelinda Leal Ramos (a)		2	560	
Maria Beatriz Batista Calhau Ferreira (a)		2	560	
Técnico especialista	Adelino Fonseca Ferreira	1	460	
	Carlos Armando Martins de Azevedo Morais	1	460	
	Eduardo dos Santos Saraiva Constâncio	1	460	
	João Duarte Carvalho Marques	1	460	
	Maria Isabel Santos Cardoso Costa Alcoforado	1	460	
	Pedro Manuel Pedroso Caetano	1	460	
	Ricardo Manuel de Oliveira Lopes de Avelar	1	460	
	Isolino Galante Correia	1	400	
Técnico principal	Maria Helena da Silva Dorez	1	400	
	Maria Isabel Lucas Morgado Cordeiro Leal	1	400	
	João Carlos Sousa Lobato Forte	1	340	
Técnico de 1.ª classe	Vítor Alexandre da Silva Roios	1	285	
Técnico de 2.ª classe	António Fernando Romixa Felício	1	510	
Técnico superior de informática de 1.ª classe	Laudelino Américo Torres Ribeiro	1	350	
Técnico superior de informática de 2.ª classe (estagiário).				
Técnico profissional especialista	Artur José Fernandes (a)	5	325	
	António dos Santos Monteiro	2	270	
	António Manuel Fernandes	2	270	
	Augusto Manuel (a)	3	285	
	Carlos Augusto Lopes Lobato (a)	3	285	
	Chim Gan Sam	3	285	
	Eva Maria Rebelo Oliveira Trindade Rocha	1	260	
	Fernando do Nascimento Pires Afonso	5	325	
	Fernando Sousa Lima	3	285	
	Jesuíno Alfredo dos Santos Carvalho	3	285	

Categoria	Nome	Escala salarial	
		Escalão	Índice
	José Manuel do Rosário Rosa	4	305
	José Mário Singéis Condeço	1	260
	Juvenal Roberto Alves Canha	5	325
	Lucília Fernanda Gonçalves Rodrigues Rosa Firmino Simões	3	285
	Maria das Dores Cabrita Montes Crispim Fernandes	2	270
	Maria Edwiges de Ramos Salomão Lopes dos Santos Ortet	1	260
	Maria Júlia Figueiredo da Cruz e Silva	4	305
	Maria Vitória da Cunha Pedrosa	1	260
	Olga Maria de Mendonça Alves Teixeira	3	285
	Silvino Gomes de Almeida	3	285
Técnico profissional principal	António Bernardo Rosazza Ferraris de Saldanha	1	230
	José Manuel Ligerio Leañez da Fonseca	2	240
	Aida Maria Ledesma Pedrosa	2	240
	Jorge Manuel Duarte Mendes	1	230
	Liseth Maria Melo Gomes Matos	3	250
	Maria Alice Figueiredo Martins	1	230
	Maria Antonieta Catalão Sotta	5	285
	Maria Cândida Tavares Castanheira de Matos	1	230
	Maria da Graça Moura Neves Matos Cadima Carvalho	1	230
	Maria Helena Tiago Rosa	2	240
	Maria Margarida Silvestre Ferreira	2	240
	Nair de Fátima Sequeira Moreno de Almeida	1	230
	Rui Fernandes Jethá	5	285
Técnico profissional de 1.ª classe	Celeste Maria Rosa Vitorino	1	215
	Elisabete de Fátima Freitas Ferreira	3	230
	João Manuel Bento Completo	1	215
	Licínia Hortense Reis Fernandes Alves Palitos	4	245
	Maria Alice Lopes Alves Gomes (d)	4	245
	Maria Cacilda de Freitas Simões	4	245
	Maria da Conceição Colaço de Deus	4	245
	Maria de Lurdes dos Reis Borges Ortet Gomes	1	215
	Maria do Céu Fernandes Teixeira Feitais Vieira	4	245
	Maria Firmina Viegas Raimundo	4	245
	Pascoal José Maria	4	245
	Rui Cabral dos Santos	4	245
	Teresa Maria de Carvalho e Rocha	4	245
	Maria Isabel Viseu Castro Cândido Curto	4	245
	Rui Jorge Almeida de Sá	1	215
	Virgínia Gomes Henriques de Matos Martins	1	215
Técnico profissional de 2.ª classe	Ana Cristina Meireles Teixeira Rodrigues (a)	1	190
	Anabela Cardoso Gonçalves André	1	190
	António Pedro Gouveia Sousa (a)	1	190
	Helena Maria Emílio Pires (a)	1	190
	Idalina da Costa Rebelo Lamego	4	220
	Isabel Maria Fernandes Pereira Branco (a)	1	190
	João Paulo Correia Ramos de Oliveira	1	190
	Maria Cristina Gourinho de Oliveira Mateus (a)	1	190
	Maria de Fátima Marta Ferreira	1	190
	Maria do Céu da Silva Esteves Santos Sousa	1	190
	Maria do Céu de Lacerda Sotta Barroso (a)	1	190
	Maria Isabel Carvalho dos Santos	5	240
	Maria Teresa Oliveira Feijão de Sousa Telles da Silva	1	190
	Rogério Paulo Henriques de Matos Martins	1	190
Chefe de repartição	Celestina do Nascimento Borba Leitão	4	545
Chefe de secção	Ivete de Jesus de Sousa Figueiredo	1	330
	Maria da Piedade Neves de Almeida	1	330
Assistente administrativo especialista	Maria Amélia Silva	1	260
	Maria da Conceição Martins Torres	4	305
	Maria Margarida Marques Ribeiro Duarte Gonçalves	1	260
Assistente administrativo principal	António Augusto Ferreira da Silva	5	260
	António Maria Vigário	2	225
	Délio Lobo Lambim	5	260
	Etelvina do Céu Rodrigues Coelho Branco	4	245
	Francisco Manuel Costa	6	280
	Ilda Maria Lopes Pinto Viegas da Silva	1	215
	Maria de Lurdes Martins Azevedo Domingos	6	280
	Maria Manuela Ferreira Carvalho	4	245
	José Correia Morgado (b)	5	260
Assistente administrativo	Alcide Ferro Carranca	1	190
	Ana Paula Tangananho dos Reis Galante Correia (a)	1	190
	Elisabete Maria de Figueiredo Costa (a)	1	190
	Francisco Alonso Belchior Guerreiro	5	230
	José Augusto Lopes	5	230

Categoria	Nome	Escala salarial	
		Escala	Índice
	Luísa Manuela Rocha Silveiredo Teixeira Magalhães (a)	1	190
	Maria de Lurdes Feitais Vieira Sousa (a)	1	190
	Maria do Céu Martins de Sousa Severino (f)	5	230
	Maria Isabel Duarte Mendes Cardoso	6	240
Motorista de pesados	João Luís Candeias Balancho	7	225
Motorista de ligeiros	João Marques Freitas Nunes	8	225
Telefonista	Albertina Soares de Campos	8	220
Auxiliar administrativo	Delfina Martins de Almeida (e)	8	205
	Etelvina Oliveira Caramelo Biencard de Almeida (a)	1	115
	Maria Estela Carneiro de Almeida Nunes (a)	1	115
	Maria Luísa da Costa Nunes	8	205
	Maria Natália Jesus Pedro	3	135
	Maria de Oliveira Assunção	1	115
	Nuno Miguel Henriques Marques Freitas Nunes (a)	1	115
	Rosa Maria Fernandes (a)	1	115

(a) Lugares a extinguir quando vagarem.

(b) Requisitado nos termos do Decreto-Lei n.º 230/94, de 14 de Setembro.

(c) Em comissão de serviço nos termos do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro.

(d) Destacada nos termos do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro.

(e) Em comissão de serviço nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

(f) Requisitada nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/93, de 24 de Março.

24 de Setembro de 1999. — O Chefe da Repartição, (*Assinatura ilegível.*)

Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia

Despacho n.º 19 131/99 (2.ª série). — Por despacho do director de 20 de Setembro de 1999:

Maria da Graça Freire da Silva Lopes, técnica profissional de 1.ª classe — autorizada a recuperação de vencimento de exercício, num total de cinco dias.

23 de Setembro de 1999. — O Director, *Alberto Mariano dos Santos.*

Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Aviso n.º 14 699/99 (2.ª série). — Celebrado contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, com Joaquim António Rainho Arrojado, com efeitos desde 15 de Janeiro de 1999.

Esta publicação anula e substitui a publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 7 de Abril de 1999, no que diz respeito ao interessado, uma vez que foi revogado o anterior despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 1999. — O Director de Serviços, *Mário Barroso de Moura.*

Aviso n.º 14 700/99 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Agosto de 1999 do presidente do conselho directivo do INETI:

Joaquim Alexandre Rodrigues da Silva, investigador principal do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada, a seu pedido, a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos desde 1 de Julho de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 1999. — O Director de Serviços, *Mário Barroso de Moura.*

Aviso n.º 14 701/99 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Setembro de 1999 do presidente do conselho directivo do INETI:

José António Gomes Ferreira Menaia, Francisco Manuel Ferreira Gírio e Pedro Guilherme Lopes da Cunha, investigadores auxiliares supranumerários do INETI — passam a ocupar lugares do quadro de pessoal deste Instituto com a mesma categoria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 1999. — O Director de Serviços, *Mário Barroso de Moura.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 19 132/99 (2.ª série). — Por despachos de 12 e de 18 de Agosto de 1999 respectivamente do secretário-geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do secretário-geral do Ministério da Economia:

Maria Margarida Casquinha Lopes do Nascimento, técnica profissional especialista da carreira de técnico profissional do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia — transferida com a mesma categoria para o quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção atribuída pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 1999. — Pelo Secretário-Geral, o Director de Serviços de Recursos Humanos, *António P. Mendes.*

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho n.º 19 133/99 (2.ª série). — Por despachos de 25 e 28 de Agosto de 1999 respectivamente do director-geral de Veterinária e do Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente:

Henrique Carlos Nogueira de Freitas Carvalho, técnico superior de 2.ª classe da carreira de médico veterinário do quadro da Secretaria-Geral de Agricultura, Pescas e Ambiente da Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário da Graciosa — autorizada a transferência para esta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 1999. — A Directora de Serviços, *Aida Sebastião Palminha.*

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Despacho n.º 19 134/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e por despacho de 9 de Agosto de 1999 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, foi designado o Dr. Manuel Simões Monteiro, subdirector regional de Agricultura, substituto legal, nas faltas ou impedimentos, do director regional de Agricultura da Beira Litoral.

21 de Setembro de 1999. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Administração, *João Carlos Nunes Vaz Portugal.*

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Despacho (extracto) n.º 19 135/99 (2.ª série). — Por despachos de 21 e 23 de Julho de 1999 do director regional do Ribatejo e Oeste e do director-geral da Administração Pública, respectivamente:

Maria da Conceição Coelho Cordeiro Fernandes, técnica profissional de 1.ª classe da carreira de técnico profissional do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública — integrado no quadro de pessoal desta Direcção Regional de Agricultura, com a mesma categoria e carreira (escala 1, índice 215), nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril. Esta integração produz efeitos a partir de 10 de Setembro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Setembro de 1999. — O Director de Serviços, *Joaquim Nunes Fernandes*.

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

Despacho (extracto) n.º 19 136/99 (2.ª série). — Por despachos de 8 de Fevereiro, 20 de Março e 7 de Setembro de 1999 respectivamente do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa e do Secretário de Estado do Orçamento:

Ana Rita de Sousa Veloso Barradas da Costa Pinheiro, licenciada em Agronomia, do quadro do Instituto de Financiamento e Apoio do Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) — autorizada a desempenhar funções técnicas no âmbito do PNDES e do QCA III, em regime de requisição, no Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999.

22 de Setembro de 1999. — Pelo Director, a Subdirectora, *Gabriela Freitas*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Despacho (extracto) n.º 19 137/99 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Setembro de 1999 do presidente do INIA:

Maria João Gomes Ribeiro Teixeira e Sónia Isabel Nogueira Carvalho, técnicas profissionais de 2.ª classe do quadro deste Instituto — promovidas a técnicas profissionais de 1.ª classe, da referida carreira do quadro deste mesmo Instituto, considerando-se exoneradas dos lugares anteriores a partir da data da aceitação dos lugares. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 1999. — A Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria del Carmen Pastor*.

Rectificação n.º 2283/99. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 13 842/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 11 de Setembro de 1999, a p. 13 745, rectifica-se que onde se lê «Por despacho do vice-presidente deste Instituto de 29 de Maio de 1999» deve ler-se «Por despacho do vice-presidente deste Instituto de 20 de Maio de 1999».

16 de Setembro de 1999. — A Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria del Carmen Pastor*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 14 702/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, por despacho de 30 de Julho de 1999 do Ministro da Educação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso com vista ao provimento do lugar de chefe da Divisão de Reconhecimento e Intercâmbio da Direcção de Serviços Pedagógicos da Direcção-Geral do Ensino Superior.

2 — Prazo de validade — a validade do presente concurso é de seis meses a contar da data de publicitação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável:

Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 369/98, de 23 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro.

4 — Área de actuação — além das funções definidas nos mapas I e II constantes do anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, cabe, designadamente, ao chefe de divisão o exercício das funções inerentes às competências atribuídas à Divisão de Reconhecimento e Intercâmbio, previstas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 369/98, de 23 de Novembro.

5 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o vencimento o constante do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro, e do anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos de candidatura:

6.1 — São requisitos de admissão:

6.1.1 — Estar integrado em carreira do grupo de pessoal técnico superior com quatro anos de experiência profissional em cargos inseridos na mesma;

6.1.2 — Possuir idoneidade moral e sentido de serviço público;

6.1.3 — Possuir licenciatura em qualquer área.

6.2 — Condições preferenciais:

6.2.1 — Ter conhecimentos sobre as características e o modo de funcionamento dos diversos sistemas de ensino superior estrangeiros;

6.2.2 — Domínio profundo de duas línguas estrangeiras, sendo uma delas o inglês.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

a) Habilitações académicas;

b) Experiência profissional geral;

c) Experiência profissional específica;

d) Formação profissional.

7.2 — A entrevista de selecção visará apreciar os seguintes factores:

a) Sentido crítico;

b) Experiência e fluência verbais;

c) Motivação;

d) Qualidade da experiência profissional.

7.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior ao da avaliação curricular.

7.4 — De acordo com o disposto na alínea d) do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.5 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Ensino Superior, contendo os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e categoria que detém, bem como a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública);

d) Indicação do cargo e concurso a que a candidatura diz respeito;

e) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão, cuja falta determina a exclusão do concurso.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respec-

tivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com a indicação das entidades promotoras e datas de obtenção da formação;

- b) Certificados autenticados, comprovativos das acções de formação frequentadas, com a indicação da entidade que as promoveu, períodos em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- c) Documento, autêntico ou autenticado, do certificado de habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo da situação profissional (categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas que desempenha).

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8.4 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a falta da declaração de que possuem os requisitos legais de admissão determina a exclusão do concurso.

9 — Composição do júri — na sequência do sorteio a que alude o artigo 6.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, realizado no dia 20 de Julho de 1999 e do qual foi lavrada a acta n.º 298/99, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Doutor Pedro Vítor Mil-Homens Ferreira dos Santos, equiparado a subdirector-geral.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciada Elisa Maria Gonzalez Parada, directora de Serviços de Apoio Técnico, em regime de substituição.
- 2.º Licenciada Maria Luísa Machado Cerdeira, directora de Serviços de Recursos, em regime de substituição.

Vogais suplentes:

- 1.º Mestre Jorge Manuel Nunes Ramos do Ó, vogal da comissão instaladora do Instituto de História da Educação.
- 2.º Mestre Édio Luís Santos Soares Martins, director de serviços.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

10 — Envio de candidaturas — as candidaturas poderão ser entregues directamente na Direcção-Geral do Ensino Superior, Avenida do Duque d'Ávila, 137, 1050 Lisboa, durante o prazo de abertura do concurso fixado no n.º 1, ou remetidas pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidas até ao termo do prazo referido.

11 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do mesmos serão publicadas nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, na Direcção-Geral do Ensino Superior, sita na Avenida de Duque d'Ávila, 137, 1050 Lisboa.

12 — Aos candidatos excluídos é aplicável o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

22 de Setembro de 1999. — O Director-Geral, *Pedro Lourtie*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Básica do 2.º Ciclo D. Fuas Roupinho

Aviso n.º 14 703/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade de pessoal docente desta Escola reportada a 31 de Agosto de 1999.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

20 de Setembro de 1999. — O Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Secundária de Coruche

Aviso n.º 14 704/99 (2.ª série). — De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala do pessoal docente desta Escola a lista

de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 1999.

Da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

16 de Setembro de 1999. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Minhós Farias Barata*.

Escola Secundária Manuel Cargaleiro

Louvor n.º 497/99. — A comunidade educativa da Escola Secundária Manuel Cargaleiro presta homenagem ao professor do quadro de nomeação definitiva Rodrigo Piedade Ribeiro, do grupo de Educação Física, código 38, do 3.º ciclo dos ensinos básico e secundário, no momento em que este se aposenta com 29 anos de serviço.

Nesta ocasião cumpre-nos salientar o papel relevante que desempenhou desde o início desta Escola durante a sua actividade como professor de Educação Física, dinamizador de vários clubes e projectos e vice-presidente do conselho directivo desta Escola nos anos de 1995-1996, 1996-1997 e 1997-1998.

Pelo empenho e dinamismo que imprimiu à sua actividade profissional, o referido professor demonstrou disponibilidade e uma constante dedicação, terminando o seu exercício de funções com um exemplo de dignidade, contribuindo para a educação integral dos jovens de várias gerações.

Sendo exemplo de simplicidade pela sua presença juvenil e serena, também ajudou a que colegas e funcionários melhor realizassem o seu trabalho.

15 de Junho de 1999. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *César Augusto Figueiredo Ferreira*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola do Ensino Básico dos 2.º e 3.º Ciclos de Caldas das Taipas

Aviso n.º 14 705/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1999.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

17 de Setembro de 1999. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário António de Oliveira Rodrigues*.

Escola Secundária Filipa de Vilhena

Aviso n.º 14 706/99 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente da mesma com referência a 31 de Agosto de 1999.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

21 de Setembro de 1999. — Pelo Presidente da Comissão Executiva Provisória, (*Assinatura ilegível.*)

Escola do Ensino Básico dos 2.º e 3.º Ciclos de Ramalho Ortigão

Aviso n.º 14 707/99 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º e o n.º 1 do artigo 104.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade de pessoal docente deste estabelecimento de ensino.

Da organização desta lista cabe reclamação, a apresentar ao dirigente máximo de serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

21 de Setembro de 1999. — O Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 19 138/99 (2.ª série). — Através do despacho n.º 5804/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 22 de Março de 1999, foi aprovado o Programa para a Promoção do Acesso e definidas as respectivas regras de gestão, incluindo o circuito do título de acesso até à fase de apresentação à administração regional de saúde (ARS) da produção realizada, com vista ao respectivo pagamento, o qual compete ao Instituto de Gestão Informática e Financieira da Saúde (IGIFS).

A fim de regular a necessária conjugação do controlo financeiro do Programa com o justo e atempado recebimento dos serviços prestados, importa fixar os procedimentos subsequentes à apresentação do título de acesso de modo a permitir o pagamento eficiente às unidades prestadoras e o pagamento em tempo ao pessoal interveniente no Programa.

Nestes termos, determino:

1 — O processamento dos pagamentos dos serviços prestados no âmbito do Programa para a Promoção do Acesso tem início com a apresentação pelos serviços prestadores, à agência, do título de acesso devidamente preenchido, após a prestação do serviço.

2 — No prazo de cinco dias úteis após a recepção, a agência remeterá à ARS o respectivo título com recomendação de pagamento.

3 — A ARS elabora lista por serviço prestador contendo o número do título de acesso, o dia da intervenção, o código da intervenção, dos grupos de diagnósticos homogêneos e do exame e os preços ajustados, que remeterá ao IGIFS até ao dia 10 do mês seguinte àquele a que as intervenções dizem respeito.

4 — No prazo de 15 dias, o IGIFS procederá à transferência para os hospitais das verbas respectivas, com conhecimento às ARS.

5 — Os serviços prestadores procederão ao pagamento ao pessoal interveniente no Programa, juntamente com o vencimento do mês seguinte ao da recepção das respectivas verbas.

10 de Setembro de 1999. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*.

Direcção-Geral da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Bragança

Aviso n.º 14 708/99 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados, informa-se que a lista de classificação final, homologada por despacho da coordenadora sub-regional de saúde de Bragança de 14 de Setembro de 1999, do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de radiologia do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde, Centro de Saúde de Moncorvo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 23 de Março de 1999, se encontra afixada no placard destes serviços.

23 de Setembro de 1999. — A Coordenadora da Sub-Região de Saúde, *Catarina d'Aires P. Domingues*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 14 709/99 (2.ª série). — *Concurso n.º 57/98 — técnico de 2.ª classe da área de anatomia patológica, citológica e tanatológica.* — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, comunica-se que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo geral de ingresso para preenchimento de um lugar na categoria de técnico de 2.ª classe da área de anatomia patológica, citológica e tanatológica, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, aberto neste Centro Hospitalar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 284, de 10 de Dezembro de 1998, foi homologada pelo conselho de administração em 7 de Setembro de 1999 e se encontra afixada no serviço de pessoal deste Centro, onde poderá ser consultada.

A contar da data da publicação do presente aviso, é concedido aos candidatos o prazo de 10 dias para eventuais recursos, a interpor nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho,

que deverão ser entregues no Serviço de Expediente deste Centro, sito à Rua de Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção.

13 de Setembro de 1999. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *António J. Sousa e Silva*.

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Aviso n.º 14 710/99 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração de 25 de Agosto de 1999, foi homologada a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para um lugar de chefe de repartição, área de aprovisionamento e contabilidade, do quadro de pessoal deste Hospital, a qual se encontra afixada no placard da Repartição de Pessoal à data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Da homologação cabe recurso, nos prazos e termos legais.

27 de Agosto de 1999. — O Administrador-Delegado, *Jorge Caneca*.

Aviso n.º 14 711/99 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração de 25 de Agosto de 1999:

José Fernando Silva Neves, auxiliar de apoio e vigilância do quadro de pessoal deste Hospital — autorizada a licença sem vencimento de 90 dias, com efeitos a 20 de Setembro de 1999.

27 de Agosto de 1999. — O Administrador-Delegado, *Jorge Caneca*.

Hospital do Conde de Bertandos

Aviso n.º 14 712/99 (2.ª série). — Por não ter sido dado cumprimento ao estipulado no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (publicação de anúncio em órgão de imprensa de expansão nacional), de novo se publica o aviso de abertura do concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de uma vaga de operador de sistemas de 2.ª classe.

O presente aviso anula o anteriormente publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 4 de Agosto de 1999, a pp. 11 499 e seguinte, sob o n.º 12 160/99 (2.ª série). Porém, consideram-se válidas as candidaturas já apresentadas.

1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 21 de Setembro de 1999, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 26/93, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 1994, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de uma vaga de operador de sistemas de 2.ª classe existente no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 928/94, de 19 de Outubro.

2 — O concurso é apenas válido para o provimento do lugar indicado e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a redacção

que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 117/95, de 26 de Julho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada

pelo Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro;

Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

4 — Local de trabalho — no Hospital do Conde de Bertandos, Ponte de Lima.

5 — Conteúdo funcional — competem ao operador de sistema de 2.ª classe as funções estabelecidas no n.º 4.º da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

6 — Remuneração e condições sociais — o vencimento corresponde aos índices para a categoria nos termos da lei em vigor e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Especiais — podem candidatar-se ao presente concurso funcionários ou agentes, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, exigindo-se, no caso dos agentes, que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço, possuam mais de um ano de serviço e tenham as seguintes habilitações:

a) Curso de formação técnico-profissional da área de informática de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade;

- b) 12.º ano de escolaridade, via profissionalizante, da área de informática;
- c) Curso complementar do ensino secundário e formação profissional adequada ao conteúdo funcional do cargo a prover;
- d) Funcionários que se enquadrem nas situações previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.

8 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção;
- c) Provas de conhecimentos.

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais.

8.2 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equivalência legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área funcional para que o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) Média de classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, obtida nos últimos três anos, sem arredondamentos, de acordo com o disposto no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — A entrevista visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.4 — Na entrevista serão ponderadas as qualidades intelectuais dos candidatos, a facilidade de expressão e de comunicação e a atitude profissional (interesse, motivação e percepção dos problemas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover).

8.5 — Provas de conhecimentos, de natureza prática, com duração de trinta minutos.

8.6 — As provas incidem sobre dois de entre os seguintes temas:

- a) Introdução à informática;
- b) Introdução aos computadores e aos sistemas operativos;
- c) Estruturas de dados;
- d) A função operatória.

8.7 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção e da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Conde de Bertiandos, sito na Rua do Conde de Bertiandos, 4990 Ponte de Lima, dentro do prazo estipulado no presente aviso, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, considerando-se neste caso apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento deverão constar:

- a) Os elementos constantes do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 442/91, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99;
- b) Concurso a que se candidata, referência, número e data do *Diário da República* em que foi publicado o aviso;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato se encontra na posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Declaração actualizada, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza de vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;
- b) Certificado ou fotocópia autenticada das habilitações literárias e profissionais;

- c) *Curriculum vitae*, devidamente assinado e datado, com indicação detalhada das tarefas desenvolvidas pelo candidato durante a sua experiência profissional, com menção dos serviços onde tenha exercido funções, acções de formação ou cursos de formação profissional frequentados, referindo a entidade promotora e a sua duração, e ainda outros elementos que o candidato entenda dever mencionar para melhor apreciação do seu mérito.

11 — Os candidatos pertencentes ao Hospital do Conde de Bertiandos ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 10, desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no *placard* existente no Serviço de Contabilidade/Pessoal do Hospital do Conde de Bertiandos.

13 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Vítor Rodrigues Fernandes, operador de sistema principal da Sub-Região da Saúde de Viana do Castelo. Vogais efectivos:

Maria de Fátima Ferreira Gonçalves Baptista Silva, operadora de sistema principal da Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo.

Lucinda Graziela Alves de Vasconcelos, operadora de sistema de 1.ª classe do Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo.

Vogais suplentes:

Jorge Manuel Carvalho Vilas-Boas, operador de sistema de 2.ª classe do Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo.

José Cândido Pereira Mota, chefe de repartição do Serviço de Contabilidade do Hospital do Conde de Bertiandos.

13.1 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

21 de Setembro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Amândio José Gonçalves de Sousa*.

Hospital Distrital de Bragança

Aviso n.º 14 713/99 (2.ª série). — *Concurso interno de provimento na categoria de assistente da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento para Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração deste Hospital de 6 de Setembro de 1999, no uso de competência delegada que lhe é conferida pela referida portaria, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de nefrologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Bragança, aprovado pela Portaria n.º 944/94, de 25 de Outubro, alterado pela Portaria n.º 744/96, de 16 de Dezembro.

2 — O concurso é interno, aberto a todos os médicos possuidores dos respectivos requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso, vinculados à função pública.

3 — Validade — o concurso é válido para o provimento do lugar constante do presente aviso de abertura, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho será no Hospital Distrital de Bragança ou noutra instituição com a qual tenha acordo ou protocolo.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excepcionados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — possuir o grau de assistente da especialidade a que se candidata ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo de apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Bragança e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito na Avenida do Abade de Baçal, 5301-852 Bragança, pessoalmente, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Do requerimento de admissão devem constar:

- Identidade do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente se encontra vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal.

8.1 — Os documentos referidos nas alíneas *a)*, *d)*, *e)* e *f)* do n.º 8 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8.2 — Os documentos mencionados nas alíneas *d)*, *e)* e *f)* do n.º 8 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 8 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — O método de selecção utilizado é o de avaliação curricular, com apreciação dos candidatos em mérito relativo para fins de provimento, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro. Se o entender, o júri pode ouvir os candidatos em entrevista, a convocar através de carta registada, com aviso de recepção, com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Arnaldo João Rodrigues, director clínico do Hospital Distrital de Bragança.

Vogais efectivos:

Dr. José da Silva Nunes de Azevedo chefe de serviço de nefrologia do Hospital Distrital de Bragança.

Dr.ª Teresa Margarida Pinto Ribeiro Morgado, assistente de nefrologia do Hospital de São Pedro — Vila real.

Vogais suplentes:

Dr. Rui Arlindo Santos Alves Castro, assistente de nefrologia do Hospital de São Pedro — Vila Real.

Dr. José Manuel Magalhães de Oliveira Ferraz, assistente graduado de nefrologia do Hospital de São João.

12 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

6 de Setembro de 1999. — O Director, *Carlos Alberto Vaz*.

Aviso n.º 14 714/99 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, faz-se público que ao concurso interno de provimento na categoria de assistente da carreira médica hospitalar, para provimento das vagas referenciadas, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 1998, não houve candidaturas, pelo que o mesmo ficou deserto.

Vagas a concurso:

- Anestesiologia — 1.
- Cirurgia geral — 1.
- Ginecologia/obstetrícia — 2.
- Medicina interna — 2.
- Neurologia — 1.
- Ortopedia — 1.
- Pneumologia — 2.
- Urologia — 1.

14 de Setembro de 1999. — O Director, *Carlos Alberto Vaz*.

Hospital Distrital de Chaves

Aviso n.º 14 715/99 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, em cumprimento do disposto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, faz-se público que Marcelo José Lopes Seara, classificado em 1.º lugar no concurso externo de ingresso para técnico de 2.ª classe de ortóptica, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 279, de 3 de Dezembro de 1998, em virtude de ter apresentado declaração de desistência, será abatido à lista de classificação final do referido concurso.

20 de Setembro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Carlos Alberto Coelho Gil*.

Hospital Distrital da Covilhã

Aviso n.º 14 716/99 (2.ª série). — Torna-se público que o concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar de operário qualificado/fogoeiro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 5 de Maio de 1999, ficou deserto.

16 de Setembro de 1999. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *João José Casteleiro Alves*.

Hospital Distrital de Faro

Aviso n.º 14 717/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e para conhecimento dos interessados, faz-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de acesso para enfermeiro-chefe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1999:

Candidatos admitidos:

- Amâncio António de Sousa Carvalho.
- Aníbal José Mendes.
- Antónia Maria Reis Nabais Flôr.
- Claudina Maria Cavaco Gomes Martins.
- Fernando António dos Santos Gregório.
- Fernando Manuel Cabeçadas Matos.
- Francisco Costa Mendonça.
- Irene Rebelo Cardoso.
- Isabel Maria Eusébio Higino.
- José Eusébio Palma Pacheco.
- José Fernando Vieira Santos.
- Josefina do Rosário Reis Torrão Barbosa.
- Maria Alina da Graça Candeias.
- Maria Filomena do Rosário Rafael Martins.
- Maria José Rodrigues Lopes Fonseca.
- Maria Manuela Mamede da Palma.
- Maria Manuela Reis Raposo Fernandes.
- Maria Otilia Dias Mestre.
- Maria Vitória Guerra Lamego.
- Mariana Emília Martins Jones Bicho.
- Nuno Álvaro Caneca Murcho.
- Odília Maria Cardoso Medeiros.
- Vasco Gil Vieira Lourenço.

Candidatos excluídos:

Maria do Carmo Malagueta Moreno (a).
 Maria do Céu Domingos Pedras Almeida Santos (b).
 Noélia Maria Almeida Germano (c).

(a) Não cumprimento da alínea e) do n.º 7.2 e do n.º 8.1 do aviso de abertura.

(b) Não cumprimento da alínea d) do n.º 8 do aviso de abertura.

(c) Não cumprimento da alínea c) do n.º 8 do aviso de abertura.

Os candidatos excluídos podem recorrer para a entidade que autorizou a abertura do concurso, no prazo de 10 dias, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

16 de Setembro de 1999. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Hospital Distrital de Mirandela

Aviso n.º 14 718/99 (2.ª série). — Para conhecimento de todos os interessados, torna-se público que, homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital de 21 de Setembro de 1999, a lista de classificação do concurso geral de ingresso para provimento de um lugar de assistente de ginecologia/obstetrícia do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Mirandela, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 21 de Maio de 1999, ficou assim ordenada:

1.º Dr.ª Manuela de Fátima Gonçalves Calado Araújo — 14,07 valores.
 2.º Dr. Nelson Jorge Rodrigues Brito — 11,99 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente aviso.

21 de Setembro de 1999. — O Director, *Gonçalves André*.

Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira

Aviso n.º 14 719/99 (2.ª série). — Faz-se público que, por deliberação de 9 de Setembro de 1999 do conselho de administração deste Hospital, foi nomeado novo júri para o concurso institucional interno geral de provimento de um lugar de assistente de medicina interna, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 3 de Julho de 1999, com a seguinte constituição:

Presidente — Dr. José Francisco Correia Afonso Maroço, assistente graduado de medicina interna do Hospital Distrital de Santarém.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Cristina Jesus Correia Esteves, assistente de medicina interna do Hospital Distrital de Santarém.

Dr.ª Ana Cristina Martins Teotónio, assistente de medicina interna do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Manuel Carvalho Siopa, assistente de medicina interna do Hospital Distrital de Santarém.

Dr. Jorge Manuel Santos Fortuna, assistente graduado de medicina interna do Centro Hospitalar de Coimbra.

17 de Setembro de 1999. — A Directora, *Maria Adelaide Castelo Madeira Afonso*.

Hospital Geral de Santo António

Aviso n.º 14 720/99 (2.ª série). — *Concurso institucional interno geral de provimento para assistente de ginecologia* (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 1999). — Devidamente homologada por despacho do administrador-delegado de 9 de Setembro de 1999, no uso de competência subdelegada pelo conselho de administração, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso supramencionado:

	Valores
1.º Isabel Maria Mendes Rodrigues	18
2.º Anabela Tavares Vieites Branco	17,6
3.º Nelson Jorge Rodrigues de Brito	15,6

Do despacho de homologação cabe recurso, a apresentar perante o presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, competente para dele conhecer por delegação,

no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* ou da sua afixação no placard junto à porta principal deste Hospital.

16 de Setembro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Aviso n.º 14 721/99 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para enfermeiro especialista — área de enfermagem de saúde materna e obstétrica.* — 1 — Com base no despacho do administrador-delegado de 5 de Agosto de 1999, no uso de competência subdelegada pelo conselho de administração, e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno geral de acesso para preenchimento de cinco lugares de enfermeiro especialista, nível II, na área de especialização em enfermagem de saúde materna e obstétrica, do quadro de pessoal de enfermagem do Hospital Geral de Santo António.

2 — Ao presente concurso podem candidatar-se os enfermeiros e enfermeiros graduados habilitados com um curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com um curso de estudos superiores especializados em Enfermagem, área de saúde materna e obstétrica, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

3 — O concurso é válido apenas para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o correspondente ao n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5.1 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média ponderada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{4HA + 5CHP + 8EP + 3OER}{20}$$

onde:

CF=classificação final;
 HA=habilitações académicas;
 CHP=classificação das habilitações profissionais;
 EP=experiência profissional;
 OER=outros elementos relevantes.

1) Habilitações académicas (HA) — a mais elevada habilitação documentada:

9.º ano ou equivalente — 12 valores;
 11.º ano ou equivalente — 13 valores;
 12.º ano ou equivalente — 15 valores;
 Bacharelato em Enfermagem ou equivalente — 16 valores;
 Licenciatura em Enfermagem ou equivalente — 18 valores;
 Mestrado em Enfermagem ou equivalente — 19 valores;
 Doutoramento em Enfermagem ou equivalente — 20 valores.

2) Classificação das habilitações profissionais (CHP) — na classificação da habilitação profissional será considerada a média das notas do curso superior de Enfermagem ou equivalente legal e do curso de estudos superiores especializados em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, aplicando a seguinte fórmula:

$$CHP = \frac{CSE + 3CESEESMO}{4}$$

onde:

CSE=curso superior de Enfermagem;
 CESEESMO=curso de estudos superiores especializados em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.

3) Experiência profissional (EP) — consideramos dois módulos:

Tempo de exercício efectivo;
 Formação contínua.

3.1) Tempo de exercício efectivo — 14 valores;

< 5 anos — 6 valores;
 [5-8] anos — 8 valores;
 [8-10] anos — 10 valores;
 ≥ 10 anos — 14 valores.

3.2) Formação contínua — 6 valores:

- Formando — actividades de formação no âmbito da enfermagem — 0,5 valores por cada actividade, até ao limite de 2,5 valores;
 Formador — palestrante em jornadas, congressos e outros — 0,5 valores por cada actividade, até ao limite de 3,5 valores.

4) Outros elementos relevantes (OER):

- Trabalhos publicados como autor e co-autor — 1 valor, até ao limite de 2 valores;
 Trabalhos de investigação realizados no âmbito de enfermagem — 2 valores;
 Responsável pela formação — 1 valor;
 Orientação e colaboração de alunos em estágio — 1 valor;
 Orientação e colaboração de alunos em estágio na área de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica — 1 valor;
 Integração de novos enfermeiros — 1 valor;
 Responsável de turno — 2 valores;
 Membro efectivo do júri de concurso de enfermagem — 1 valor;
 Membro efectivo de comissões de escolha de material clínico — 1 valor;
 Cursos que o júri considere relevantes para o exercício da actividade profissional — 1 valor;
 Supervisão e orientação de um serviço — 2 valores;
 Outros elementos que o júri considere importantes aquando da apreciação do currículo — até ao limite de 5 valores.

Todos os documentos apresentados devem estar devidamente certificados.

6 — Local de trabalho — Hospital Geral de Santo António e suas extensões.

7 — Vencimento — o vencimento dos lugares a prover é o correspondente à tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 412/98, de 31 de Dezembro.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — são os constantes do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

8.2 — Requisitos especiais — são os constantes do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

9 — Processo de candidatura:

9.1 — Requerimento a entregar na Repartição de Pessoal, Largo do Professor Abel Salazar, 4000 Porto, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo fixado neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, registado, com aviso de recepção, considerando-se dentro do prazo legal se for expedido até ao último dia do prazo estabelecido.

9.2 — O requerimento deve ser dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Geral de Santo António, donde conste:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, número de contribuinte e respectiva repartição de finanças, residência, código postal e telefone);
- Categoria profissional e instituição a que pertençam;
- Referência ao concurso a que se candidatam, mediante indicação do número e data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- Enunciação dos documentos que acompanham o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que repute importantes na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de habilitações académicas;
- Certificado de habilitações referenciado no n.º 8.2;
- Documento comprovativo da avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos, ou, na sua falta, documento dirigido ao presidente do júri onde é solicitada a realização da ponderação curricular para este concurso, de acordo com o artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;
- Declaração do estabelecimento onde se encontra vinculado, devidamente autenticada, na qual constem a existência e a natureza do vínculo à Administração Pública, bem como a contagem do tempo de serviço na categoria que o candidato detém na carreira de enfermagem, expressa em anos, meses e dias.
- Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

Todos os documentos apresentados devem estar devidamente certificados.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

13 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Maria Deolinda Barroso de Araújo Baptista, enfermeira-supervisora do HGSA.

1.º vogal efectivo e substituto do presidente — Maria Odete Rodrigues Vital Coreia, enfermeira-chefe do HGSA.

2.º vogal efectivo — Isabel Maria Soares Oliveira, enfermeira especialista, área de saúde materna e obstétrica do HGSA.

1.º vogal suplente — Maria José Silva A. Dias Ferreira, enfermeira especialista, área de saúde materna e obstétrica, do HGSA.

2.º vogal suplente — Maria Fernanda Nery Duarte, enfermeira especialista, área de saúde materna e obstétrica, do HGSA.

17 de Setembro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Hospital José Joaquim Fernandes — Beja

Aviso n.º 14 722/99 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico de 1.ª classe de radiologia. — 1 — Por despacho de 15 de Setembro de 1999 do conselho de administração do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja, tomado no uso da competência delegada no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, de harmonia com este diploma e o despacho n.º 8/81, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 6 de Agosto de 1981, e com o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 203/90, de 20 de Junho, 123/89, de 14 de Abril, e 384-B/85, de 30 de Setembro, e no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 4 de Março de 1987, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares na categoria de técnico de 1.ª classe de radiologia, integrado no grupo de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja, aprovado pela Portaria n.º 856/97, de 10 de Setembro.

2 — Tipo de concurso — o concurso é interno geral de acesso.

3 — Prazo de validade — a validade do presente concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares anunciados.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro, e da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

5 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados de harmonia com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho, as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e o local de trabalho situa-se no Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais de admissão os previstos no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o previsto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril, e o disposto no artigo 23.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja, entregue na Secção de Pessoal, dentro das horas normais de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se tiver sido expedido até ao último dia do prazo do concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, telefone, situação militar e número fiscal de contribuinte);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Funções que exerce e menção expressa do vínculo à função pública, sua natureza e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

- d) Pedido de admissão ao concurso, com indicação do número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- e) Indicação de quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — Documentação exigida — os requerimentos de admissão deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- c) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço dos últimos três anos;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, devidamente assinada, mencionando a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos referidos no n.º 6.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no *hall* de entrada principal do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.

13 — Constituição do júri — o júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Cacilda Maria Afonso Teixeira, técnica especialista de radiologia do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.
Vogais efectivos:

Maria do Céu Severo Galhardo Maurício, técnica principal de radiologia do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.

Sandra Cristina Gonçalves Vieira de Sousa, técnica de 1.ª classe de radiologia do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.

Vogais suplentes:

Maria Carlota Canudo Rodeia, técnica principal de radiologia do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.

Cecília Ascensão Mendes Soares Moisés, técnica principal de radiologia do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos legais.

20 de Setembro de 1999. — O Administrador Hospitalar, *Manuel Guerreiro Milho*.

Hospital de Santa Maria

Aviso n.º 14 723/99 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 34 do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 1 de Setembro de 1999, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para uma vaga de assistente de medicina física e de reabilitação, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1999:

- 1.º Dr.ª Edite Manuela Macedo Cordeiro — 16,22 valores.
2.º Dr.ª Ana Maria Colen Martins Cruz Dias — 16,1 valores.

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente lista para recorrer.

Em caso de recurso, a petição deverá ser dirigida ao presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e dar entrada neste Hospital no prazo referido.

7 de Setembro de 1999. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Luís Correia Botelho*.

Hospital de Santo André — Leiria

Aviso n.º 14 724/99 (2.ª série). — *Concurso n.º 4/99 — concurso interno geral de provedimento na categoria de assistente de cirurgia geral.* — Após cumprimento do estipulado nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno geral de provedimento na categoria de assistente de cirurgia geral, homologada por despacho do conselho de administração do Hospital de Santo André — Leiria de 15 de Setembro de 1999, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 105, de 6 de Maio de 1999:

- 1.º Maria Virgínia Parreira Paulino — 16,93 valores.
2.º Cristina Maria Moutinho Carvalho — 16,79 valores.

Da deliberação que homologou a referida lista cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 35.º da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, a entregar pessoalmente ou a enviar pelo correio, sob registo, para o Hospital de Santo André — Leiria, Estrada das Olhalvas, 2410-197 Leiria.

16 de Setembro de 1999. — O Administrador-Delegado, *João Carlos Alves Dinis Carmo*.

Hospital de São Gonçalo

Aviso n.º 14 725/99 (2.ª série). — *Concurso interno geral de provedimento na categoria de chefe de serviço de cirurgia da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos do artigo 15.º, da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 23.º e do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo de 13 de Setembro de 1999, no uso da competência conferida pelo n.º 36 do capítulo II da já referida Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, se encontra aberto concurso interno geral para provedimento de uma vaga na categoria de chefe de serviço de cirurgia, da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 915/94, de 14 de Outubro.

2 — O concurso é interno geral de acesso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam, e visa exclusivamente o preenchimento da vaga ora posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais de admissão:

- a) Possuir o grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- b) Ter a categoria de assistente graduado na área profissional a que respeita o concurso há, pelo menos, três anos ou beneficiar do alargamento de área de recrutamento, previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — O prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4.2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado na respectiva área profissional há, pelo menos, três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho;
- c) Sete exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo, passado pelo serviço de origem, do qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

7 — Método de selecção — o método de selecção consiste na discussão pública do *curriculum vitae*, nos termos do disposto na secção VI da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

8 — A lista de candidatos bem como a de classificação final serão afixadas no expositor existente no átrio deste Hospital.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Pedro Leonel Dias Marques da Cunha, chefe de serviço e director do serviço de cirurgia do Hospital de São Gonçalo.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Manuel Carvalho dos Santos, chefe de serviço de cirurgia do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães.

Dr. Manuel Fernando Pires Claro Teixeira, chefe de serviço de cirurgia do Hospital Geral de Santo António.

Dr. José Nelson Coelho Pereira, chefe de serviço de cirurgia do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Dr. António Alves Domingues Gomes, chefe de serviço de cirurgia do Hospital de São Marcos — Braga.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Alberto Fernandes Abrantes, chefe de serviço de cirurgia do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães.

Dr. José Conceição Dias Santos, chefe de serviço de cirurgia do Hospital Distrital de Portimão.

9.1 — O presidente do júri será substituído, no caso de falta ou impedimento, pelo primeiro vogal efectivo.

14 de Setembro de 1999. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador-Delegado, *Vitor Manuel da Silva Macedo*.

Hospital de São João

Aviso n.º 14 726/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, a seguir de publica a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de ingresso para enfermeiros de nível 1, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 27 de Julho de 1999:

Candidatos admitidos:

Carlos Alberto Tulha de Oliveira.
João Paulo Marques de Carvalho.
Maria Ester Garcia Alves de Bessa.
Susana Filipa Macedo Ferreira.

Candidatos excluídos:

Albina Maria Ribeiro Pinto Pacheco (a).
Ana Margarida da Costa Mota (a).
Ermelinda Esteves Gorgueira Nicolau (a).
Marcos Miguel Pacheco da Silva Santos (a).
Maria de Fátima Delgado Gonçalves (a).

Sofia Alexandra Baptista Afonso (a).

Teresa Alexandra Barros de Carvalho e Faria (a).

(a) De acordo com o estabelecido no n.º 2 do aviso n.º 11 818/99 (2.ª série), verificou-se que estes candidatos não reuniram as condições exigidas no referido aviso.

Os candidatos excluídos podem recorrer para o conselho de administração deste Hospital, no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação.

16 de Setembro de 1999. — A Chefe de Repartição, *Ana Bela Pereira Raimundo de Azevedo*.

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 14 727/99 (2.ª série). — Relativamente ao concurso interno geral de ingresso para provimento na categoria de enfermeiro, nível 1, da carreira de enfermagem, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 9 de Junho de 1999, publica-se a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho do director do Hospital de 14 de Setembro de 1999, no uso de poderes delegados:

Candidatos admitidos:

Valores

1.º Sérgio Coelho Gomes	19
2.º Celina Maria Ramos Guimarães Casanova	19
3.º Margarida Maria Sousa Trindade Silva Leite Esperança	19
4.º Pedro Jorge Costa Rodrigues Bicho	18,8
5.º António Miguel Marinho de Fernandes Mariz	18,6
6.º Ana Maria Guedes Oliveira	18,2
7.º Olinda Teixeira Duarte Alves	17,8
8.º António Avelino Meira de Sousa	17,4
9.º João Manuel Pimentel Cainé	17,4
10.º Maria Manuela Martins da Silva	17
11.º Isabel Maria Fernandes da Costa	17
12.º Ana Maria da Silva Marques	16,8
13.º Ilídia Maria Rodrigues André	16,6
14.º Maria de Jesus Carvalho Magusteira	16,6
15.º António Paulo Ferreira Rodrigues	16,4
16.º Ana Sofia de Freitas Duarte Rodrigues	16,2
17.º Sandra Isabel Alves Castro	16,2
18.º Anabela de Sousa Pereira Fernandes	16
19.º Sofia de Faria Oliveira	15,8
20.º Maria Filomena Aguiar Fernandes	15,8
21.º Cristina Maria Fernandes de Brito	15,8
22.º Ângela Maria Abreu Freitas Alves	15,4
23.º Sandra Oliveira Pereira	14,4
24.º João Rui Duarte Farias Nogueira	14,2
25.º Maria do Carmo Teixeira Mendes Pereira	13,8
26.º Luís Noite Brandão	13,6
27.º Olívia da Conceição Seixas Teixeira Bicho	13,2
28.º Maria de Lurdes Gonçalves Costa	13
29.º Ana Bela Ribeiro Cabral	13
30.º Maria de Fátima Vieira da Silva	12

Candidatos excluídos:

(Não há.)

17 de Setembro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital de Sousa Martins

Aviso n.º 14 728/99 (2.ª série). — Concurso n.º 40/99 — concurso institucional e interno geral de provimento para assistente de ginecologia/obstetrícia. — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 9 de Setembro de 1999, se encontra aberto concurso institucional e interno geral de provimento para preenchimento de três lugares de assistente de ginecologia/obstetrícia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 413/98, de 17 de Julho.

2 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas citadas no n.º 1 deste aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital de Sousa Martins ou noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

4 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será de tempo completo ou de dedicação exclusiva e poderá ser desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, designadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

5 — Condições de candidatura — só podem ser admitidos a concurso os candidatos que estejam vinculados à função pública e que até ao termo do prazo fixado neste aviso de abertura para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais:

5.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

5.2 — Requisitos especiais:

- É requisito especial a posse do grau de assistente de ginecologia/obstetria ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Prazo de candidatura — o prazo para a apresentação do requerimento de admissão é de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

6.1 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, solicitando a admissão ao concurso, e entregue na Repartição de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência, incluindo código postal e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja eventualmente vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;
- Endereço para onde deverá ser enviado qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de ginecologia/obstetria ou equivalente;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — O documento referido na alínea c) do número anterior pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que os candidatos se encontram relativamente ao mesmo.

7.2 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 7 deste aviso implica a não admissão ao concurso.

7.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas no requerimento ou nos currículos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

9 — O método de selecção dos candidatos é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard junto da Repartição de Pessoal deste Hospital, sendo também enviada cópia aos candidatos.

A lista de classificação final, após homologação, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José António Ferreira Marques, chefe de serviço de obstetria do Hospital de Sousa Martins.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Amélia Maniês Roque, chefe de serviço de ginecologia do Hospital de Sousa Martins.

Dr. Alberto António Pimenta Ramalho Duarte, chefe de serviço de obstetria do Hospital de Sousa Martins.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Eduarda Falcão Lopes Braz Pires, assistente de ginecologia/obstetria do Hospital de Sousa Martins.

Dr.ª Cremilda Maria Sucena Santos Sousa e Costa, assistente de ginecologia/obstetria do Hospital de Sousa Martins.

12 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 de Setembro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Vitor Manuel Ferreira Seabra*.

Instituto Nacional de Emergência Médica

Aviso n.º 14 729/99 (2.ª série). — Faz-se público que, por despacho do conselho de direcção do Instituto Nacional de Emergência Médica de 25 de Agosto de 1999, está aberto concurso interno geral de ingresso para preenchimento de seis vagas de auxiliar de telecomunicações de emergência de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, aprovado pela Portaria n.º 295/97, de 5 de Maio.

1 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 234/81, de 3 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para as vagas indicadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — operacionalidade e exploração de redes de telecomunicações, incluindo centrais de emergência, com vista ao eficiente funcionamento do sistema de emergência médica.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho: Lisboa — três vagas, Coimbra — duas vagas, Porto — uma vaga, sendo o vencimento correspondente ao índice e escalão fixados para a respectiva categoria constante do Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19 de Abril, e as demais regalias vigentes para os funcionários públicos.

5 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se os indivíduos vinculados à função pública que reúnam os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 234/81, de 3 de Agosto.

6 — Método de selecção — prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, com duração de uma hora, que incidirá sobre os temas das alíneas a) e b) do n.º 4.2.1.1 e do n.º 4.2.1.2 sobre exploração das redes de telecomunicações, e prova prática com duração de 30 minutos, que incidirá sobre o n.º 4.2.3, referente a exploração de redes de telecomunicações, nos termos do programa de provas para técnico profissional, nível 3, constante do anexo ao despacho n.º 61/95, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995.

Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores: habilitações académicas de base, formação profissional e experiência profissional.

Na entrevista profissional de selecção serão ponderadas as capacidades dos candidatos face às exigências da função, nomeadamente o sentido de responsabilidade, o espírito de iniciativa, a capacidade de expressão e fluência verbais e o espírito de equipa.

7 — Sistema de classificação final:

7.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

7.2 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção a utilizar, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7.3 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, de acordo com o disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de direcção do Instituto Nacional de Emergência Médica, contendo os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Referência ao concurso a que se candidata;
- Local de trabalho pretendido.

As candidaturas poderão ser entregues directamente no Instituto Nacional de Emergência Médica, Rua do Infante D. Pedro, 8, em Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas para a morada indicada e o código postal 1749-075 Lisboa.

9 — Prazo de candidatura — 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Documentação a apresentar pelos candidatos — os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, com indicação detalhada do seguinte:

- Categoria;
- Natureza do vínculo à função pública;
- Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

Curriculum vitae detalhado, datado e assinado — três exemplares; Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Documentos autênticos ou autenticados comprovativos da formação profissional e sua duração;

Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — Lista de candidatos — a lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na sede do Instituto Nacional de Emergência Médica e também remetidas aos candidatos, ou, se for caso disso, publicadas no *Diário da República*.

12 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Dr. José Afonso da Silva, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Carlos Manuel dos Santos Cintra, auxiliar de telecomunicações de emergência principal.

Pedro António Coelho, auxiliar de telecomunicações de emergência principal.

Vogais suplentes:

Paulo Jorge da Silva dos Santos Amaral, auxiliar de telecomunicações de emergência principal.

Maria da Luz Carvalho Rodrigues, auxiliar de telecomunicações de emergência de 2.ª classe.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

20 de Setembro de 1999. — O Júri: *José Afonso da Silva — Carlos Manuel dos Santos Cintra — Pedro António Coelho*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Centro Nacional de Pensões

Deliberação (extracto) n.º 753/99. — Por deliberação de 2 de Setembro de 1999 do conselho directivo deste Centro:

Licenciadas Ludovina Maria Antunes Henriques Coelho e Paula Cristina Pinho Oliveira Barros — nomeadas, em comissão de serviço extraordinária, para frequência de estágio de ingresso na carreira técnica superior — área jurídica, contencioso e contra-ordenações —, nos termos das disposições contidas nos artigos 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 3.º do Regulamento

dos Estágios dos Organismos e Serviços do Sector da Segurança Social, anexo ao Despacho Normativo n.º 60/90, de 13 de Julho. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 1999. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços, *Clemente Galvão*.

Deliberação (extracto) n.º 754/99. — Por deliberação de 2 de Setembro de 1999 do conselho directivo deste Centro:

Licenciada Maria Manuela Marçal Costa Santos — nomeada definitivamente na categoria de técnica superior de 2.ª classe, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, considerando-se exonerada do lugar que actualmente ocupa a partir da data de aceitação desta nomeação. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 1999. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços, *Clemente Galvão*.

Deliberação (extracto) n.º 755/99. — Por deliberação de 9 de Setembro de 1999 do conselho directivo deste Centro:

Paulo Jorge Correia Ribeiro, Ilda Maria Carvalho Ramalho Caldeira, Isabel Maria Almeida Zacarias Andrade, Ana Maria Pepe Marques Saldanha, Isabel Fradique Fernandes Carrola, Maria de Fátima Gomes Almeida Aparício, Jorge Paulo Ferreira Borralho, Isabel Maria Tavares Pessoa, Carla Martinha de Carvalho Rebelo, Helena da Conceição Pereira Dâmaso Luís, Maria Cristina Pessoa Martins, Maria Luísa Roma Fernandes Roberto, Maria de Jesus Domingos Fialho, Maria da Conceição Zagacho Rogado, Maria Manuela Carreira Dias Candeias, Paula Cristina Mendes Martins, Teresa Maria Monteiro, José Carlos Rodrigues de Morais, Alcina Maria da Costa Jorge Soares, Carla Maria Neves Ferreira, Carlos da Conceição Guerra, Maria Dolores Rodrigues da Rocha Fernandes, Graça Maria Henriques Pinto de Sousa Lopes, Sandra Paula Marques Ramos, Maria Elisa Gomes Maia Pimenta Gonçalves, Maria Cristina Moreira Lopes Seleiro, Maria de Lurdes Beirão Serra Matos Ferreira, Ana Paula Cabaça Ximenes, Carla Maria Batista Cruz, António Pedro Pereira Roque, Suzete Maria Monteiro Cinos Farizo, Elsa Maria da Silva Ghira, José Paulo Pacheco de Figueiredo, Rui Manuel Manteigas Soares, Ana Luísa Barbosa Rodrigues, Maria Elisabete Rodrigues Alves Garcia, Maria de Fátima dos Santos Cartaxo Teodósio, Pedro Miguel de Jesus Beirão, Maria Angela Lamas Rodrigues Moncaixa, Luísa Maria da Conceição Patrício Marques, Catarina Maria Charrua Candeias Rodrigues, Paula Cristina Cordeiro Fernandes Silvestre, Marina Valadas Guerreiro, Maria Paula Barbuda da Silva Sampaio Pineza, Maria Inês Carvalho Serrão da Silva, Albertina Prata Teodoro Varanda, Maria de Fátima Ramos, Jorge Manuel Serra Duarte, Maria Mercês Marques de Lemos, Isabel Marques Alves Pinto, Eduardo Melo Fernandes Norte, Maria Manuela da Silva Santos, Maria de Lurdes Ferreira Guinapo, António Cândido Rito Dias, Beatriz Soares Simões Chaves, Fernando Manuel Dias da Costa, Maria Helena Alexandre da Silva, Luís Filipe de Oliveira Almeida, Maria Manuel Pinto dos Santos, Rosa Maria Estácio Melão Jorge Parola, Maria Luísa Pinto Fernandes Batista, Maria de Fátima Fernandes dos Santos, Elisabete Maria do Nascimento de Matos, Maria Otília Pires Valente Ribeiro, Maria da Graça Jerónimo Domingues Ferreira, Maria Manuela Pereira Ramos Almeida Santos, Teresa Maria Meireles de Moura Velho, Anabela Gaspar Ferreira da Silva Rosado, Anabela de Jesus Gonçalves Rodrigues, Sónia Clarisse Ribeiro Madeira, Cristina Maria Nunes da Costa, Maria de Fátima Freitas Firme, Luísa Maria Carvalho Lemos Tomé, Laura das Graças Eugénio, Isabel Maria Gil Valente Chasqueira, Isabel da Conceição Lage Gaspar Luta, Ana Paula Nunes Dias da Silva Ribeiro, Maria Cristina Realista Lourenço de Oliveira Vaz, Fernanda de Jesus Simões Pereira, Maria Augusta Monteiro Pinto de Carvalho, Maria Susete Antunes Pereira, Maria Mafalda Jesus da Silva, Sandra Maria da Assunção Barros Catarino Bravo, Maria de Lurdes Correia Duarte, Maria Jacinta Pinto Barreira Teixeira, Paula Alexandra Ramos Monteiro, João Paulo Catita Flores, Cármen de Jesus Estêvão Vidicas Correia, Cândida Maria Pedro Valente Chong, Maria Emília André Martins Nunes, Carla Maria Pacheco de Sousa, Filomena Maria Perpétuo Moreira Camacho, Carla Maria Patrício, Anabela da Conceição Nunes Fernandes, Diana Vidigal dos Santos Pinto, Teresa Paula Ribeiro Simões Ramos, Carla Alexandra Juncal Alves da Costa Roque, Maria Filomena Campos Beringuilho, Maria de Lurdes Fonseca dos Santos, Maria João Nogueira da Silva Figueira, Abel Luciano Nunes Mendes da Silva, Carla Sofia Martins Aparício Martins, Maria José Rosa dos Santos Nunes da Cruz, Ana Maria Baptista Machado Marques, Cristina Maria Martins Farinha, Albino Ferreira Pereira Monteiro, Maria Emília de Sousa Fernandes Cunha, Maria Anabela Oliveira da Silva, Cândida da Conceição Morgado Luizinho, Maria Alcina do Nascimento Andrade

Nogueira, Paula Cristina Aleixo Mano Alexandre, Soraia Orlanda Martins e Castro Lopes, Maria Fernanda Belchior, Maria Otília Fonseca Costa Neto, Maria Fernanda Choupina Borges Tenório, Maria Fernanda Sobral Castanheiro, Maria Leonor Cavaco Pegas Gamito Pereira, Emília Leal Ferreira, Célia Maria Soares Timóteo Pinheiro e Maria Manuela da Silva Mateus — nomeados, em comissão de serviço, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. Estas nomeações convertem-se automaticamente em definitivas, independentemente de quaisquer formalidades, no termo do período probatório de um ano. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Setembro de 1999. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços, *Clemente Galvão*.

Centro Regional de Segurança Social do Centro

Aviso n.º 14 730/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, pelo despacho n.º 27/SEIS/99, de 4 de Agosto, do Secretário de Estado da Inserção Social, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável por força do artigo 19.º daquele diploma legal, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral com vista ao provimento de um lugar de chefe de divisão do Departamento de Acção Social do Serviço Sub-Regional de Viseu do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Centro, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1055/93, de 21 de Outubro.

2 — O concurso é válido para o preenchimento do cargo para que é aberto, sendo o prazo de validade fixado em um ano a contar da data de publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;
Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Lei n.º 49/99, de 22 de Junho (artigo 41.º).

4 — Conteúdo funcional — assegurar as actividades de direcção, gestão, coordenação e controlo das funções definidas no artigo 17.º, aplicável por força do artigo 39.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 35/93, de 21 de Outubro, competindo-lhe genericamente dirigir o pessoal; distribuir, orientar e coordenar a execução dos trabalhos dos subordinados; organizar as actividades do Departamento, de acordo com o plano definido para o organismo, e proceder à avaliação dos resultados alcançados; promover a qualificação do pessoal; elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência do Departamento.

5 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no Serviço Sub-Regional de Segurança Social de Viseu, Avenida de António José de Almeida, 15, Viseu, sendo o vencimento o constante do anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e, em especial, as regalias dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — reunir cumulativamente, por força do disposto nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, os seguintes requisitos:

- a) Licenciatura adequada;
- b) Encontrar-se integrado em carreira do grupo de pessoal técnico superior;
- c) Possuir experiência profissional nunca inferior a quatro anos em cargos inseridos em carreiras do grupo de pessoal a que alude a alínea precedente.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular o júri aprecia os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional.

7.3 — De acordo com a alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 — No sistema de classificação é aplicado o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro, enviado para o Serviço Sub-Regional de Viseu, Avenida de António José de Almeida, 15, 3514-509 Viseu, em carta registada com aviso de recepção, ou entregue em mão nos respectivos serviços, dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, tempo de serviço efectivo na função pública, na carreira e na categoria e especificação das tarefas que desempenha;
- d) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- f) Concurso a que se candidata e indicação do *Diário da República* onde está publicado o presente aviso.

8.2 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
- b) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com indicação das horas de duração dos mesmos);
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- e) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem inequivocamente a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

8.3 — As habilitações profissionais devem ser comprovadas por documento, autêntico ou autenticado, emitido pelas entidades promotoras das acções em causa.

8.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entreguem ou não façam constar do seu requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão a concurso.

9 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal deste Centro Regional ficam dispensados da apresentação inicial dos documentos referidos nas alíneas d) e e) do n.º 8.2 desde que declarem que constam, e efectivamente constem, do respectivo processo individual.

9.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no placard existente para o efeito no Serviço Sub-Regional de Viseu e remetidas por ofício registado aos interessados externos ao Serviço.

11.1 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de selecção através de ofício registado.

12 — Em resultado do sorteio realizado em 20 de Julho de 1999, nas instalações da comissão de observação e acompanhamento dos concursos para os cargos dirigentes, de acordo com acta n.º 308/99 daquela comissão, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado José António de Sousa Alves, director do Serviço Sub-Regional de Coimbra.

Vogais efectivos:

Carlos Alberto Duarte Amaral, chefe de divisão do Serviço de Auditoria e Fiscalização do Serviço Regional/sede do Centro Regional de Segurança Social do Centro.

Licenciado António Lemos de Sousa Lopes, chefe da Divisão de Contabilidade do Serviço Regional/sede do Centro Regional de Segurança Social do Centro.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Leonor Dias Aguiar Costa d'Almeida, chefe de divisão do Departamento de Acção Social do Serviço Sub-Regional da Guarda.

Licenciado Manuel Dias Rosa, chefe de divisão do Gabinete de Apoio Técnico do Serviço Sub-Regional de Leiria.

12.1 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

21 de Setembro de 1999. — Pelo Conselho Directivo, o Vogal, *F. Soares de Carvalho*.

Aviso n.º 14 731/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, pelo despacho n.º 27/SEIS/99, de 4 de Agosto, do Secretário de Estado da Inserção Social, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável por força do artigo 19.º daquele diploma legal, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral com vista ao provimento de um lugar de chefe de divisão do Departamento de Acção Social do Serviço Sub-Regional de Coimbra do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Centro, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1055/93, de 21 de Outubro.

2 — O concurso é válido para o preenchimento do cargo para que é aberto, sendo o prazo de validade fixado em um ano a contar da data de publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;
Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Lei n.º 49/99, de 22 de Junho (artigo 41.º).

4 — Conteúdo funcional — assegurar as actividades de direcção, gestão, coordenação e controlo das funções definidas no artigo 17.º, aplicável por força do artigo 27.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 35/93, de 21 de Outubro, competindo-lhe genericamente dirigir o pessoal; distribuir, orientar e coordenar a execução dos trabalhos dos subordinados; organizar as actividades do Departamento, de acordo com o plano definido para o organismo, e proceder à avaliação dos resultados alcançados; promover a qualificação do pessoal; elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência do Departamento.

5 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no Serviço Sub-Regional de Segurança Social de Coimbra, Rua de Abel Dias Urbano, 2, rés-do-chão, Coimbra, sendo o vencimento o constante do anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e, em especial, as regalias dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — reunir cumulativamente, por força do disposto nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89,

de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, os seguintes requisitos:

- a) Licenciatura adequada;
- b) Encontrar-se integrado em carreira do grupo de pessoal técnico superior;
- c) Possuir experiência profissional nunca inferior a quatro anos em cargos inseridos em carreiras do grupo de pessoal a que alude a alínea precedente.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular o júri aprecia os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional.

7.3 — De acordo com a alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 — No sistema de classificação é aplicado o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro, enviado para o Serviço Sub-Regional de Coimbra, Rua de Abel Dias Urbano, 2, rés-do-chão, 3004-519 Coimbra, em carta registada com aviso de recepção, ou entregue em mão nos respectivos serviços, dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, tempo de serviço efectivo na função pública, na carreira e na categoria e especificação das tarefas que desempenha;
- d) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- f) Concurso a que se candidata e indicação do *Diário da República* onde está publicado o presente aviso.

8.2 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
- b) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com indicação das horas de duração dos mesmos);
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- e) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem inequivocamente a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

8.3 — As habilitações profissionais devem ser comprovadas por documento, autêntico ou autenticado, emitido pelas entidades promotoras das acções em causa.

8.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entreguem ou não façam constar do seu requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão ao concurso.

9 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal deste Centro Regional ficam dispensados da apresentação inicial dos documentos referidos nas alíneas *d)* e *e)* do n.º 8.2 desde que declarem que constam, e efectivamente constem, do respectivo processo individual.

9.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no placard existente para o efeito no Serviço Sub-Regional de Coimbra e remetidas por ofício registado aos interessados externos ao Serviço.

11.1 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de selecção através de ofício registado.

12 — Em resultado do sorteio realizado em 20 de Julho de 1999, nas instalações da comissão de observação e acompanhamento dos concursos para os cargos dirigentes, de acordo com a acta n.º 308/99 daquela comissão, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado José António de Sousa Alves, director do Serviço Sub-Regional de Coimbra do Centro Regional de Segurança Social do Centro.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Amélia Garcia Mendes Ferreira Ferrão, chefe de divisão do Gabinete de Apoio Técnico do Serviço Sub-Regional de Aveiro do Centro Regional de Segurança Social do Centro.

Licenciada Maria Leonor Dias Aguiar Costa d'Almeida, chefe de divisão do Departamento de Acção Social do Serviço Sub-Regional da Guarda do Centro Regional de Segurança Social do Centro.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Albertina Freitas Gomes Andias Gonçalves, directora de serviços de regimes de segurança social do Serviço Sub-Regional de Aveiro do Centro Regional de Segurança Social do Centro.

Carlos Alberto Duarte Amaral, chefe de divisão do Serviço de Auditoria e Fiscalização do Serviço Regional/sede.

12.1 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

21 de Setembro de 1999. — Pelo Conselho Directivo, o Vogal, *F. Soares de Carvalho*.

Aviso n.º 14 732/99 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro e nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 44/84, de 3 de Fevereiro, é alterada a composição do júri do concurso interno para provimento de dois lugares de chefe de secção, aberto pelo ex-Centro Regional de Segurança Social da Guarda, por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 8 de Maio de 1986, a p. 4410, uma vez que se impõe executar acórdão no âmbito de recurso contencioso.

Assim o n.º 12 do referido aviso passa a ter a seguinte redacção:

«12 — Composição do júri:

Presidente — João António da Costa, assessor principal.

Vogais efectivos:

Octávio dos Santos Nabais, chefe de repartição, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Zita de Lurdes Hilário Ribeiro, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

João Maria Castanho, técnico superior de 1.ª classe.

Maria José Monteiro Lopes, técnica superior de 2.ª classe.»

27 de Setembro de 1999. — Pelo Conselho Directivo, o Vogal, *F. Soares de Carvalho*.

Contrato (extracto) n.º 1985/99. — Por deliberação de 30 de Abril de 1999 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, renovável, com:

Carla Filipa de Almeida Soares;
Carla Maria Tavares de Brito Santos Patrício;
Célia Maria Marques Pereira;
Fernando Pompeu Lima e Veiga Santos Costa;
Gilda de Jesus de Sousa Custódio;
Isabel Faustino Peça;
Maria Delfina dos Santos Reis;

Maria João Rodrigues Vasco Mendes;
Ramiro José Azinhaga Teles Grilo;
Sofia Isabel das Neves Domingues;
Susel Fernanda Alberto Carreira;

para exercerem funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400 (227 900\$), com início em 1 de Maio de 1999. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Setembro de 1999. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Nuno Augusto D. Filipe*.

Contrato (extracto) n.º 1986/99. — Por deliberação de 30 de Abril de 1999 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, renovável, com:

César Augusto de Oliveira Pita Carvalho;
Maria de Fátima Fernandes Ferreira;
Marta Sofia Rodrigues Alves;
Nuno Manuel Rodrigues Lourenço;

para exercerem funções correspondentes à categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 190 (108 300\$), com início em 10 de Maio de 1999. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Setembro de 1999. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Nuno Augusto D. Filipe*.

Deliberação (extracto) n.º 756/99. — Por deliberação de 17 de Setembro de 1999 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro:

Licenciada Teresa Maria Pires Correia de Moura Cioga — nomeada definitivamente na categoria de técnica superior de 2.ª classe. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 1999. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Nuno Augusto D. Filipe*.

Centro Regional de Segurança Social do Norte

Serviço Sub-Regional de Vila Real

Despacho n.º 19 139/99 (2.ª série). — 1 — No uso dos poderes que me são conferidos pelo despacho do director do Serviço Sub-Regional de Vila Real, do Centro Regional de Segurança Social do Norte, de 22 de Maio de 1997, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 16 de Junho de 1997, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), subdelego:

1.1 — Na assistente administrativa especialista Arminda da Conceição Monteiro Alves Correia a competência para:

1.1.1 — Deferir processos relativos a prestações familiares/benefícios imediatos;

1.1.2 — Deferir processos relativos a subsídios a terceira pessoa, por assistência a deficientes;

1.1.3 — Deferir processos relativos a prestações de desemprego, nomeadamente de montante único;

1.1.4 — Deferir processos relativos à inserção de jovens na vida activa;

1.1.5 — Deferir processos relativos a renda de casa;

1.1.6 — Autorizar a emissão de formulários ao abrigo dos regulamentos comunitários ou de convenções internacionais;

1.1.7 — Autorizar a concessão de prestações pecuniárias ao abrigo dos regulamentos comunitários ou de convenções internacionais;

1.1.8 — Mandar emitir declarações/certidões do âmbito da respectiva secção;

1.1.9 — Assinar correspondência com os assuntos de natureza corrente, destinada a utentes, beneficiários ou contribuintes.

1.2 — Na assistente administrativa especialista Maria Olímpia Martins Ferreira Fonseca a competência para:

1.2.1 — Deferir processos relativos a prestações diferidas;

1.2.2 — Despachar processos de notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recursos, quando o parecer for desfavorável ao requerente, nas incapacidades permanentes;

1.2.3 — Despachar processos de autorização para realização de exames médicos em estabelecimento onde o interessado se encontra ou no seu domicílio, nos casos de incapacidade permanente;

1.2.4 — Mandar emitir e assinar declarações/certidões do âmbito da respectiva secção;

1.2.5 — Assinar correspondência relacionada com os assuntos de natureza corrente, destinada a utentes, beneficiários ou contribuintes.

2 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando ratificados todos os actos que a ele mostrem conformes praticados pelos subdelegatários no período compreendido entre 10 de Maio de 1999 e a data da sua publicação.

21 de Setembro de 1999. — O Chefe de Repartição de Regimes, *Laurindo de Sousa Ferreira*.

Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho

Aviso n.º 14 733/99 (2.ª série). — 1 — Na sequência da deliberação da direcção do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho (IDICT) de 31 de Agosto de 1999 e ao abrigo do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno de ingresso na carreira de assistente administrativo, destinado ao preenchimento de 20 lugares na categoria de assistente administrativo, área funcional de apoio à gestão, à actividade inspectiva e às contra-ordenações laborais, do quadro de pessoal do IDICT, aprovado pela Portaria n.º 596-B/93, de 21 de Junho, e alterado pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

2 — O presente concurso é válido para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 219/93, de 16 de Junho, e 275/95, de 25 de Outubro.

4 — Os locais de trabalho situam-se nos serviços centrais e serviços regionais do IDICT a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 219/93, de 16 de Junho.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente pessoal, contabilidade, economato e património, expediente geral, arquivo e dactilografia.

6 — A remuneração é a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Os requisitos gerais de admissão a concurso são os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os especiais os seguintes:

- a) Ser funcionário ou agente, devendo, neste último caso, encontrar-se nas condições previstas no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
- b) Possuir o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

8 — Os métodos de selecção a utilizar são, nos termos do artigo 19.º do referido diploma, as provas de conhecimentos e a entrevista profissional de selecção.

8.1 — As provas de conhecimentos serão compostas por duas provas escritas, sendo uma de conhecimentos gerais e a outra de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório para quem obtiver classificação inferior a 9,5 valores, em qualquer das provas.

8.2 — A prova de conhecimentos gerais terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos e a prova de conhecimentos específicos a de duas horas.

8.3 — A prova de conhecimentos gerais visa avaliar, de um modo global, os conhecimentos ao nível do 11.º ano ou equivalente, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, nomeadamente nas áreas de língua portuguesa e matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.

8.4 — A prova de conhecimentos específicos incidirá sobre a matéria do programa aprovado por despacho de 7 de Outubro de 1997 do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 25 de Outubro de 1997.

8.5 — A esta prova aplicar-se-á a seguinte legislação:

- a) Noções gerais de organização do Estado:

Constituição da República;
Decreto-Lei n.º 219/93, de 16 de Junho;
Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio;

- b) Regime jurídico da função pública:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 142/99, de 31 de Agosto;

- c) Regime da administração financeira do Estado:

Decreto-Lei n.º 112/88, de 2 de Abril;
Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 161/99, de 12 de Maio;

- d) Aprovisionamento e património:

Decreto-Lei n.º 49/78, de 23 de Março;
Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março;
Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

- e) Expediente e arquivo:

Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto;
Lei n.º 8/95, de 29 de Março;
Lei n.º 94/99, de 16 de Julho;

- f) Código do Procedimento Administrativo:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

9 — A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos através dos seguintes factores:

- a) Qualificação e motivações profissionais;
- b) Cultura geral;
- c) Sentido de responsabilidade;
- d) Capacidade de compreensão e de expressão verbal.

10 — A ordenação dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, a qual será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples obtida em cada um dos métodos de selecção.

11 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao presidente da direcção do IDICT, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria e serviço a que está vinculado, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas enunciadas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
- f) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

12 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual conste, designadamente, identificação completa e experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, cursos de formação que tenha frequentado, com indicação das datas em que foram realizados, tempo (em horas) de duração dos mesmos e entidade que os organizou, devendo ainda ser apresentada a respectiva comprovação através de documento autêntico ou autenticado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, da qual conste inequivocamente a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declarações ou documentação comprovativas das circunstâncias referidas na alínea f) do número anterior, sem o que as mesmas não serão consideradas.

12.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a não apresentação da declaração mencionada na alínea e) do n.º 11 ou dos documentos que a mesma visa suprir, bem como dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do número anterior, determina a exclusão imediata do candidato.

12.2 — Os funcionários e agentes pertencentes ao quadro do IDICT são dispensados de apresentação do documento referido na alínea d) do n.º 12, que será oficiosamente entregue ao júri pela Secção de Pessoal e Assuntos Gerais, ficando, igualmente, dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do mesmo número, desde que os mesmos se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

13 — O requerimento e demais documentação devem ser remetidos pelo correio, com aviso de recepção, ao IDICT, Repartição de Administração de Pessoal, Praça de Alvalade, 1, 1700-035 Lisboa, ou entregues pessoalmente, no mesmo endereço.

14 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados no n.º 2 do artigo 33.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º bem como nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 40.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98.

15 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Maria Irene Almeida Lima Brás Jorge, chefe de secção.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria de Fátima Carolino Vargas Maltezinho, técnica superior, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

José Soares de Pinho, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Manuel Alberto de Almeida Madeira Clemente, primeiro-oficial.

Delina Maria da Silva Arrojado Teixeira Lopes, primeiro-oficial.

10 de Setembro de 1999. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 19 140/99 (2.ª série). — Considerando a recente designação do engenheiro António Francisco Marques de Carvalho para integrar a estrutura de projecto de preparação da presidência portuguesa da União Europeia (UE) e da União Europeia Ocidental, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/99, de 6 de Abril, dou por findas as funções de assessoria especializada que o mesmo vinha prestando ao meu Gabinete, de acordo com o meu despacho n.º 12 436/97, de 20 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Dezembro de 1997.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 1999.

21 de Setembro de 1999. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.

Despacho n.º 19 141/99 (2.ª série). — Nos termos do novo regime da realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, importa proceder à alteração da alínea a) do n.º 4 de delegação de competências no Secretário de Estado Adjunto da Ministra do Ambiente, engenheiro António Ricardo Rocha de Magalhães, e no Secretário de Estado do Ambiente, Prof. Doutor José Ângelo Guerreiro da Silva, pelo despacho n.º 3625/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Março de 1998.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 27.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º, no n.º 3 do artigo 28.º e no artigo 79.º, todos do

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, determino que a redacção da alínea c) do n.º 4 do citado despacho passa a ser a seguinte: «Autorizar, nos termos dos artigos 17.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, despesas com obras, locação e aquisição de bens e serviços, despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, atentos os condicionalismos legais, até ao limite de 375 000 contos e 750 000 contos, respectivamente;»

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido entretanto praticados.

22 de Setembro de 1999. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.

Despacho n.º 19 142/99 (2.ª série). — Com a publicação do novo regime de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, fixado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, importa proceder à alteração de delegação de competências no secretário-geral do Ministério do Ambiente, licenciado Arnaldo Manuel da Rocha Pereira Coutinho, e no conselho administrativo da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, pelo meu despacho n.º 6642/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Agosto de 1997.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 27.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º e no n.º 1 do artigo 79.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

a) Revogo expressamente a delegação de poderes concedida nos parágrafos referentes ao n.º 4 do referido despacho.

b) A redacção do n.º 3.2 passa a ser a seguinte:

«Autorizar a realização de despesas com obras, locação e aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do meu Gabinete, até aos montantes atribuídos, como competência própria, aos directores-gerais, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.»

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido entretanto praticados.

22 de Setembro de 1999. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.

Despacho n.º 19 143/99 (2.ª série). — Com a publicação do novo regime de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, fixado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, importa proceder à alteração das competências delegadas na chefe do meu Gabinete, licenciada Maria José de Jesus Ribeiro, pelo meu despacho n.º 9831/99, (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Maio de 1999.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 27.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º e no n.º 1 do artigo 79.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, revogo expressamente a delegação de poderes concedida nas alíneas a) e b) do n.º 7 do referido despacho, o qual passa a ter a seguinte redacção:

«Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, por conta de dotações orçamentais do meu Gabinete, até aos montantes atribuídos, como competência própria, aos directores-gerais, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.»

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido entretanto praticados.

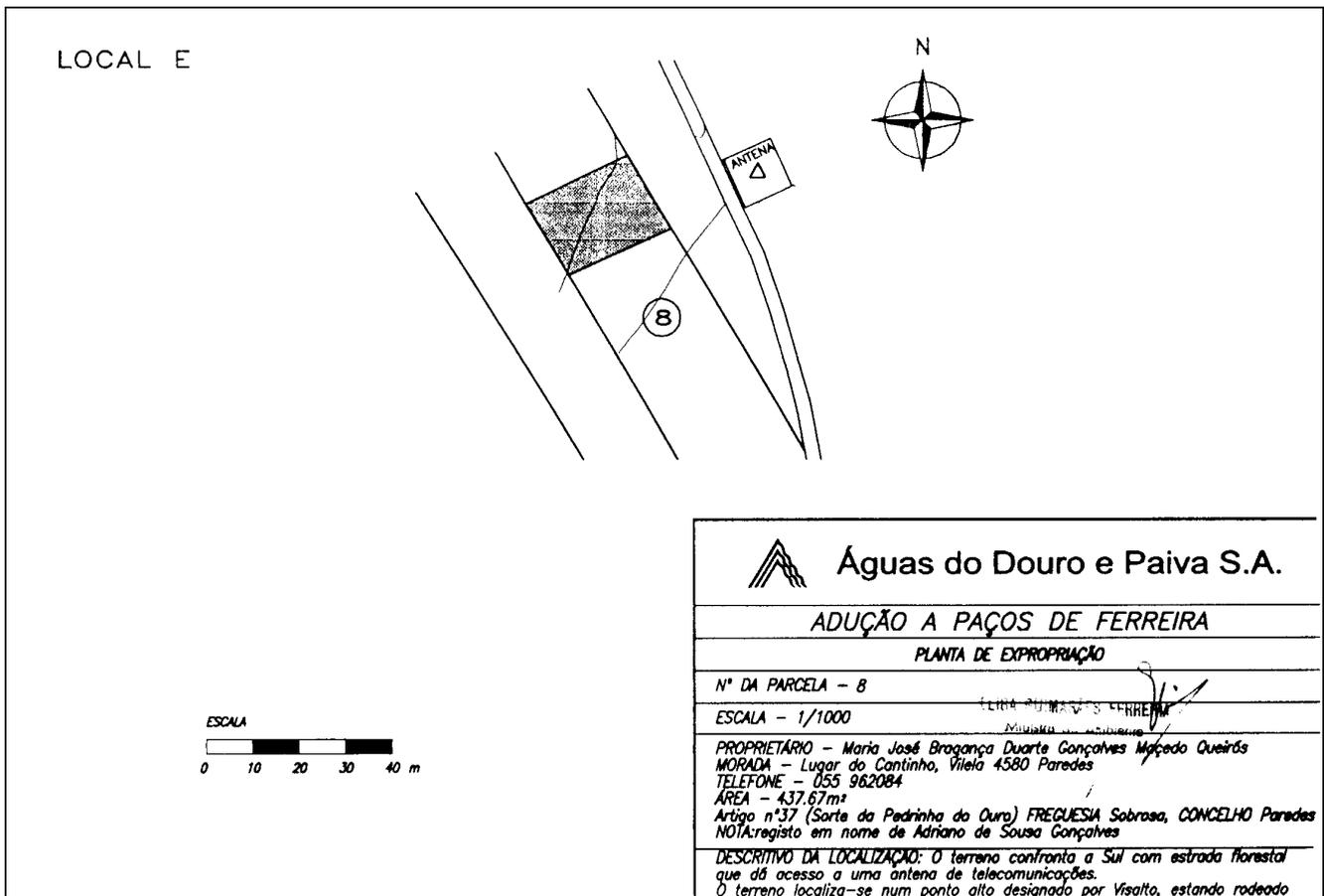
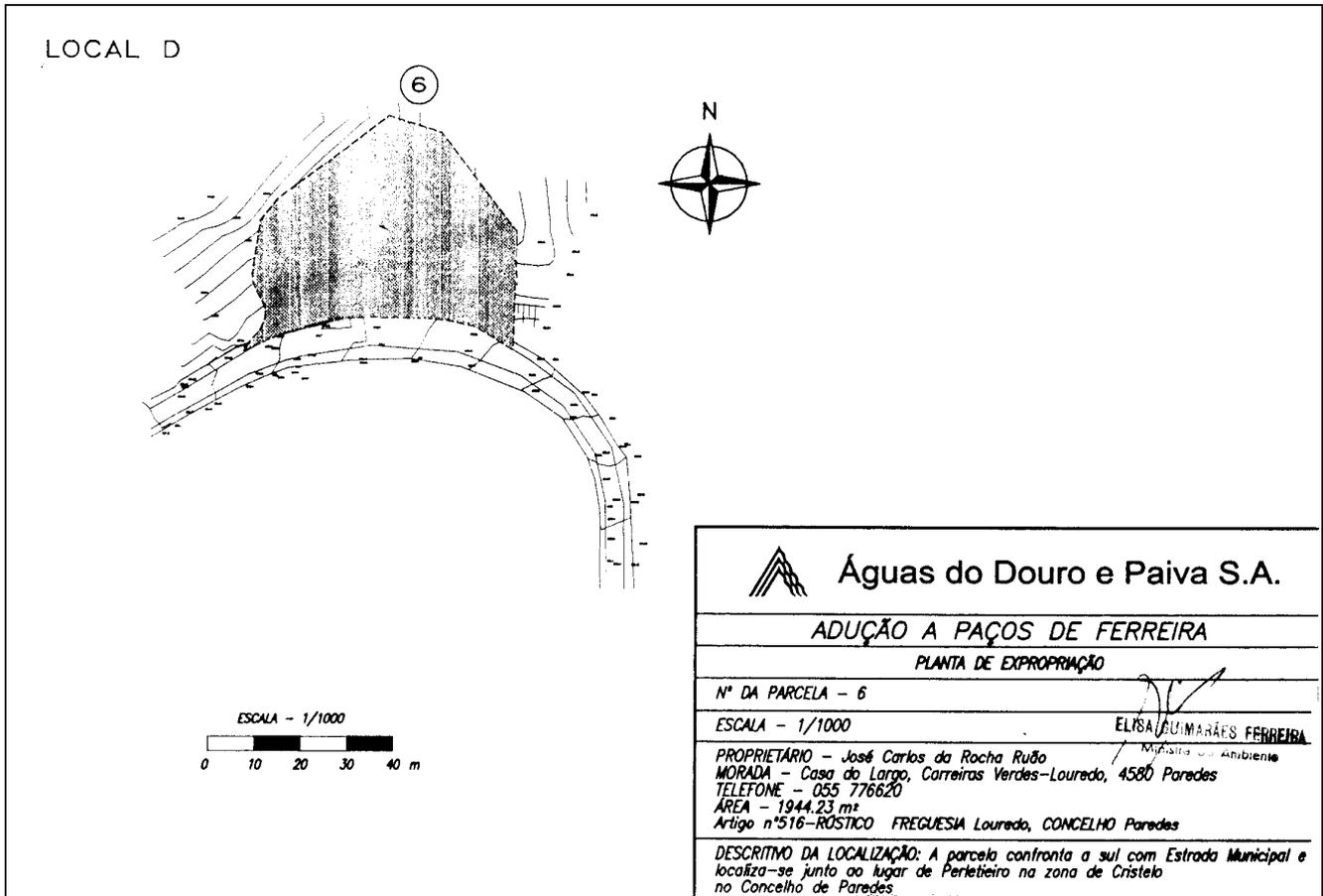
22 de Setembro de 1999. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.

Despacho n.º 19 144/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 1.º, 3.º, 11.º e 13.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, declaro a utilidade pública, com carácter urgente, da expropriação dos terrenos identificados nas plantas anexas ao presente despacho, necessários à construção do sistema de adução a Paços de Ferreira do sistema adutor integrado de abastecimento de água aos municípios do Vale do Sousa, que se enquadra na obra relativa ao sistema multimunicipal de abastecimento de água à área sul do Grande Porto.

Fica a Águas do Douro e Paiva, S. A., concessionária do referido sistema, autorizada a tomar posse administrativa dos terrenos em causa, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o início dos trabalhos no prazo mais curto possível.

Mais declaro que, durante a execução dos trabalhos, poderão ser ocupadas faixas marginais dos terrenos abrangidos pela expropriação, nos termos do artigo 16.º do mesmo Código, numa largura variável em função das necessidades decorrentes dos projectos aprovados.

22 de Setembro de 1999. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.



LOCAL E

ESCALA

Águas do Douro e Paiva S.A.

ADUÇÃO A PAÇOS DE FERREIRA

PLANTA DE EXPROPRIAÇÃO

N.º DA PARCELA - 9

ESCALA - 1/1000

ELISA GUIMARÃES FERREIRA
Ministra do Ambiente

PROPRIETÁRIO - Vitorino Octávio Pereira
MORADA - Av. dos Bombeiros Voluntários, n.º 168, 4580 Paredes
TELEFONE - 055 777243
ÁREA - 74,80 m²
Artigo n.º36 RÓSTICO-FREGUESIA Sobrosa, CONCELHO Paredes-Reg.Conservatória 840

DESCRIPTIVO DA LOCALIZAÇÃO: O terreno confronta a nascente com a parcela com artigo n.º37 (Sorte da Pedrinha de Ouro) FREGUESIA Sobrosa, CONCELHO Paredes. O terreno localiza-se num ponto alto designado por Visalto, estando rodeado a Sul pelos lugares de Vale e Baçalhe do Concelho de Paredes e a Norte

Ficha da Parcela		
6		
Localização (lugar, rua, freguesia, concelho)	Matriz Artigo N.º	Registo na Conservatória N.º
Freguesia de Lourado, concelho Paredes	516	
Confrontações da parcela		
Confrontação do terreno em que se insere a parcela		
Norte — Expropriado	Norte —	
Nascente — Expropriado	Nascente —	
Sul — Estrada Municipal	Sul — Estrada Municipal	
Poente — Expropriado	Poente —	
Proprietário Sr. José Carlos da Rocha Ruão Residente em Casa do largo, Lugar de Carreiras Verdes - Lourado, 4580 Paredes TIF (055)776620		
Área (m²)		
Total Parcela	Total terreno em que se insere a parcela	
1.944 m ²	12.500 m ²	
Valor(s)		
Valor total	valor (m2)	
18.900.00600	9.709600	

Ficha da Parcela		
9		
Localização (lugar, rua, freguesia, concelho)	Matriz Artigo N.º	Registo na Conservatória N.º
Visalto, freguesia de Sobrosa, Paredes	36	840
Confrontações da parcela		
Confrontação do terreno em que se insere a parcela		
Norte — Expropriado	Norte —	
Nascente — D. Maria José Bragança Duarte Gonçalves Macedo Queirós	Nascente — D. Maria José Bragança Duarte Gonçalves Macedo Queirós	
Sul — Expropriado	Sul —	
Poente — Expropriado	Poente —	
Proprietário Sr. Vitorino Octávio Andrade Pereira Residente Av. dos Bombeiros Voluntários, 168 4580Paredes TIF (055)777243		
Área (m²)		
Total Parcela	Total terreno em que se insere a parcela	
75 m ²	1.120 m ²	
Valor(s)		
Valor total	valor (m2)	
65.000600	866400	

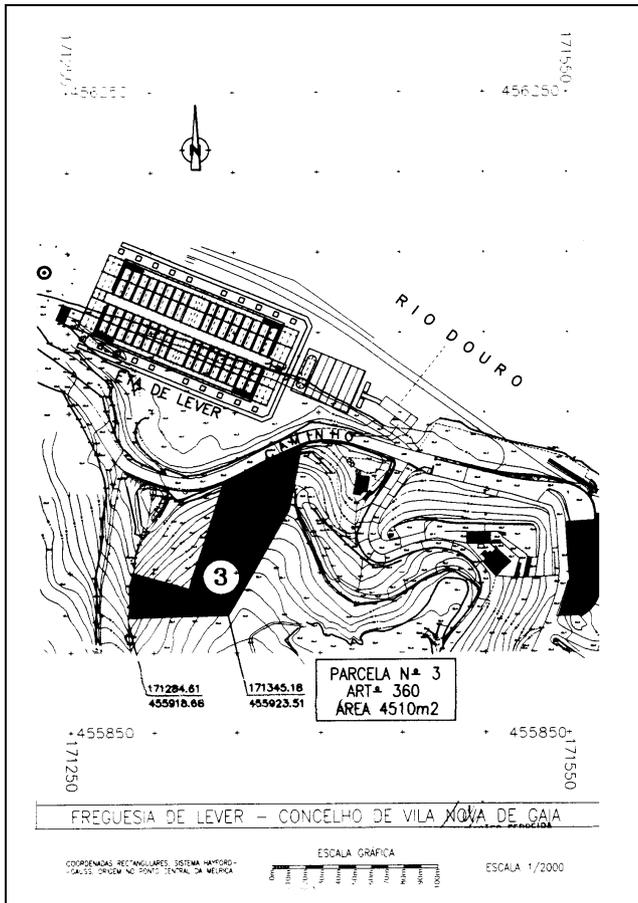
Ficha da Parcela		
8		
Localização (lugar, rua, freguesia, concelho)	Matriz Artigo N.º	Registo na Conservatória N.º
Visalto, freguesia Sobrosa, concelho Paredes	37	
Confrontações da parcela		
Confrontação do terreno em que se insere a parcela		
Norte — Expropriado	Norte —	
Nascente — Eng.º Amaro Sousa Martins	Nascente — Eng.º Amaro Sousa Martins	
Sul — Expropriado	Sul —	
Poente — Vitorino Octávio Andrade Pereira	Poente — Vitorino Octávio Andrade Pereira	
Proprietário D. Maria José Bragança Duarte Gonçalves Macedo Residente Lugar do Cantinho, Vilela, Paredes TIF ()		
Área (m²)		
Total Parcela	Total terreno em que se insere a parcela	
438 m ²	2.242 m ²	
Valor(s)		
Valor total	valor (m2)	
665.000600	1.518800	

Despacho n.º 19 145/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 1.º, 3.º, 11.º e 13.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, declaro a utilidade pública, com carácter urgente, da expropriação dos terrenos identificados nas plantas anexas ao presente despacho, necessários à construção da empreitada de construção do edifício de exploração e central de telegestão da estação de tratamento de água de Lever, que se enquadra no sistema multimunicipal de abastecimento de água à área sul do Grande Porto.

Fica a Águas do Douro e Paiva, S. A., concessionária do referido sistema, autorizada a tomar posse administrativa dos terrenos em causa por se demonstrar imprescindível para o interesse público a realização dos trabalhos no prazo mais curto possível.

Mais declaro que, durante a execução dos trabalhos, poderão ser ocupadas faixas marginais dos terrenos abrangidos pela expropriação, nos termos do artigo 16.º do mesmo Código, numa largura variável em função das necessidades decorrentes dos projectos aprovados.

22 de Setembro de 1999. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.



Ficha da Parcela						
Localização		Matriz	Registo na Conservatória N.º			
(Lugar, rua, freguesia, concelho)		Artigo N.º	360			
Lugar de Ribeiros, freguesia de Lever, concelho de Vila Nova de Gaia			51415			
Confrontações da parcela		Confrontação do terreno em que se insere a parcela				
Norte — Caminho		Norte — Rio Douro				
Nascente — Manuel Domingos de Sousa		Nascente — Manuel Domingos de Sousa e Caminho				
Sul — fração sobrance do prédio		Sul — Amindo da Conceição				
Poente — Águas do Douro e Paiva		Poente — Desidério Santos				
Proprietário Herdeiros de Alfredo Moreira dos Santos- Cabeça Casal-R. Joaquim Tavares Moura e Santos						
Residente em Rua Central, 476, Cruzama, 4415 Vila Nova de Gaia						
TIF. (02-7651130)						
Arrendatário Manuel de Sousa Moreira						
Residente em Lugar de Ribeiros, Lever, Vila Nova de Gaia						
TIF. ()						
Área (m ²)						
Construção	Agrícola	Forestal	REN	RAN	Total Parcela	Total terreno em que se insere a parcela
< 50m estrada	> 50m estrada	< 50m estrada	> 50m estrada		4510	26 900
Valor(S)						
Proprietário			valor (m ²)			
Valor total			1.251.900			
Arrendatário			Valor de indemnização			
			2.100.000.000			

Ficha da Parcela						
Localização		Matriz	Registo na Conservatória N.º			
(Lugar, rua, freguesia, concelho)		Artigo N.º	359			
Lugar de Ribeiros, freguesia de Lever, concelho de Vila Nova de Gaia			51416			
Confrontações da parcela		Confrontação do terreno em que se insere a parcela				
Norte — Caminhos		Norte — Rio Douro				
Nascente — Caminhos		Nascente — Caminho				
Sul — Fração sobrance do prédio		Sul — Alfredo Moura dos Santos				
Poente — Herdeiros de Alfredo Moura dos Santos		Poente — Alfredo Moura dos Santos				
Proprietário Manuel Domingos Sousa e Silva						
Residente em Rua Central, 3089, 4415 Lever						
TIF. (02-7650034)						
Arrendatário Manuel Augusto Bonik das Neves						
Residente em Lugar de Ribeiros, Lever, Vila Nova de Gaia						
TIF. ()						
Área (m ²)						
Construção	Agrícola	Forestal	REN	RAN	Total Parcela	Total terreno em que se insere a parcela
< 50m estrada	> 50m estrada	< 50m estrada	> 50m estrada		7 890	29 460
Valor(S)						
Proprietário			valor (m ²)			
Valor total			1.748.900			
Arrendatário			Valor de indemnização			
			2.300.000.000			

Direcção Regional do Ambiente — Alentejo

Despacho n.º 19 146/99 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Agosto de 1999 do director regional do Ambiente — Alentejo foi autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, da alínea a) do artigo 18.º e dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com Susana Isabel Revés do Carmo Saleiro para exercer funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, que vigorará pelo período de seis meses, tácita e automaticamente renovável, não podendo a sua duração exceder dois anos. (Não carece de fiscalização prévia.)

30 de Agosto de 1999. — O Director Regional, *Jorge Pulido Valente*.

Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 19 147/99 (2.ª série). — Por despacho de 10 do corrente mês de Setembro do director regional é anulado o concurso para assistente administrativo especialista do quadro desta Direcção Regional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 30 de Julho de 1999.

15 de Setembro de 1999. — O Director Regional, *Joaquim Antão Travanca Capucho*.

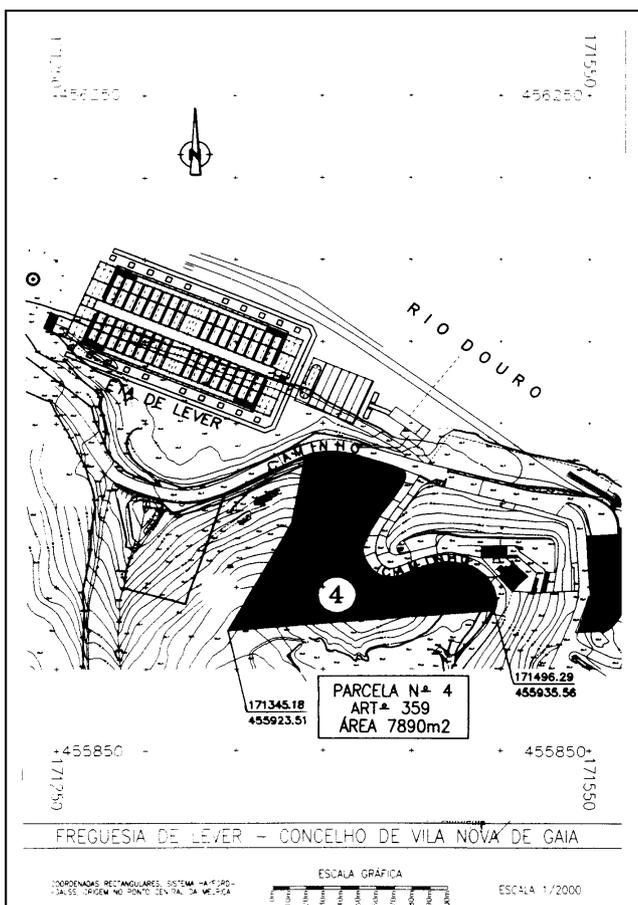
Despacho (extracto) n.º 19 148/99 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Agosto de 1999 do director regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo foi rescindido o contrato de trabalho a termo certo celebrado com Paulo Jorge Raimundo Fernandes, para desempenhar funções como técnico superior de 2.ª classe, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 22 de Junho de 1999, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

15 de Setembro de 1999. — O Director Regional, *Joaquim Antão Travanca Capucho*.

Inspeção-Geral do Ambiente

Deliberação n.º 757/99. — Por deliberação da comissão instaladora de 21 de Setembro de 1999 e na sequência de concurso interno geral de acesso:

Ana Cristina Casimiro Couto, Pedro Alexandre Marques Ezequiel Lopes e Maria José Ferreira Lopes Cláudio Romão — nomeados,



em comissão extraordinária de serviço, na categoria de assistente administrativo principal, escalão 1, índice 215, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 296/97, de 24 de Outubro, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto, e no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999.

21 de Setembro de 1999. — O Vogal da Comissão Instaladora, *José Manuel Matos Mota*.

Instituto da Água

Despacho n.º 19 149/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto da Água de 17 de Setembro de 1999:

Maria João Vargues São Braz Marcelo, técnica superior de 2.ª classe do quadro do SNPRCN — promovida, precedendo concurso, a técnica superior de 1.ª classe do quadro privativo da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, considerando-se exonerada do anterior cargo a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 1999. — Pelo Presidente, por delegação, a Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Maria Lopes dos Santos*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 150/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 149/90, de 10 de Maio, designo o Dr. Daniel Proença de Carvalho administrador representante do Estado na Fundação Arpad Szénes Vieira da Silva.

2 — O presente despacho retroage os seus efeitos a 22 de Janeiro de 1999.

3 de Setembro de 1999. — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carrilho*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 19 151/99 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 6 do artigo 25.º e 2 do artigo 27.º, conjugados com o artigo 2.º, n.º 3, todos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na directora de serviços de Recursos Humanos e Organização desta Secretaria-Geral, licenciada Margarida de Oliveira Belo, a assinatura da correspondência ou documentos necessários à mera instrução dos processos que corram pelos serviços a seu cargo.

A presente delegação de competências não prejudica, em caso algum, os direitos de direcção, avocação e superintendência.

20 de Setembro de 1999. — A Secretária-Geral, *Helena da Conceição Pinheiro Lourenço de Azevedo*.

Despacho n.º 19 152/99 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 6 do artigo 25.º e 2 do artigo 27.º, conjugados com o artigo 2.º, n.º 3, todos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no director do Gabinete de Planeamento e Controlo desta Secretaria-Geral, licenciado José Agostinho Cristino Joana, a assinatura da correspondência ou documentos necessários à mera instrução dos processos que corram pelos serviços a seu cargo.

A presente delegação de competências não prejudica, em caso algum, os direitos de direcção, avocação e superintendência.

20 de Setembro de 1999. — A Secretária-Geral, *Helena da Conceição Pinheiro Lourenço de Azevedo*.

Despacho n.º 19 153/99 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 6 do artigo 25.º e 2 do artigo 27.º, conjugados com o artigo 2.º, n.º 3, todos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego no director dos Serviços

de Administração-Geral desta Secretaria-Geral, licenciado José Martins Gonçalves, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

- 1) Superintender na utilização racional das instalações afectas à Secretaria-Geral, bem como na sua manutenção e conservação;
- 2) Zelar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
- 3) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos à Secretaria-Geral, designadamente a sua frota de viaturas;
- 4) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas quando esta seja ou não da competência do membro do Governo;
- 5) Assinar a correspondência ou documentos necessários à mera instrução dos processos que corram pelos serviços a seu cargo;
- 6) Autorizar despesas até ao montante de 100 000\$, nos termos legais.

A presente delegação de competências não prejudica, em caso algum, os direitos de direcção, avocação e superintendência.

20 de Setembro de 1999. — A Secretária-Geral, *Helena da Conceição Pinheiro Lourenço de Azevedo*.

Gabinete das Relações Internacionais

Despacho (extracto) n.º 19 154/99 (2.ª série). — Por despachos de 24 de Agosto e de 19 de Setembro de 1999 do Ministro da Cultura:

Licenciada Maria Margarida Ferreira Rocha e Costa — nomeada, após concurso, directora de serviços das Relações Internacionais do Gabinete das Relações Internacionais, com efeitos à data de aceitação do lugar. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 1999. — A Directora, *Patrícia Salvação Barreto*.

Instituto Português de Museus

Aviso n.º 14 734/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho da directora do Instituto Português de Museus de 14 de Setembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior estagiário, correspondente a um lugar vago de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, no quadro do pessoal do Museu de Alberto Sampaio, constante do mapa I anexo à Portaria n.º 824/93, de 8 de Setembro.

1.1 — A vaga posta a concurso foi objecto de descongelamento através do despacho conjunto n.º 294/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 8 de Abril de 1999, e atribuída ao Instituto Português de Museus, por despacho de 24 de Março de 1999 do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças.

1.2 — A publicação do presente aviso foi precedida da consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, conforme o estipulado no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, sobre a existência de excedentes disponíveis, tendo informado não existir pessoal nas condições requeridas.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Local de trabalho — Museu de Alberto Sampaio, em Guimarães.

4 — Área funcional — ao técnico superior compete conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres, participando em reuniões e grupos de trabalho de carácter departamental, interdepartamental e internacional, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão cultural nas áreas de planeamento, investigação e divulgação do património cultural móvel.

5 — Vencimento e regalias — o vencimento é o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — encontrar-se habilitado com licenciatura em História (variante História de Arte) ou licenciatura em História de Arte.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Prova de conhecimentos gerais;
- Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos gerais, de carácter eliminatório, revestirá a forma escrita e terá a duração máxima de duas horas, versando os temas constantes do programa de provas publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, despacho n.º 13 381/99, da Direcção-Geral da Administração Pública.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais, onde são considerados e ponderados os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbais;
- b) Motivação e interesse;
- c) Capacidade de adaptação profissional;
- d) Interesse pela valorização e actualização profissionais.

7.3 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção de ponderação, numa escala de 0 a 20 valores.

7.4 — Conforme o estipulado na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos gerais e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril (folhas de papel normalizado, branco ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo), dirigido à directora do Instituto Português de Museus, Palácio Nacional da Ajuda, ala sul, 1300 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Experiência profissional — tratando-se de candidatos vinculados à função pública, menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito;
- e) Referência ao concurso a que se candidata;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, em como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias e profissionais declaradas;
- b) Relativamente a candidatos já vinculados, declaração, autenticada e emitida pelo respectivo serviço, que comprove a categoria, a natureza do vínculo à função pública, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a especificação das tarefas que lhe estão confiadas;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) *Curriculum vitae* detalhado devidamente assinado e datado.

10 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — A admissão faz-se em regime de estágio, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e do regulamento

aprovado pelo Despacho Normativo n.º 68/93, de 6 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 5 de Maio de 1993.

12 — Regime de estágio:

12.1 — O estágio tem carácter probatório e terá a duração de um ano e poderá integrar a frequência de cursos de formação relacionados com a função a exercer.

12.2 — A avaliação e a classificação far-se-ão com base no relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, na classificação de serviço obtida durante o período do estágio e na avaliação de cursos de estágio, se for caso disso.

12.3 — A classificação do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

12.4 — A aprovação no estágio com a classificação não inferior a 14 valores é condição para o provimento a título definitivo no lugar de técnico superior de 2.ª classe.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
- Portaria n.º 824/93, de 8 de Setembro;
- Despacho conjunto n.º 294/99, de 24 de Março;
- Despacho Normativo n.º 68/93, de 6 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Constituição do júri de admissão ao estágio e de avaliação e classificação final:

Presidente — Dr.ª Isabel Maria Granja Fernandes, directora do Museu de Alberto Sampaio, substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos:

- Dr.ª Maria Isabel Cunha e Silva, directora do Museu Regional de Arqueologia de D. Diogo de Sousa.
- Dr.ª Maria Teresa Cristelo de Almeida d'Eça, directora do Museu dos Biscainhos.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria Teresa da Costa Pereira Viana, assessora principal.
- Dr.ª Margarida Maria Rosas da Silva Rebelo Correia, assessora.

16 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português de Museus e nas do Museu de Alberto Sampaio.

14 de Setembro de 1999. — A Directora de Serviços Administrativos, *Lígia Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 19 155/99 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Setembro de 1999 da Secretária de Estado da Cultura:

Licenciada Maria Matilde da Costa Tomás do Couto, assessora principal da carreira de conservador do quadro de pessoal do Museu de José Malhoa — provida, mediante concurso, no lugar de director do Museu de José Malhoa (equiparado a chefe de divisão), do quadro de pessoal dirigente do mesmo Museu, em comissão de serviço. (Isento de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

20 de Setembro de 1999. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Lígia Ferreira*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 156/99 (2.ª série). — O Conselho de Ministros aprovou recentemente o decreto-lei que operou a transição para o Ministério da Ciência e da Tecnologia do Museu Nacional da Ciência e da Técnica.

Aquela instituição passa, com o referido diploma, a revestir a natureza de instituto público, sendo-lhe atribuídas competências na área

da investigação da história da ciência e da técnica, que se cumulam com o desenvolvimento de actividades no domínio da museologia.

O Museu assume, desta forma, a natureza de uma instituição pública de investigação, aplicando-se-lhe, como tal, o respectivo regime jurídico. Essa mesma natureza levou a que o mesmo se passasse a designar Instituto de História da Ciência e da Técnica/Museu Nacional da Ciência e da Técnica.

O decreto-lei a que acima se aludiu introduz, pois, uma profunda alteração na estrutura e objectivos da instituição, importando encontrar as formas mais adequadas para concretizar o previsto naquele diploma e adaptar a realidade da instituição à sua nova natureza.

Assim, tendo sido ouvidos os reitores das Universidades de Coimbra, Aveiro e Nova de Lisboa, determino o seguinte:

1 — São nomeados para elaborar uma proposta relativa às formas de concretização do previsto no diploma que opera a transição do Museu Nacional da Ciência e da Técnica para o Ministério da Ciência e da Tecnologia:

Prof. Doutor Nunes dos Santos, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Prof. Doutor Rui Pita, da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor Paulo Trincão, da Universidade de Aveiro.

2 — O relatório a que se refere o número anterior deve-me ser presente até ao dia 21 de Setembro.

1 de Setembro de 1999. — O Ministro da Ciência e da Tecnologia, José Mariano Rebelo Pires Gago.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 495/99/T. Const.:

Acta

Aos 15 de Setembro de 1999, em sessão plenária do Tribunal Constitucional, achando-se presentes o Ex.^{mo} Conselheiro Presidente José Manuel Moreira Cardoso da Costa e os Ex.^{mos} Conselheiros Messias Bento, Guilherme da Fonseca, Vítor Nunes de Almeida, José de Sousa e Brito, Paulo Mota Pinto, Alberto Manuel Tavares da Costa, José Manuel Bravo Serra, Maria dos Prazeres Beleza, Luís Nunes de Almeida e Maria Helena de Brito, foram trazidos à conferência — ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 49/90, de 24 de Agosto — os presentes autos de apreciação da constitucionalidade e legalidade de referendo local.

Após debate e votação, foi, pelo Ex.^{mo} Presidente, ditado o seguinte:

Acórdão n.º 495/99

I — Relatório. — 1 — O presidente da Assembleia de Freguesia de Louredo, do município de Santa Maria da Feira, veio requerer, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 49/90, de 24 de Agosto, a apreciação da constitucionalidade e da legalidade de um referendo a submeter aos cidadãos eleitores da mesma freguesia tendo como objecto «o local em que deverá ser colocado o cruzeiro que por virtude do arranjo do Largo de Vila Seca tem de ser necessariamente retirado do local onde se encontrava».

Juntou o original da respectiva *proposta*, bem como cópia da *acta* (em minuta) da sessão da referida assembleia, realizada em 25 de Agosto do ano corrente, tendo como primeiro ponto da ordem de trabalhos a apreciação da mesma proposta.

II — Fundamentos. — 2 — Infere-se do registo, constante da respectiva acta, do número de membros da assembleia de freguesia de Louredo presentes e faltos a mencionada sessão de 25 de Agosto que o número total de membros dessa assembleia é de nove, dos quais, na mesma sessão, se verificou a presença de oito.

Entretanto, verifica-se que a proposta de referendo foi apresentada pela junta de freguesia, se apresenta subscrita pelos seus três membros e datada de 15 de Agosto último e contém as perguntas a submeter aos cidadãos eleitores. Por sua vez, segundo a referida acta da sessão da assembleia de freguesia de 25 de Agosto, a proposta em causa veio a ser aí aprovada por sete votos a favor, com uma abstenção.

Eis quanto basta para concluir que foram devidamente cumpridos os requisitos «procedimentais» exigidos para a realização do referendo em apreço, estabelecidos nos artigos 6.º, n.º 2, 8.º, alínea a), 9.º e 10.º da Lei n.º 49/90 — lei essa que, editada embora para regular as antes designadas «consultas locais», se há-de efectivamente continuar a considerar em geral aplicável (como este Tribunal sublinhou, por exemplo, no seu Acórdão n.º 391/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Novembro de 1998) aos agora denominados «referendos» locais.

3 — Não obstante o que vem de ser dito, o requerimento do presidente da Assembleia de Freguesia de Louredo não pode ser admi-

tido, atenta a forma e o conteúdo das perguntas que integrariam o referendo em causa — as quais conduzem à sua ilegalidade (e inconstitucionalidade).

Com efeito, tais perguntas, em número de três, acham-se assim formuladas:

- 1) *Concorda que as obras sejam efectuadas tal como constam do projecto aprovado pela Junta e Assembleia de Freguesia, ficando o cruzeiro no local onde já se encontra implantado?*
- 2) *Pretende que o cruzeiro seja colocado dentro da rotunda?*
- 3) *Pretende que o cruzeiro seja colocado no largo junto à Escola de Vila Seca, de forma que possa ser contornado?*

Ora, desde logo poderá pôr-se a questão de saber se estas perguntas, mas, em particular a 1.ª, se acham formuladas com a necessária «objectividade, precisão e clareza» — exigência que a Constituição logo faz expressamente para os referendos nacionais (artigo 115.º, n.º 6), mas não pode deixar de ser também óbvio requisito da viabilidade de um referendo local, implicitamente posto pelo artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 49/90.

É que, na verdade, nessa primeira pergunta fala-se de «obras», de um «projecto aprovado pela Junta e pela Assembleia de Freguesia» e de um «cruzeiro», mas não se explicita que se trata das obras, e respectivo projecto, a realizar no Largo de Vila Seca, nem do cruzeiro existente nesse largo. A pergunta postula, por conseguinte, a «integração» do seu sentido, nesses termos, pelos cidadãos eleitores e pressupõe, assim, que existe um conhecimento público da situação, generalizado a todos esses eleitores, pelo que tal integração não oferecerá a estes qualquer dificuldade.

Simplemente, ainda que — no quadro, como é o caso, de uma pequena sociedade local — possa aceitar-se a exactidão desse pressuposto (ou desses pressupostos), seria ilegítimo partir dele, e levá-lo em conta, para ter como «clara» e «precisa» (sobretudo isso) uma pergunta que, nos seus termos, em boa verdade o não é.

4 — Independentemente, porém, do que fica referido, o facto é que as perguntas formuladas, versando todas sobre a mesma questão, e colocando os eleitores perante *três alternativas* de resposta, não possibilitam, por isso mesmo, que o referendo em causa venha a ter uma resposta *concludente* ou «inequívoca», em termos de «Sim» ou de «Não», como exige o citado artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 49/90, e se reflecte no artigo 28.º desta mesma lei — e isso basta para acarretar a manifesta ilegalidade de tal referendo.

Esta hipótese da «formulação simultânea, concorrente e não subsidiária» de mais de uma pergunta referendária — as quais, consequentemente, não permitem «uma resposta conclusiva» — já foi considerada por este Tribunal no seu Acórdão n.º 360/91 (publicado nos *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, vol. 19.º, pp. 697 e segs.; v., também, *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Janeiro de 1992), a propósito de uma situação «estruturalmente» idêntica (no que agora importa) à que se encontra *sub judice*: a de uma (então) consulta directa aos cidadãos eleitores do município de Torres Vedras, aprovada pela respectiva assembleia municipal, em que se pretendia que aqueles se pronunciassem justamente sobre três possíveis datas para o respectivo feriado municipal.

Neste aresto, depois de pôr em relevo que, oferecidas assim essas alternativas, a pergunta correspondente a cada uma delas haveria de ser seguida, no boletim de voto, de um «Sim» e de um «Não» como se dispõe no citado artigo 28.º da Lei n.º 49/90, o Tribunal ponderou, em termos que integralmente se transcrevem:

«Ora, é bom ver que, formuladas assim, tais perguntas não permitiriam necessariamente o apuramento de um resultado concludente, ou seja, o apuramento da vontade maioritária do universo de cidadãos eleitores consultados (basta pensar que o maior número de respostas positivas recebido por uma pergunta podia ser igual ou inferior à soma das respostas positivas recebidas pelas outras; e que, nesse caso, ficaria por apurar se, em face de um tal resultado, a maioria dos eleitores não se pronunciará, afinal, por outra solução). A inconcludência de uma votação efectuada em semelhantes circunstâncias, é de resto, classicamente conhecida como *paradoxo de Condorcet* (ou também *paradoxo de Borda*), já que a sua demonstração em termos matemáticos remonta a esses escritores setecentistas, em especial ao primeiro (cf. Condorcet, 'Essai sur l'application de l'analyse à la probabilité des décisions rendues à lá pluralité des voix', esp. pp. 60 e segs., in vol. *Sur les élections*, ed. Fayard, 1996 — e também em *Mathématique et société*, Coll. Savoir, 1974, pp. 183 e segs.; sobre o ponto, v. Pierre Favre, 'La décision de majorité', *Cahiers de la Fondation Nationale des Sciences Politiques*, n.º 205, pp. 33 e segs.).

Dir-se-á que na hipótese acabada de figurar sempre se teria apurado uma 'maioria' de votos a favor de uma das alternativas submetidas à consulta — só que uma simples maioria 'relativa'. Mas justamente isso é que não é só insuficiente como é incompatível com a natureza e a lógica de um 'referendo' com carácter vinculativo, tal como é concebida pela nossa lei (cf. artigo 5.º da Lei n.º 49/90) a consulta local aqui em causa {no tocante ao referendo nacional, cf., semelhantemente, o artigo 118.º [hoje, artigo 115.º], n.º 1, da Constitui-

ção} — lógica essa que é necessariamente dilemática, bipolar ou binária, ou seja, que pressupõe uma definição maioritariamente unívoca da vontade popular, num ou noutro dos sentidos possíveis de resposta à questão cuja resolução é devolvida directamente aos cidadãos.

Não é senão esta lógica da deliberação referendária que justamente encontra expressão no artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 49/90 — quando aí se fala de ‘perguntas [...] que permitam uma resposta inequívoca pela simples afirmativa ou negativa’; e que se espelha ainda, depois, no modo, já atrás referido, como no artigo 28.º da mesma lei se manda elaborar os boletins de voto. Por outro lado, é claro que não poderá invocar-se contra ela o facto de ser legalmente admissível submeter aos cidadãos eleitores, em cada consulta, até três perguntas (como resulta do disposto no artigo 9.º, n.º 1, ainda da Lei n.º 49/90): evidentemente que há-de tratar-se de perguntas não concorrentes e permitindo um conjunto unívoco de respostas ou uma resposta global unívoca, nos termos antes vistos.

De resto, não deixa a doutrina de sublinhar a natureza e a lógica, que ficam apontadas, do referendo deliberativo e de pôr em relevo, precisamente, as consequências que daí decorrem no tocante à admissibilidade das perguntas em que irá consubstanciar-se e à sua formulação. Vale a pena citar o que a este último respeito, e considerando o referendo deliberativo igualmente previsto no direito italiano, escreve, expressivamente, Giulio Salerno: ‘outra característica própria da “pergunta”, e consequentemente do quesito referendário, é a formulação em termos dilemáticos e alternativos, de modo a não consentir respostas posteriores ou diferenciadas a respeito da aceitação de uma solução e da correspondente rejeição da solução oposta’; e, mais adiante: ‘a eventualidade de a escolha não ser dilemática ou bipolar, mas ter mais de duas saídas concorrentes e alternativas, é incompatível com a configuração do instituto referendário acolhida no nosso ordenamento: o *referendum* apresenta-se, em todas as suas formas, como expressão directa ou vontade popular que se manifesta através do critério maioritário entendido como prevalência duma escolha em confronto com a escolha oposta’ (em *Enciclopedia del Diritto*, v. ‘Referendum’, vol. xxxix, p. 224).»

Pois bem: as considerações que acabam de transcrever-se são inteiramente transponíveis para o referendo local que a Assembleia de Freguesia de Louredo pretende convocar. Eis assim quanto logo basta para concluir pela ilegalidade (e inconstitucionalidade) do mesmo referendo.

III — Decisão. — 5 — Nos termos expostos, e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 49/90, de 24 de Agosto, o Tribunal Constitucional decide não admitir o requerimento de apreciação da constitucionalidade e da legalidade do referendo local que a Assembleia de Freguesia de Louredo, do município de Santa Maria da Feira, na sua sessão de 25 de Agosto do ano corrente deliberou realizar.

Messias Bento — Guilherme da Fonseca — Vítor Nunes de Almeida — José de Sousa e Brito — Paulo Mota Pinto — Alberto Tavares da Costa — Bravo Serra — Maria dos Prazeres Beleza — Luís Nunes de Almeida — Maria Helena Brito — José Manuel Cardoso da Costa.

1.º TRIBUNAL MILITAR TERRITORIAL DE LISBOA

Anúncio n.º 89/99 (2.ª série). — O Dr. Orlando dos Santos Nascimento, juiz auditor do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, faz saber que, no processo n.º 33/98, contra o réu Pedro Martins Faria Dias Pereira, soldado NIM 32197593, do Reg. Transmissões, solteiro, empregado de mesa, nascido em 27 de Maio de 1975, natural da freguesia de Mártires, concelho de Lisboa, residente na Rua de Damasceno Monteiro, 61, 3.º, Lisboa, acusado da prática de um crime de furto, previsto no artigo 201.º, n.º 1, alínea *d*), do CJM, foi, por despacho de 15 de Setembro de 1999, declarada caducada a contumácia, nos termos do disposto nos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, ambos do Código de Processo Penal.

17 de Setembro de 1999. — O Juiz Auditor, (*Assinatura ilegível.*) — O Secretário, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio n.º 90/99 (2.ª série). — O Dr. Orlando dos Santos Nascimento, juiz auditor do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, faz saber que, no processo n.º 8/98, contra o réu Mário Ângelo Cabral, primeiro-cabo NIM 20933093, do R. Lanceiros 2, solteiro, desempregado, nascido em 22 de Outubro de 1975, natural de Moçambique, residente na Avenida de Almeida Garrett, lote 82-A, 3.º, B, Alfragide, Amadora, acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea *b*), e 149.º, n.º 1, alínea *a*), 1.ª parte, ambos do CJM, foi, por despacho de 15 de Setembro de

1999, declarada caducada a contumácia, nos termos do disposto nos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, ambos do Código de Processo Penal.

17 de Setembro de 1999. — O Juiz Auditor, (*Assinatura ilegível.*) — O Secretário, (*Assinatura ilegível.*)

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 19 157/99 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 13 de Novembro de 1998:

Mestre António José Vasconcelos Franco Gomes de Menezes — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de assistente, por seis anos, por urgente conveniência de serviço, com efeitos desde 13 de Novembro de 1998.

Por despachos do reitor da Universidade dos Açores de 28 de Julho de 1999:

Doutora Maria Clara Raposo Pimentel da Costa Rolão Bernardo — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de professora auxiliar, por cinco anos, por urgente conveniência de serviço, com efeitos desde 10 de Julho de 1999.

Doutora Maria Isabel Dias de Carvalho Neves Cabrita — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de professora auxiliar, por cinco anos, por urgente conveniência de serviço, com efeitos desde 27 de Julho de 1999.

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 4 de Agosto de 1999:

José António Sousa Medeiros — autorizado o contrato de trabalho a termo, para exercer funções de técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, pelo Projecto Planos Municipais de Emergência, por um ano, renovável, com efeitos desde 16 de Agosto de 1999. Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 20 de Agosto de 1999:

Zélia do Carmo Tavares Resendes — nomeada assistente administrativa do quadro da Universidade dos Açores, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, lugar a extinguir quando vagar.

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 24 de Agosto de 1999:

Doutora Maria Gabriela Cabral Bernardo Funk, professora auxiliar de nomeação provisória — nomeada definitivamente professora auxiliar da Universidade dos Açores.

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 27 de Agosto de 1999:

Doutora Maria Augusta Cavaco Miguel, professora auxiliar de nomeação provisória — nomeada definitivamente professora auxiliar da Universidade dos Açores.

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 2 de Setembro de 1999:

Licenciada Lúcia Maria Ferreira Silva, assistente da Universidade dos Açores, rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos desde 1 de Agosto de 1999.

(Isentos de fiscalização do Tribunal de Contas.)

16 de Setembro de 1999. — O Administrador, *José Francisco Gonçalves Silva.*

Reitoria

Despacho n.º 19 158/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, designo os seguintes elementos para integrarem o júri de apreciação do pedido de equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de doutor apresentado pela licenciada Ana Maria Ferreira da Silva Fernandes Martins:

Presidente: Reitor da Universidade dos Açores.
Vogais:

Doutor João Alexandre Medina Corte-Real, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Ricardo da Piedade Serrão dos Santos, investigador principal do Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores.

Doutor João Alberto Gil Pereira, professor auxiliar do Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores.

Doutor Mário Luís Gomes Ramalho Alves, professor auxiliar do Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores.

13 de Setembro de 1999. — O Vice-Reitor, *Ermelindo Manuel Bernardo Peixoto*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 14 735/99 (2.ª série). — *Concurso para o cargo de secretário da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho do reitor da Universidade do Algarve, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral para o cargo de secretário da Escola Superior de Educação do quadro de pessoal da Universidade do Algarve.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido por um ano, contado a partir da data da publicação da lista de classificação final, exclusivamente para o preenchimento do cargo para o qual é aberto.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, Decretos-Leis n.ºs 231/97, de 3 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4 — Cargo e área de actuação — correspondem ao exercício das competências definidas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 129/97, de 24 de Maio.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 — Requisitos especiais — reúnam cumulativamente, por força do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, os seguintes requisitos:

- a) Licenciatura adequada à função a desempenhar;
- b) Integração na carreira de pessoal técnico superior;
- c) Seis anos de experiência profissional em cargos inscritos em carreiras do grupo de pessoal a que alude a alínea precedente.

6 — Regime de provimento — o provimento no cargo é feito por nomeação em comissão de serviço, por um período de três anos.

7 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/96, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

8 — Local de trabalho — situa-se nas instalações da Universidade do Algarve, Campus da Penha, 8000-810 Faro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, de formato A4, dirigido ao reitor da Universidade do Algarve, Campus da Penha, 8000 Faro, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome completo, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais, com indicação da duração de cursos, estágios, seminários, etc.;
- d) Categoria actual, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço na carreira e na função pública e especificação das tarefas que desempenha;
- e) Menção expressa do concurso e cargo dirigente a que se candidata e referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;
- f) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, devidamente comprovados.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Declaração actualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem os elementos referidos na alínea d) do número anterior;
- c) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia devidamente autenticada;
- d) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos da formação profissional;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

9.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são excluídos do concurso os candidatos que não façam constar do requerimento a declaração de que possuem os requisitos de admissão a concurso.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, para melhor esclarecimento das situações que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso e documentação anexa deverão ser entregues directamente na Universidade do Algarve, Campus da Penha, Estrada da Penha, 8000 Faro, ou enviados pelo correio, registados e com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

11 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

11.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo apreciados os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

11.2 — Na entrevista profissional de selecção o júri apreciará os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional.

11.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos referidos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

11.4 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior ao dos restantes métodos de selecção.

11.5 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

11.6 — De acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Todas as listas e elementos destinados ao esclarecimento dos interessados serão afixados no *placard* da administração da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, Campus da Penha, 8000 Faro, enviando-se também aos candidatos, em correio registado.

13 — Constituição do júri — de acordo com o sorteio realizado em 1 de Junho de 1999 nas instalações da comissão de observação e acompanhamento dos concursos para os cargos dirigentes, a que se refere a acta n.º 220/99 daquela comissão, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente — Professora-adjunta Olga Maria Costa da Fonseca, vice-presidente do conselho directivo da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve.

Vogais efectivos:

- 1.º Professor-adjunto Joaquim Santana Fernandes, presidente do conselho directivo da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve.
- 2.º Professor-coordenador Doutor Valentim Ribeiro de Almeida, presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciado Fernando Luís Sousa Neto, director dos Serviços Técnicos da Universidade do Algarve.
- 2.º Equiparada a professora-adjunta Cidália Antonieta Tomás Pacheco de Medeiros Ribeiro de Almeida, vice-presidente do conselho directivo da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

20 de Agosto de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1987/99. — Por despacho de 3 de Agosto de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Ana Paula Alexandre da Saúde Cruz Fernandes — autorizada a prorrogação do contrato como equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, em regime de substituição temporária, ao abrigo do programa PRODEP, desde 1 de Setembro de 1999 e até ao fim da bolsa do PRODEP ou até ao regresso do substituído, se este se verificar antes do termo da bolsa.

9 de Agosto de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Rectificação n.º 2284/99. — Por ter sido mandado publicar com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 10 de Agosto de 1999, a p. 11 831, referente ao licenciado Paulo Alexandre Ferreira Simões, rectifica-se que onde se lê «assistente do Departamento de Engenharia Electrotécnica da FCTUC» deve ler-se «assistente do Departamento de Engenharia Informática da FCTUC». (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Setembro de 1999. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 14 736/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições aplicáveis do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do vice-reitor de 1 de Setembro de 1999, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de seis lugares de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal não docente desta Reitoria, constante do mapa anexo à Portaria n.º 44/89, de 23 de Janeiro, com as alterações ocorridas.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas referidas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente aos lugares a prover o exercício de funções enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente pessoal, contabilidade, economato e património, secretaria, arquivo, expediente, dactilografia e ou processamento de texto.

4 — Vencimento — o vencimento mensal é o correspondente aos índices e escalões a que, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, o funcionário tenha direito e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Reitoria da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-004 Lisboa.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — ser funcionário ou agente nas condições exigidas no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

- a) Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, devendo o júri considerar e ponderar, obrigatoriamente, os factores de apreciação previstos no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

Níveis de motivação e interesse;
Capacidade de análise e de síntese;
Sentido crítico e de responsabilidade;
Capacidade de expressão e de fluência verbais.

7.1 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção indicados e será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, dirigido ao presidente do júri do concurso, para a Reitoria, Alameda da Universidade, 1600-004 Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações académicas de base;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros);
- d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- b) Certificado autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações académicas;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementares, dos estágios, da experiência profissional e das respectivas durações na área funcional do concurso;
- e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — Os funcionários do quadro da Reitoria da Universidade de Lisboa são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão referidos nos números anteriores, desde que declarem que os mesmos se encontram arquivados no respectivo processo individual.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de

Julho, serão afixadas no átrio da Reitoria da Universidade de Lisboa e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Laura F. G. S. Oliveira, chefe de repartição da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria Manuela S. Pedro, chefe de secção da RUL.
- 2.º João Carlos Mingachos de Oliveira, chefe de secção da RUL.

Vogais suplentes:

- 1.º Francisco C. J. Vasconcelos Maia, chefe de secção da RUL.
- 2.º Conceição de Jesus Rodrigues, chefe de secção da RUL.

14 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

10 de Setembro de 1999. — O Vice-Reitor, *José Francisco David Ferreira*.

Despacho n.º 19 159/99 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, determino a seguinte alteração ao plano de estudos do curso de licenciatura em Ensino de Biologia e Geologia — variante de Biologia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 26 de Agosto de 1999:

A disciplina Tectónica e Geomorfologia, ministrada curricularmente no 3.º ano, 2.º semestre, passa para o 4.º ano, 2.º semestre;

A disciplina Geologia do Ambiente, ministrada curricularmente no 4.º ano, 2.º semestre, passa para o 3.º ano, 2.º semestre.

Esta alteração entra em vigor no ano lectivo de 1999-2000.

21 de Setembro de 1999. — O Vice-Reitor, *David Ferreira*.

Rectificação n.º 2285/99. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 26 de Agosto de 1999, o plano de estudos do curso de licenciatura em Biologia Aplicada aos Recursos Animais — variante de Recursos Marinhos, anexo à deliberação n.º 575/99, rectifica-se que onde se lê:

«Disciplinas	Ano	Sem.	Tipo	Crédito	C. P.	G. Opc.	Área Cient.
Estágio profissionalizante	5	A	Op.»				

deve ler-se:

«Disciplinas	Ano	Sem.	Tipo	Crédito	C. P.	G. Opc.	Área Cient.
Estágio profissionalizante	5	A	Ob.»				

21 de Setembro de 1999. — O Vice-Reitor, *David Ferreira*.

Faculdade de Belas-Artes

Edital n.º 915/99 (2.ª série). — O conselho directivo da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa faz saber que, por deliberação do conselho científico, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação deste edital no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, para provimento de um lugar de assistente estagiário para o 4.º grupo, Pintura Integrada, desta Faculdade.

Os candidatos devem ser licenciados em Artes Plásticas-Pintura, incluindo a disciplina de Cerâmica, ou diplomados com o curso complementar de Pintura, respectivamente conferidos, ou equiparados, pelas Faculdades de Belas-Artes da Universidade de Lisboa ou Porto ou pelas escolas superiores suas antecessoras, com a classificação mínima de 14 valores, e remeterem ao conselho directivo da Faculdade os respectivos requerimentos de admissão, os quais deverão conter:

- a) Nome completo, estado civil, filiação, data e local de nascimento;
- b) Residência;
- c) Número e data de emissão do bilhete de identidade e ainda o serviço de arquivo que o emitiu;
- d) Número do cartão de contribuinte fiscal e código do respectivo bairro fiscal.

Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade.
- b) Classificação final e certificado da habilitação requerida;
- c) *Curriculum vitae* devidamente comprovado;
- d) Quaisquer outros documentos susceptíveis de apreciação do mérito académico e profissional referente ao concurso.

CrITÉRIOS de ordenação:

- a) Classificação da habilitação requerida;
- b) Média ponderada das classificações das disciplinas de Pintura e de Cerâmica;

- c) Média da classificação das disciplinas de índole artística;
- d) Formação e experiência profissional no âmbito do concurso.

As candidaturas devem ser dirigidas ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas-Artes de Lisboa, Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 1249-058 Lisboa.

15 de Setembro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria João Gamito*.

Faculdade de Letras

Despacho n.º 19 160/99 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho científico da Faculdade de Letras de Lisboa de 16 de Setembro de 1999, proferido por delegação conforme *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 5 de Agosto de 1993, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

À Doutora Isabel Carmona Barreto Ramos Dias de Castro Henriques, professora auxiliar — no período de 14 a 19 de Setembro de 1999.

À Doutora Maria João Monteiro Brilhante, professora auxiliar — no período de 29 de Setembro a 4 de Outubro e de 9 a 24 de Outubro de 1999.

Ao Doutor Sérgio Campos e Matos, professor auxiliar — no período de 18 de Setembro a 18 de Outubro de 1999.

À mestra Alexandra Assis Rosa Queirós de Barros, assistente — no período de 10 de Outubro a 5 de Novembro de 1999.

Ao mestre Telmo Lopes Mória, assistente — no período de 17 a 22 de Dezembro de 1999.

17 de Setembro de 1999. — A Secretária, *Maria Teresa Campos e Matos*.

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho n.º 19 161/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico da FMDUL de 3 de Setembro de 1999, proferido por delegação:

César Sacadura Mexia de Almeida, professor associado desta Faculdade — autorizada a dispensa de serviço (França, Estrasburgo) no

período de 6 a 10 de Setembro de 1999, nos termos do artigo 80.º da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (ECDU).

3 de Setembro de 1999. — O Director, *Armando Simões dos Santos*.

Despacho n.º 19 162/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico da FMDUL de 9 de Setembro de 1999, proferido por delegação:

Humberto Medeiros Ferreira da Costa, professor associado desta Faculdade — autorizada a dispensa de serviço (Holanda, Amesterdão) no período de 15 a 23 de Setembro de 1999, nos termos do artigo 80.º da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (ECDU).

9 de Setembro de 1999. — O Director, *Armando Simões dos Santos*.

Despacho n.º 19 163/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da FMDUL de 10 de Setembro de 1999, proferido por delegação:

Jorge Galvão Martins Leitão, professor associado desta Faculdade — autorizada a dispensa de serviço (Estados Unidos da América) no período de 12 a 23 de Setembro de 1999, nos termos do artigo 80.º da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (ECDU).

10 de Setembro de 1999. — O Director, *Armando Simões dos Santos*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Rectificação n.º 2286/99. — Tendo-se verificado uma incorrecção no júri das provas para a obtenção do título de agregado no grupo de Ciências da Comunicação, disciplina de Teoria da Cultura, requeridas pelo Doutor José Augusto Nunes Bragança de Miranda, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 10 de Setembro de 1999, a p. 13 718, novamente se publica na íntegra:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor Aníbal Augusto Alves, professor catedrático do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

Doutor Moisés Adão de Lemos Martins, professor catedrático do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

Doutor Mário António Pinto Vieira de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor António José Duque da Silva Marques, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Nuno Godinho Mendes Gil, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Nelson Traquina, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria de Lourdes Costa Lima dos Santos, investigadora-coordenadora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Doutor António Carreto Fidalgo, professor associado, com agregação, da Universidade da Beira Interior.

20 de Setembro de 1999. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso n.º 14 737/99 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 16 de Setembro de 1999:

Maria de Lourdes Sampaio de Lemos Figueira, inspectora principal da Inspecção-Geral da Saúde — nomeada, em comissão de serviço, na categoria de secretária executiva deste Instituto, com efeitos a 1 de Outubro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Setembro de 1999. — O Director, *João Vasconcelos Costa*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 19 164/99 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Setembro de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Afonso Manuel Pinhão Ferreira, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade — nomeado, por cinco anos, como professor associado do grupo IV — Odontopediatria e Ortodontia da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Setembro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Rectificação n.º 2287/99. — Para os devidos efeitos, rectifica-se que na publicação despacho (extracto) n.º 17 386/99, inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 4 de Setembro de 1999, a p. 13 337, onde se lê «Licenciada Patrícia Carla Araújo de Faria Dias Ferreira» deve ler-se «Dias Pereira».

17 de Setembro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 19 165/99 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Setembro de 1999 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro a:

Horácio da Maia Ferreira e Costa — de 16 a 19 de Setembro de 1999.

João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha — de 7 a 14 de Outubro de 1999.

Luís Filipe Malheiros de Freitas Ferreira — de 16 a 20 de Setembro de 1999.

Paulo Manuel Salgado Tavares de Castro — de 13 a 18 de Setembro de 1999.

15 de Setembro de 1999. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Pinto Paiva*.

Despacho (extracto) n.º 19 166/99 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Setembro de 1999 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro a:

Maria do Pilar Figueiroa Gonçalves — de 28 de Setembro a 5 de Outubro de 1999.

17 de Setembro de 1999. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Pinto Paiva*.

Instituto Superior de Ciências da Nutrição e Alimentação

Aviso n.º 14 738/99 (2.ª série). — Nos termos da Lei n.º 27/94, de 19 de Agosto, publicam-se os subsídios concedidos por esta Faculdade no 1.º semestre do ano de 1999:

Associação de Estudantes da FCNAUP — 250 000\$.

11 de Agosto de 1999. — A Exercer as Funções de Secretária, *Maria Meibel Simões M. S. Batista*.

Despacho (extracto) n.º 19 167/99 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Setembro de 1999 do presidente da comissão directiva da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação, proferido por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

António Pedro Soares Ricardo Graça, assistente deste estabelecimento de ensino — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 23 a 26 de Setembro de 1999.

16 de Setembro de 1999. — A Exercer as Funções de Secretária, *Maria Meibel Marques Soeiro Batista*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 19 168/99 (2.ª série):

Licenciado Jaime António Amorim Ribes, assessor principal do quadro da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa — transferido, por conveniência urgente de serviço, a partir de 1 de Outubro de 1999, para idêntico lugar do quadro da Reitoria da mesma Universidade.

14 de Setembro de 1999. — O Vice-Reitor, *Fernando Manuel Ramôa Cardoso Ribeiro*.

Despacho n.º 19 169/99 (2.ª série). — Nomeio definitivamente o Doutor Carlos Alberto Machado Figueiredo investigador auxiliar da carreira de investigação, em lugar de supranumerário do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, a prestar serviço no Centro de Petrologia e Geoquímica do Instituto Superior Técnico da mesma Universidade.

Esta nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, a partir de 29 de Julho de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Setembro de 1999. — O Vice-Reitor, *Fernando Manuel Ramôa Cardoso Ribeiro*.

Despacho n.º 19 170/99 (2.ª série). — Na sequência dos despachos reitorais n.ºs 8100/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 22 de Abril de 1999, e 9538/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 13 de Maio de 1999, o Instituto Superior Técnico apresentou a esta Reitoria uma proposta de alteração aos seus quadros de pessoal docente.

Verificando-se que tal proposta respeita os limites máximos do número de lugares de professor catedrático e de professor associado, e no âmbito das duas vagas suplementares destinadas a novas iniciativas, aprovo a proposta do Instituto Superior Técnico da distribuição de lugares, sendo um para o Departamento de Matemática e outro para o Departamento de Engenharia Informática, expressa no quadro anexo ao presente despacho.

16 de Setembro de 1999. — O Reitor, *J. Dias Lopes da Silva*.

QUADRO ANEXO

Total dos lugares do quadro dos professores associados e catedráticos do IST

	Professores	
	Asso- ciados	Cate- dráticos
Departamento de Engenharia Civil	35	18
Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores	44	21
Departamento de Engenharia Mecânica	33	15
Departamento de Engenharia Química	35	17
Departamento de Engenharia de Minas	8	5
Departamento de Engenharia de Materiais	7	4
Departamento de Física	17	11
Departamento de Matemática	26	10
Departamento de Engenharia Informática	5	4
Secção Autónoma de Economia e Gestão	7	2
Secção Autónoma de Engenharia Naval	0	1
<i>Totais</i>	217	108

Instituto Superior de Agronomia

Aviso n.º 14 739/99 (2.ª série). — Por ter chegado a seu termo, caduca, tácita e automaticamente, a partir de 18 de Agosto de 1999, o contrato de trabalho a termo certo celebrado com Paula Alexandra Fernandes Vaz Adrião para o exercício de funções inerentes à categoria de técnica-adjunta de 2.ª classe (BAD).

14 de Setembro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

Aviso n.º 14 740/99 (2.ª série). — Por ter chegado a seu termo, caduca, tácita e automaticamente, a partir de 12 de Agosto de 1999, o contrato de trabalho a termo certo celebrado com Ana Paula Ablú Dias Alexandre para o exercício de funções inerentes à categoria de técnica-adjunta de 2.ª classe (BAD).

14 de Setembro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

Aviso n.º 14 741/99 (2.ª série). — Por ter chegado a seu termo, caduca, tácita e automaticamente, a partir de 31 de Julho de 1999, o contrato de trabalho a termo certo celebrado com Gonçalo Pedro Duro Fernandes para o exercício de funções inerentes à categoria de jardineiro.

14 de Setembro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

Aviso n.º 14 742/99 (2.ª série). — Por ter chegado a seu termo, caduca, tácita e automaticamente, a partir de 18 de Agosto de 1999, o contrato de trabalho a termo certo celebrado com Maria de Lurdes Mendes da Silva Pessoa para o exercício de funções inerentes à categoria de jardineira.

14 de Setembro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

Despacho n.º 19 171/99 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Agosto de 1999 do reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Doutora Sara Barros Queiroz Amâncio — nomeada definitivamente como professora associada no Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Botânica e Engenharia Biológica), com efeitos a partir de 26 de Novembro de 1998.

Relatório final do processo de nomeação definitiva como professora associada da Doutora Sara Barros Queiroz Amâncio

Com base no parecer subscrito pelos professores catedráticos Doutores Carlos Alberto Martins Portas e Cândido Pereira Pinto Ricardo, ambos do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o relatório de actividades desenvolvidas pela Doutora Sara Barros Queiroz Amâncio no quinquénio 1994-1999, que fica arquivado no processo individual da interessada, o conselho científico do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa, na sua sessão plenária de 7 de Maio de 1999, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida satisfaz os requisitos legais e deliberou, pela maioria dos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções, tomada em votação nominal justificada, em conformidade com o artigo 21.º conjugado com o artigo 85.º, ambos do ECDU, propor a sua nomeação definitiva como professora associada deste Instituto.

7 de Maio de 1999. — O Presidente do Conselho Científico, *Pedro Lynce de Faria*.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

Despacho n.º 19 172/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 22 de Junho de 1999, proferido por delegação:

Francisco José Ramalho Ribeiro Franco Subtil — autorizada a rescisão, a seu pedido, do contrato de trabalho a termo certo como jardineiro, com efeitos a partir de 20 de Julho de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Setembro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

Despacho n.º 19 173/99 (2.ª série). — Por despachos de 15 de Julho de 1999 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia, proferidos por delegação:

Amélia Correia Mendes Marques, Maria José de Sousa Pereira Reis Gabriel, Nídia dos Santos e Teresa Inês Felgueiras Barbosa Pereira, auxiliares de manutenção da carreira de auxiliar de manutenção do quadro de pessoal não docente deste Instituto — nomeadas defi-

nitivamente, por urgente conveniência de serviço, precedendo aprovação em concurso, auxiliares técnicas da carreira de auxiliar técnico, com efeitos à data do despacho autorizador.

Joaquim Mário Sequeira da Costa, auxiliar administrativo da carreira de auxiliar administrativo do quadro de pessoal não docente deste Instituto — nomeado definitivamente, por urgente conveniência de serviço, precedendo aprovação em concurso, auxiliar técnico da carreira de auxiliar técnico, com efeitos à data do despacho autorizador.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Setembro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

Despacho n.º 19 174/99 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Julho de 1999 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia, proferido por delegação:

José Manuel da Silva Monteiro, tesoureiro do quadro de pessoal não docente deste Instituto — nomeado definitivamente, por urgente conveniência de serviço, precedendo aprovação em concurso, chefe de secção, com efeitos à data do despacho autorizador. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Setembro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Aviso n.º 14 743/99 (2.ª série). — A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz constar, através do presente aviso e de acordo com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, para admissão de um assistente estagiário na área de Geologia.

De acordo com a área acima referida, aceitam-se candidaturas de licenciados em Geologia, ramo científico, com a classificação mínima de *Bom*.

Para efeitos de seriação, serão considerados os seguintes aspectos:

- Nota final da licenciatura;
- Currículo académico e experiência profissional;
- Esclarecimentos prestados na entrevista, se o júri entender necessário;
- Disponibilidade para participar em projectos do Departamento de Geologia.

O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Carlos Augusto Coelho Pires, professor associado com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor António Vilela de Matos, professor associado com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutora Maria Elisa Preto Gomes, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Os interessados deverão enviar à Secretaria dos Serviços Académicos, Repartição Pedagógica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Apartado 202, 5001 Vila Real Codex (telefone: 350130/131), no prazo acima referido, um requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao reitor da UTAD, onde constem os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência e telefone;
- f) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- g) Certidão final da licenciatura;

h) Certidão discriminativa das notas obtidas no curso;

i) *Curriculum vitae*;

j) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou de preferência.

20 de Setembro de 1999. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso n.º 14 744/99 (2.ª série). — A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz constar, através do presente aviso e de acordo com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, para admissão de um assistente estagiário nas disciplinas de Melhoramento Florestal e Hidráulica Florestal.

De acordo com a área acima referida, aceitam-se candidaturas de licenciados em Engenharia Florestal ou Engenharia Silvícola com a classificação mínima de 14 valores.

Para efeitos de seriação, serão considerados os seguintes aspectos:

- Nota final da licenciatura;
- Cursos de especialização nas áreas disciplinares;
- Estágio numa das áreas disciplinares;
- Experiência de ensino universitário (nas áreas disciplinares);
- Publicações científicas;
- Os esclarecimentos prestados na entrevista que o júri de selecção poderá realizar.

O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Doutor António Lopes Gomes, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor Rui Manuel Victor Cortes, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Jaime Fernando Sales Luís, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Os interessados deverão enviar à Secretaria dos Serviços Académicos, Repartição Pedagógica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, apartado 202, 5001 Vila Real Codex (telefone: 350130/131), no prazo acima referido, um requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao reitor da UTAD, onde constem os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência e telefone;
- f) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- g) Certidão final da licenciatura;
- h) Certidão discriminativa das notas obtidas no curso;
- i) *Curriculum vitae*;
- j) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou de preferência.

20 de Setembro de 1999. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso n.º 14 745/99 (2.ª série). — A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz constar, através do presente aviso e de acordo com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, para admissão de um assistente estagiário nas disciplinas de Dendrometria e Detecção Remota.

De acordo com a área acima referida, aceitam-se candidaturas de licenciados em Engenharia Florestal ou Engenharia Silvícola com a classificação mínima de 14 valores.

Para efeitos de seriação, serão considerados os seguintes aspectos:

- Nota final da licenciatura;
- Cursos de especialização nas áreas disciplinares;
- Estágio numa das áreas disciplinares;
- Experiência de ensino universitário (nas áreas disciplinares);
- Publicações científicas;
- Os esclarecimentos prestados na entrevista que o júri de selecção poderá realizar.

O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Carlos António Coelho Pacheco Marques, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor José Tadeu Marques Aranha, professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Licenciado Domingos Manuel Mendes Lopes, assistente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Os interessados deverão enviar à Secretaria dos Serviços Académicos, Repartição Pedagógica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Apartado 202, 5001 Vila Real Codex (telefone: 350130/131), no prazo acima referido, um requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao reitor da UTAD, onde constem os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Residência e telefone;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- Certidão final da licenciatura;
- Certidão discriminativa das notas obtidas no curso;
- Curriculum vitae*;
- Quaisquer circunstâncias susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou de preferência.

20 de Setembro de 1999. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso n.º 14 746/99 (2.ª série). — A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz constar, através do presente aviso e de acordo com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para admissão de um assistente estagiário licenciado em Engenharia Electrotécnica, ramo de Electrónica, Instrumentação e Computação, para leccionar disciplinas a cargo da Secção de Física.

De acordo com a área acima referida, aceitam-se candidaturas de licenciados em Engenharia Electrotécnica, ramo de Electrónica, Instrumentação e Computação, com a classificação mínima de *Bom*. Exige-se também experiência de ensino na área de Física a nível universitário.

Os candidatos que satisfaçam todos os requisitos do presente aviso serão entrevistados pelo júri, o qual tem a seguinte constituição:

Presidente — Doutor José Manuel Salgueiro Gomes Ferreira, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor José Manuel Marques Martins de Almeida, professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutor José Joaquim Lopes Morais, professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Os interessados deverão enviar à Secretaria dos Serviços Académicos, Repartição Pedagógica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Apartado 202, 5001 Vila Real Codex (telefone: 350130/131), no prazo acima referido, um requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao reitor da UTAD, onde constem os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Residência e telefone;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- Certidão final da licenciatura;
- Certidão discriminativa das notas obtidas no curso;

Despacho n.º 19 176/99 (2.ª série). — Tornando-se necessário alterar o quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, constante do mapa anexo 1 ao despacho n.º 223/99, do Ministro da Educação, de 14 de Dezembro de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 1999, e adaptá-lo às designações e regras fixadas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro:

Determino, ao abrigo do n.º 5 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do n.º 5 do artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 11/90, de 7 de Fevereiro, e publicados no

i) *Curriculum vitae*;

j) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou de preferência.

20 de Setembro de 1999. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*).

Despacho (extracto) n.º 19 175/99 (2.ª série). — Por despachos de 10, 18, 26, 30 e 31 de Agosto e 1, 3, 7, 8 e 10 de Setembro do vice-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram autorizadas as seguintes equiparações a bolseiro fora do País:

Prof. Doutor Timóteo Caetano Ferreira, professor auxiliar — pelo período de 25 de Agosto a 10 de Setembro de 1999.

Prof. Doutor João Manuel dos Santos Bento, professor associado — pelo período de 5 a 13 de Agosto de 1999.

Prof.ª Doutora Henriqueta Maria de Almeida Gonçalves, professora auxiliar — pelo período de 8 a 13 de Agosto de 1999.

Prof. Doutor Carlos da Costa Assunção, professor associado — pelo período de 8 a 13 de Agosto de 1999.

Prof.ª Doutora Maria da Assunção Fernandes Morais Monteiro, professora auxiliar — pelo período de 8 a 13 de Agosto de 1999.

Licenciado José Boaventura Ribeiro da Cunha, assistente — pelo período de 4 a 8 de Setembro de 1999.

Licenciado Carlos Manuel José Alves Seródio, assistente — pelo período de 4 a 8 de Setembro de 1999.

Prof. Doutor Artur Fernando Arede Correia Cristóvão, professor catedrático — pelo período de 28 de Agosto a 6 de Setembro de 1999.

Licenciado Raul Manuel Pereira Morais dos Santos, assistente — pelo período de 4 a 8 de Setembro de 1999.

Licenciada Rosa Batista Duarte, leitora — pelo período de 6 a 17 de Setembro de 1999.

Licenciado Luís Avelino da Silva Coutinho Patarata, assistente — pelo período de 15 de Setembro a 31 de Outubro de 1999.

Licenciada Ana Cristina Ramos Sampaio, assistente — pelo período de 20 a 26 de Setembro de 1999.

Licenciada Teresa dos Santos Pinto, assistente — pelo período de 19 a 22 de Setembro de 1999.

Licenciada Paula Filomena Martins Lopes, assistente — pelo período de 7 de Setembro a 31 de Outubro de 1999.

Licenciado Carlos Ribeiro de Carvalho, assistente — pelo período de 1 de Setembro de 1999 a 30 de Abril de 2000.

Licenciada Teresa de Jesus Fidalgo Fonseca, assistente — pelo período de 30 de Setembro a 31 de Outubro de 1999.

20 de Setembro de 1999. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*).

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 14 747/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa de 8 de Setembro de 1999:

Designados os seguintes professores para integrarem o júri da equivalência ao grau de doutor em Sociologia (Sociologia do Desenvolvimento), requeridas pelo licenciado Rolando Lima Lalandia Gonçalves:

Presidente — Presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Doutor João de Freitas Ferreira de Almeida.

Vogais:

Doutora Maria Ioannis Baganha, professora associada da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
Doutora Karin Elizabeth Wall Gago, investigadora auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Teresa Morais Sarmiento Patrício, professora auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor João Aires de Freitas Leal, professor auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

13 de Setembro de 1999. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

Diário da República, 1.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 1990, que o quadro constante do mapa anexo I ao despacho n.º 223/99, de 14 de Dezembro de 1998, seja alterado pela forma que se segue:

1 — Lugares a extinguir e a criar:

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares	
						A extinguir	A criar
Administrativo ...	-	Pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, alunos, economato, etc.	Assistente administrativo.	-	Assistente administrativo especialista.	3	3
					Assistente administrativo principal ... Assistente administrativo		3
Auxiliar	-	Apoio técnico a áreas departamentais.	Auxiliar técnico administrativo.	-	Auxiliar técnico administrativo ...	3	
		Assistência às aulas, vigilância, circulação de documentos e apoio aos serviços.	Auxiliar administrativo.		Auxiliar administrativo		5
		Limpeza e arrumação das instalações.	Auxiliar de manutenção.		Auxiliar de manutenção		5

2 — Na sequência das alterações precedentes, a seguir se publica o mapa I anexo ao despacho n.º 223/99, de 14 de Dezembro, devidamente actualizado:

Quadro de pessoal não docente com a primeira alteração considerada

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Total	Obs.
Dirigente	-	-	-	-	Director de serviços	4	
Técnico superior	-	Consultadoria jurídica ...	Técnico superior	2	Assessor principal	1	
				1	Técnico superior principal	2	(a)
		Biblioteca e documentação.	Técnico superior de biblioteca e documentação.	2	Assessor principal	1	
				1	Técnico superior principal	3	
		Arquitectura	Técnico superior	2	Assessor principal	1	
				1	Técnico superior principal		
		Gestão, planeamento, auditoria, relações públicas e internacionais e outras áreas afins às actividades das unidades de ensino e serviços.	Técnico superior	2	Assessor principal	3	
				1	Técnico superior principal	18	
Informática	4	Informática	Técnico superior de informática.	2	Assessor informático principal ...	2	
				1	Técnico superior de informática principal.	3	

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Total	Obs.
			Programador	–	Programador especialista Programador principal Programador	1	
					Programador-adjunto de 1.ª classe Programador-adjunto de 2.ª classe	2	
			Operador de sistema	–	Operador de sistema-chefe	1	
					Operador de sistema principal . . . Operador de sistema de 1.ª classe Operador de sistema de 2.ª classe	6	
Técnico	–	Apoio às unidades de ensino e serviços.	Técnica	–	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	4	
Técnico-profissional.	4	Meios áudio-visuais	Técnico-profissional	–	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista . . . Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	4	
		Biblioteca e documentação.	Técnico-profissional de BD.	–	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista . . . Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	2 3 4 4 5	
		Arquivo	Técnico-profissional de arquivo.	–	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista . . . Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1	
		Física, química e mecânica.	Técnico-profissional . . .	–	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista . . . Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	3	
		Secretariado técnico e de direcção, apoio aos departamentos e serviços, tradução e retroversão.	Técnico-profissional . . .	–	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista . . . Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	2 2 6 8 8	
Administrativo . . .	–	Coordenação e chefia	–	–	Chefe de repartição	3	
			–	–	Chefe de secção	7	
	3	Administrativa	Assistente administrativo.	–	Assistente administrativo especialista. Assistente administrativo principal Assistente administrativo	13 32 21	
		Pagamento de despesas e arrecadação de receitas.	Tesoureiro	–	Tesoureiro	2	

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Total	Obs.
Operário	2	Execução de trabalhos de carácter manual ou mecânico de acordo com as respectivas especialidades.	Operador de <i>offset</i>	-	Operário principal Operário	1	
			Electricista	-	Operário principal Operário	1	
			Fotocopista	-	Operário principal Operário	1	
Auxiliar	2	Condução de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	-	Motorista de ligeiros	1	
		BAD	Auxiliar técnico de BAD.	-	Auxiliar técnico	3	(b)
	1	Central telefónica	Telefonista	-	Telefonista	4	
		Assistência às aulas, vigilância, circulação de documentos e apoio aos serviços.	Auxiliar administrativo.	-	Auxiliar administrativo	20	
		Limpeza e arrumação das instalações.	Auxiliar de manutenção.	-	Auxiliar de manutenção	3	

(a) Um lugar criado por força do Decreto-Lei n.º 14/97, de 17 de Janeiro, a extinguir quando vagar.

(b) Lugares a extinguir quando vagarem.

20 de Setembro de 1999. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 19 177/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 30 de Julho de 1999:

Tendo em vista a desejável harmonização das tabelas de emolumentos dos institutos superiores politécnicos, conforme recomendação do respectivo conselho coordenador:

1 — É aprovada a tabela anexa, a praticar nas escolas e serviços do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2 — É revogado o meu despacho n.º 3683/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 4 de Março de 1998.

30 de Julho de 1999. — O Presidente, *Valter Victorino Lemos*.

Tabela de emolumentos

1 — Certidões:

1.1 — Certidão da conclusão do curso, com discriminação das classificações obtidas — 1750\$.

1.2 — Certidão/declaração de matrícula — 600\$.

1.3 — Certidão/declaração de inscrição ou frequência — 600\$.

1.4 — Certidão narrativa ou de teor:

a) Não excedendo uma lauda — 800\$;

b) Por cada lauda que exceda a primeira — 100\$; ou conclusão da parte escolar — 600\$.

1.5 — Averbamento — 400\$.

1.6 — Certidões não especificadas — 600\$ (acrescida do valor de 200\$ por página, até 20 páginas, mais 1000\$ a partir da 21.ª página).

1.7 — Certidão por fotocópia:

a) Uma só folha — 500\$;

b) Por cada folha a mais — 50\$.

1.8 — 2.ª via de cartões — 500\$.

2 — Diplomas ou certificados:

2.1 — Diploma de estudos superiores especializados — 18 000\$.

2.2 — Diploma de licenciatura — 18 000\$.

2.3 — Diploma de bacharelato — 15 000\$.

2.4 — Outros diplomas ou certificados — 6000\$.

3 — Equivalência ou reconhecimento de habilitações:

3.1 — Equivalência ou reconhecimento de graus académicos — 35 000\$.

3.2 — Equivalência de uma disciplina (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho) — 1200\$.

3.3 — Prova de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência (n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho) — 25 000\$.

3.4 — Estágio pedagógico, se necessário, para efeitos de equivalência ou reconhecimento — 50 000\$ mês, pagos no início de cada mês de estágio.

4 — Integração curricular:

4.1 — Definição de um plano de estudos, para efeitos de prosseguimento de estudos no respectivo instituto politécnico — 12 000\$.

4.2 — Candidatura a reingresso, transferência e mudança de curso — 5000\$.

4.3 — Candidatura ao concurso local de acesso — 5000\$.

4.4 — Pré-requisitos — 7500\$.

4.5 — Candidatura a concursos especiais — 5000\$.

5 — Inscrições em exames:

5.1 — Por disciplina, em época de recurso — 300\$.

5.2 — Por disciplina em época especial — 1300\$.

5.3 — Por disciplina, para efeitos de melhoria de nota — 2000\$.

6 — Inscrição como aluno extraordinário:

a) Por cada disciplina semestral — 5000\$;

b) Por cada disciplina anual — 10 000\$.

7 — Programas de disciplinas:

a) Uma disciplina — 500\$;

b) Acrescida de 200\$ por disciplina.

7.1 — Taxa de permuta aplicável ao abrigo da legislação em vigor para o concurso nacional de acesso ao ensino superior — 1000\$.

8 — Coimas pelo não cumprimento de prazos, desde que não haja impedimento legal excepto no que se refere ao pagamento de propinas cujas importâncias constam do regulamento próprio.

a) Até 7 dias — 3000\$;

b) De 8 a 15 dias — 6000\$.

9 — Isenções e reduções:

9.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, abono de família, IRS, efeitos militares e pensões de sangue.

9.2 — As taxas previstas nos n.ºs 3 e 4 não são aplicáveis a docentes ou não docentes do Instituto Politécnico de Castelo Branco, podendo

ainda ser estabelecida isenção ou redução para docentes de outras instituições, nos termos de acordos ou convénios estabelecidos.

9.3 — Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução de 50 % nas taxas previstas.

9.4 — A taxa prevista na inscrição em exame para melhoria de nota pode ser devolvida aos interessados, no caso de virem a obter classificação mais elevada que a anteriormente obtida.

9.5 — Os valores previstos no n.º 2 da tabela não incluem o respectivo imposto do selo, se este for devido.

9.6 — Nos casos omissos ou nos casos considerados excepcionais, pode o presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco autorizar situações de excepção ao presente despacho.

30 de Julho de 1999. — O Presidente, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho (extracto) n.º 19 178/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 14 de Setembro de 1999:

Paula Maria da Trindade Barata Ribeiro, Paula Cristina Monteiro Jerónimo Silveiras Luís e Maria de Lurdes Pires Garrido Mesquita — nomeadas, em comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso, auxiliares administrativas, para este Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação.

16 de Setembro de 1999. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 19 179/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 15 de Setembro de 1999:

Licenciada Maria de Lurdes Melo Campos Neves Grilo — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso, técnica superior de 1.ª classe de BD, para este Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação.

16 de Setembro de 1999. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 14 748/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Setembro de 1999:

Revogado o despacho de 31 de Agosto de 1999 que autoriza a contratação do licenciado Cândido Jorge Araújo Levita como equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia, deste Instituto Politécnico, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 17 de Setembro de 1999.

21 de Setembro de 1999. — O Presidente, *Carlos César Coelho Viana Ramos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 14 749/99 (2.ª série). — Por despachos de 23 de Junho de 1999 da directora regional-adjunta da Educação do Centro:

Anabela Oliveira da Naia Sardo, Lídia Maria da Fonseca Vila Flor Durão, Maria Goretti Silva Santos Nabais Caldeira, Maria Rosa Mendes Martins Berrincha, Margarida Maria Alves Nabais Mateus, Francisca Cardoso Fernandes da Silva Oliveira e Teresa Paula Garcia da Silva Tracana de Carvalho Brigas — autorizadas as requisições para, no ano lectivo de 1999-2000, exercerem funções docentes da Escola Superior de Educação.

15 de Setembro de 1999. — O Vice-Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 19 180/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa de 1 de Setembro de 1999:

Teresa Maria Cruz Pato Silva Alves — autorizada, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, a nomeação definitiva

como terceiro-oficial administrativo do quadro, com início em 1 de Setembro de 1999, em lugar a criar e a extinguir quando vagar, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, transitando para a categoria de assistente administrativo, cf. artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, caducando o contrato a termo certo que vem exercendo à data do despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa. É colocada no escalão 1, índice 190. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1999. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 19 181/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa de 1 de Setembro de 1999:

Maria da Conceição Silva Santos Libânio — autorizada, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, a nomeação definitiva como técnico superior de 1.ª classe de BD do quadro de pessoal não docente, com início em 1 de Setembro de 1999, sendo exonerada do lugar que vem exercendo, a partir da data do despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa. É colocada no escalão 1, índice 460. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1999. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 19 182/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa de 1 de Setembro de 1999:

Roger dos Santos Madureira — autorizada, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, a nomeação definitiva como terceiro-oficial administrativo do quadro, com início em 1 de Setembro de 1999, em lugar a criar e a extinguir quando vagar, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, transitando para a categoria de assistente administrativo, cf. artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, caducando o contrato a termo certo que vem exercendo à data do despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa. É colocado no escalão 1, índice 190. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1999. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 19 183/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa de 1 de Setembro de 1999:

Rute Isabel da Silva Fialho Amorim — autorizada, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, a nomeação definitiva como terceiro-oficial administrativo do quadro, com início em 1 de Setembro de 1999, em lugar a criar e a extinguir quando vagar, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, transitando para a categoria de assistente administrativo, cf. artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, caducando o contrato a termo certo que vem exercendo à data do despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa. É colocada no escalão 1, índice 190. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1999. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 19 184/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa de 1 de Setembro de 1999:

Otilia Cristina Canhoto Filipe Lameiras — autorizada, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, a nomeação definitiva como terceiro-oficial administrativo do quadro, com início em 1 de Setembro de 1999, em lugar a criar e a extinguir quando vagar, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, transitando para a categoria de assistente administrativo, cf. artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, caducando o contrato a termo certo que vem exercendo à data do despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa. É colocada no escalão 1, índice 190. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1999. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 19 185/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa de 1 de Setembro de 1999:

Rita Fino de Carvalho — autorizada, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, a nomeação definitiva como terceiro-oficial administrativo do quadro, com início em 1 de Setembro de 1999, em lugar a criar e a extinguir quando vagar, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, transitando para a categoria de assistente administrativo, cf. artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, caducando o contrato a termo certo que vem exercendo à data do despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa. É colocada no escalão 1, índice 190. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1999. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 19 186/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa de 1 de Setembro de 1999:

Maria Paula Alexandre de Oliveira Afonso — autorizada, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, a nomeação definitiva como terceiro-oficial administrativo do quadro, com início em 1 de Setembro de 1999, em lugar a criar e a extinguir quando vagar, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, transitando para a categoria de assistente administrativo, cf. artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, caducando o contrato a termo certo que vem exercendo à data do despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa. É colocada no escalão 1, índice 190. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1999. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 19 187/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa de 1 de Setembro de 1999:

Maria João Martinho Cardoso Inácio — autorizada, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, a nomeação definitiva como terceiro-oficial administrativo do quadro, com início em 1 de Setembro de 1999, em lugar a criar e a extinguir quando vagar, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, transitando para a categoria de assistente administrativo, cf. artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, caducando o contrato a termo certo que vem exercendo à data do despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa. É colocada no escalão 1, índice 190. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1999. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 19 188/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa de 1 de Setembro de 1999:

Maria Cristina Marques Quintela — autorizada, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, a nomeação definitiva como terceiro-oficial administrativo do quadro, com início em 1 de Setembro de 1999, em lugar a criar e a extinguir quando vagar, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, transitando para a categoria de assistente administrativo, cf. artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, caducando o contrato a termo certo que vem exercendo à data do despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa. É colocada no escalão 1, índice 190. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1999. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 19 189/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa de 1 de Setembro de 1999:

Maria Clara Henriques Lemos — autorizada, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, a nomeação definitiva como terceiro-oficial administrativo do quadro, com início em 1 de Setembro de 1999, em lugar a criar e a extinguir quando vagar, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, transitando para a categoria de assistente administrativa, cf. artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, caducando o contrato a termo certo que vem exercendo à data do despacho do presidente

em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa. É colocada no escalão 1, índice 190. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1999. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 19 190/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa de 1 de Setembro de 1999:

Helena Maria Silva Penedo Aires — autorizada, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, a nomeação definitiva como terceiro-oficial administrativo do quadro, com início em 1 de Setembro de 1999, em lugar a criar e a extinguir quando vagar, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, transitando para a categoria de assistente administrativa, cf. artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, caducando o contrato a termo certo que vem exercendo à data do despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa. É colocada no escalão 1, índice 190. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1999. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 19 191/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa de 1 de Setembro de 1999:

Elsa Maria Augusta Magno Veigas — autorizada, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, a nomeação definitiva como terceiro-oficial administrativo do quadro, com início em 1 de Setembro de 1999, em lugar a criar e a extinguir quando vagar, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, transitando para a categoria de assistente administrativa, cf. artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, caducando o contrato a termo certo que vem exercendo à data do despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa. É colocada no escalão 1, índice 190. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1999. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 19 192/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa de 1 de Setembro de 1999:

Elisabete Dias Ferreira — autorizada, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, a nomeação definitiva como terceiro-oficial administrativo do quadro, com início em 1 de Setembro de 1999, em lugar a criar e a extinguir quando vagar, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, transitando para a categoria de assistente administrativa, cf. artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, caducando o contrato a termo certo que vem exercendo à data do despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa. É colocada no escalão 1, índice 190. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1999. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 19 193/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa de 1 de Setembro de 1999:

Carla Maria Antunes Graça — autorizada, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, a nomeação definitiva como terceiro-oficial administrativo do quadro, com início em 1 de Setembro de 1999, em lugar a criar e a extinguir quando vagar, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, transitando para a categoria de assistente administrativo, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, caducando o contrato a termo certo que vem exercendo à data do despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa. É colocada no escalão 1, índice 190. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1999. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 19 194/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa de 1 de Setembro de 1999:

Ana Rute Romano de Almeida — autorizada, por urgente conveniência do serviço, precedendo concurso, a nomeação definitiva como

terceiro-oficial administrativo do quadro, com início em 1 de Setembro de 1999, em lugar a criar e a extinguir quando vagar, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, transitando para a categoria de assistente administrativo, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, caducando o contrato a termo certo que vem exercendo à data do despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa. É colocada no escalão 1, índice 190. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1999. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 19 195/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa de 1 de Setembro de 1999:

Ana Isabel Domingues Pereira Vale — autorizada, por urgente conveniência do serviço, precedendo concurso, a nomeação definitiva como terceiro-oficial administrativa do quadro, com início em 1 de Setembro de 1999, em lugar a criar e a extinguir quando vagar, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, transitando para a categoria de assistente administrativa — cf. artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro — caducando o contrato a termo certo que vem exercendo à data do despacho do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa. É colocada no escalão 1, índice 190. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1999. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 19 196/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa de 1 de Setembro de 1999:

Amélia Maria Silva Moreno — autorizada, por urgente conveniência do serviço, precedendo concurso, a nomeação definitiva como terceiro-oficial administrativo do quadro, com início em 1 de Setembro de 1999, em lugar a criar e a extinguir quando vagar, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, transitando para a categoria de assistente administrativo — cf. artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro — caducando o contrato a termo certo que vem exercendo à data do despacho do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa. É colocada no escalão 1, índice 190. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1999. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 19 197/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa de 22 de Julho de 1999:

Bacharel Nélson Mestre Revés — autorizado, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, o contrato administrativo de provimento, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para exercer funções de engenheiro técnico de 2.ª classe estagiário do quadro, transitando para a categoria de técnico de 2.ª classe estagiário do quadro [cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro], com efeitos a partir do início de funções, com a duração de um ano, considerando-se automaticamente prorrogado até à aceitação da nomeação pelo estagiário após aprovação do estágio. É colocado no escalão 1, índice 215. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Despacho n.º 19 198/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa de 25 de Junho de 1999:

Licenciado Luís Manuel da Rocha Evangelista — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a assistente do 1.º triénio, a tempo parcial (40%), pelo período de um ano, com início em 8 de Março de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Setembro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Despacho n.º 19 199/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa de 2 de Setembro de 1999:

Licenciado António Cardoso Lopes — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, a tempo parcial (50%), pelo período de dois anos, com início em 14 de Outubro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Setembro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Despacho n.º 19 200/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa de 6 de Setembro de 1999:

Licenciado Carlos Manuel Martins — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, a tempo parcial (60%), pelo período de dois anos, com início em 21 de Outubro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Setembro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Despacho n.º 19 201/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa de 1 de Setembro de 1999:

Licenciado José Luís Rosa de Almeida — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 1 de Junho de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Setembro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Despacho n.º 19 202/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa de 1 de Setembro de 1999:

Licenciado António João Nunes Serrador — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a assistente do 1.º triénio, a tempo integral, pelo período de um ano, com início em 1 de Setembro de 1999, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Setembro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Despacho n.º 19 203/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa de 6 de Setembro de 1999:

Licenciado Carlos Pires Lopes — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo integral, pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 1999, considerando-se anulado o despacho n.º 13 370/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 13 de Julho de 1999, a p. 10 182. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Setembro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Despacho n.º 19 204/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa de 1 de Setembro de 1999:

Mestra Helena Maria dos Santos Paulo — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparada a professora-adjunta, a tempo integral, pelo período de um ano, com início em 8 de Julho de 1999, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Setembro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Edital n.º 916/99 (2.ª série). — Nuno Manuel Grilo de Oliveira, presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, torna público, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Ciências Empresariais na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar em referência, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, de acordo com o Decreto-Lei n.º 2/88, de 14 de Janeiro, e dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, podendo ser entregue directamente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Apartado 84, 7300 Portalegre.

6 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, nacionalidade, data e local de nascimento, residência actual, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão do registo de nascimento;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- e) Cópia autenticada do diploma ou certidão de atribuição de grau académico;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo;
- g) Lista completa da documentação apresentada.

7.1 — Na análise do *curriculum vitae* só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c) e d) aos candidatos que declarem, sobre compromisso de honra, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, devendo, neste caso, selar o respectivo requerimento com um selo de 192\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

9 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas — graus académicos e classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituição em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional — data, local e classificação de estágios profissionais e instituições em que exerceu actividade profissional a qualquer título;
- d) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando as funções, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato;
- e) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, a data, o local, os orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;
- f) Participação em experiências de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- g) Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da qualidade dos trabalhos produzidos.

10 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos terão em conta:

- a) A titularidade do grau de mestre na área científica para que é aberto o concurso;

- b) O mérito científico, pedagógico e profissional do *curriculum vitae*;
- c) A comprovada formação e experiência técnico-científica na área para que é aberto o concurso;
- d) O resultado da entrevista, se julgada necessária.

11 — O provimento está condicionado às necessidades de serviço docente.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Nuno Manuel Grilo de Oliveira, professor-adjunto de nomeação definitiva na área de Ciências Empresariais da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor José Luís Marcelo Miralles, professor catedrático da Universidade de Extremadura.

Prof. Doutor Felisberto Marques Reigado, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

21 de Setembro de 1999. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

Serviços Centrais

Aviso n.º 14 750/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 40.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que a lista de classificação final do concurso externo geral de ingresso para provimento de quatro lugares de terceiro-oficial administrativo além do quadro de pessoal do Instituto Politécnico de Portalegre, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Novembro de 1998, se encontra afixada na Secção de Pessoal dos Serviços Centrais do IPP, onde pode ser consultada, no horário normal de expediente.

14 de Setembro de 1999. — O Presidente do Júri, *Antero de Figueiredo Marques Teixeira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Aviso n.º 14 751/99 (2.ª série). — 1 — Em conformidade com os artigos 5.º, 7.º, 15.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, o Instituto Politécnico de Tomar torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a área da Empresa Gráfica e Afins do Departamento de Tecnologia e Artes Gráficas da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar, sita na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300 Tomar.

2 — Podem ser opositores ao concurso mencionado no número anterior:

2.1 — Os professores-adjuntos da área da Empresa Gráfica e Afins de qualquer escola superior do ensino politécnico;

2.2 — Os assistentes da área da Empresa Gráfica e Afins com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria que tenham obtido diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre em Comunicação, Cultura e Tecnologia da Informação ou equivalente;

2.3 — Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente de qualquer escola do ensino politécnico da área da Empresa Gráfica e Afins com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço e habilitados com o grau de mestre em Comunicação, Cultura e Tecnologia da Informação ou equivalente;

2.4 — Os candidatos que, dispoendo de currículo científico, técnico ou profissional relevante na área, estejam habilitados com o grau de mestre em Comunicação, Cultura e Tecnologia da Informação ou equivalente.

3 — O concurso é válido apenas para o lugar mencionado.

4 — O presente concurso decorrerá em duas fases: avaliação curricular e entrevista.

5 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

- a) Classificação obtida no mestrado;
- b) Experiência docente no ensino superior no âmbito das Artes Gráficas;
- c) Possuir conhecimentos científicos na área mencionada consentâneos com progressão na carreira docente do ensino superior.

6 — Os candidatos deverão instruir os requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;

- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que provem as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
- f) Declaração passada pela instituição em que o candidato exerce funções se for caso disso, comprovando que se encontra nas condições previstas no n.º 2 deste aviso.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c) e d) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como procedam às seguintes indicações:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e localidade de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência;
- g) Número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e validade.

8 — As candidaturas deverão ser apresentadas na Secretaria da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300 Tomar, devendo os respectivos requerimentos ser dirigidos ao director da Escola Superior de Tecnologia de Tomar.

9 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Horácio Augusto Peixeiro, professor-coordenador da ESTT.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria do Rosário Mendes Godinho Passos Baeta Neves, professora-adjunta da ESGT.

Dr.ª Isabel Maria da Cruz Ferreira, professora-adjunta da ESTT.

17 de Setembro de 1999. — O Vice-Presidente, *José Manuel Borges H. Faria Paixão*.

Aviso n.º 14 752/99 (2.ª série). — 1 — Em conformidade com os artigos 5.º, 15.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, o Instituto Politécnico de Tomar torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a área de Finanças do Departamento de Gestão de Empresas da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, sita na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300 Tomar.

2 — Podem ser opositores ao concurso mencionado no número anterior:

2.1 — Os professores-adjuntos da área de Finanças de qualquer escola superior de instituto politécnico;

2.2 — Os assistentes de qualquer escola superior de instituto politécnico com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, e da mesma área, que estejam habilitados com o grau de mestre;

2.3 — Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente de qualquer escola superior de instituto politécnico da área de Finanças com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço e habilitados com o grau de mestre;

2.4 — Os candidatos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevante na área, estejam habilitados com o grau de mestre.

3 — O concurso é válido apenas para o lugar mencionado.

4 — O presente concurso decorrerá em duas fases: avaliação curricular e entrevista.

5 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

- a) Mestrado em Gestão, Estratégia e Desenvolvimento Empresarial;
- b) Licenciatura em Finanças;
- c) Experiência de docência no ensino superior politécnico;
- d) Classificações obtidas na licenciatura e no mestrado;
- e) Conhecimentos científicos consentâneos com a progressão na carreira docente do ensino superior politécnico;

- e) Resultado da entrevista, onde se apreciarão as motivações dos candidatos e as disponibilidades de trabalho com dedicação plena.

6 — Os candidatos deverão instruir os requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certidão de registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que provem as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
- f) Declaração passada pela instituição em que o candidato exerce funções se for caso disso, comprovando que se encontra nas condições previstas no n.º 2 deste aviso.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c) e d) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como procedam às seguintes indicações:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e localidade de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência;
- g) Número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e validade.

8 — As candidaturas deverão ser apresentadas na Secretaria da Escola Superior de Gestão de Tomar, Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300 Tomar, devendo os respectivos requerimentos ser dirigidos ao director da Escola Superior de Gestão de Tomar.

9 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Orlindo Manuel Graça Gouveia Pereira, da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais efectivos:

Professora-adjunta Maria do Romário Mendes Godinho Passos Baeta Neves, da Escola Superior de Gestão de Tomar.

Professor-adjunto José António Ribeiro Mendes, da Escola Superior de Gestão de Tomar.

17 de Setembro de 1999. — O Vice-Presidente, *José Manuel Borges H. Faria Paixão*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 19 205/99 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Agosto de 1999 do vice-presidente em exercício do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Mestre Ana Isabel Oliveira Faria Ferraz — autorizada a renovação do contrato como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, 40%, pelo período de seis meses, para a Escola Superior Agrária deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1999. — A Administradora, *Diana Maria Lobo Gonçalves Garrido*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Rectificação n.º 2288/99. — Ao edital n.º 664/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 11 de Agosto de 1999, referente à abertura de concurso para recrutamento de assistentes do 1.º triénio da área científica de Português-Língua Portuguesa, para a Escola Superior de Educação de Viseu, rectifica-se que onde se lê «recrutamento de dois assistentes do 1.º triénio» deve ler-se «recrutamento de um assistente do 1.º triénio».

22 de Setembro de 1999. — O Vice-Presidente, *António Soares de Sousa*.

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 1999, a partir do dia 1 de Abril, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 1999

CD-ROM (inclui IVA 17%)		
	Assinante papel *	Não assinante papel
Contrato anual (envio mensal)	30 000\$00	39 000\$00
Histórico (1974-1997) (a)	70 000\$00	91 000\$00
Licença de utilização em rede (máximo de 5 utilizadores)	45 000\$00	
Licença de utilização em rede (máximo de 10 utilizadores)	60 000\$00	
Internet (inclui IVA 17%)		
	Assinante papel *	Não assinante papel
DR, 1.ª série	10 000\$00	12 000\$00
Concursos públicos, 3.ª série	10 500\$00	13 500\$00
1.ª série + concursos	18 000\$00	23 000\$00

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

(a) Processo em fase de certificação pelo ISQ. Disponíveis onze anos. CD-ROM dos anos de 1987 a 1997, dos quais cinco são duplos.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

640\$00 — € 3,19



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110 • Fax: 394 57 50



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. (01)383 58 00 Fax (01)383 58 34
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. (01)394 57 00 Fax (01)394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. (01)781 07 00 Fax (01)781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telefs. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30